



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 3 DE FEVEREIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 4.800 A, que concede á D. Anna de Serpa, viuva do Dr. Justiniano de Serpa, uma pensão mensal de um conto de réis.
- Decreto n. 4.801 A, que autoriza a abertura do credito de 36:685\$833, para pagamento do que é devido ao collecter federal Augusto de Azevedo, em virtude de sentença judiciaria.
- Decreto n. 4.824, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 1.761:183\$851, para liquidação das dividas contrahidas pelo Fluminense Football Club.
- Decreto n. 4.825, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito supplementar de 113:060\$193, a diversas consignações da verba 15°, do artigo 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.
- Decreto n. 4.826, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito de 20:000\$, supplementar ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba n. 12 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.332, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 30:800\$, para pagamento de differença de vencimentos, durante o corrente anno, aos ministros do Tribunal de Contas, e representantes do Ministerio Publico junto ao mesmo tribunal.
- Decreto n. 16.337, que abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 279:000\$, para attender ás despesas com a representação do Brasil na proxima Exposição de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se na cidade de Bruxellas em maio deste anno.
- Mensagens.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 e 30 de janeiro ultimo.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do max proximo findo.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 30 de janeiro proximo passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Acto — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição de Aguas e Obras Publicas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.800 A — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Concede a D. Anna de Serpa, viuva do Dr. Justiniano de Serpa, uma pensão mensal de um conto de réis

Estacio de Albuquerque Coimbra, Presidente do Senado Federal:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º E' concedida á D. Anna de Serpa, viuva do Dr. Justiniano de Serpa, uma pensão mensal de um conto de réis (1:000\$000), a qual, por sua morte, reverterá á sua filha solteira, enquanto permanecer nesse estado civil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de janeiro de 1924.

ESTACIO DE ALBUQUERQUE COIMBRA,

Presidente.

DECRETO N. 4.801 A — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abertura do credito de 36:685\$833, para pagamento do que é devido ao collecter federal Augusto de Azevedo em virtude de sentença judiciaria

Estacio de Albuquerque Coimbra, Presidente do Senado Federal:

Faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 36:685\$833, ou a fazer as operações de credito que forem necessarias, para attender ao pagamento decretado por sentença judiciaria em favor de Augusto de Azevedo, collecter federal em Jardinopolis, Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 9 de janeiro de 1924.

ESTACIO DE ALBUQUERQUE COIMBRA,

Presidente.

DECRETO N. 4.824 — DE 27 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1.761:183\$851, para liquidação das dividas contrahidas pelo Fluminense Football Club

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 1.761:183\$851, para liquidação das dividas contrahidas pelo Fluminense Football-Club, nos termos do ajuste celebrado em 24 de maio de 1922, para a realização dos jogos e festejos athleticos e desportivos do programma official das festas commemorativas do Centenario da Independencia do Brasil; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luis Alves

DECRETO N. 4.825 — DE 27 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, do credito supplementar de 113:668\$193, a diversas consignações da verba 15ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito supplementar de 113:668\$193 ás seguintes consignações da verba 15ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923: "Condução de enfermos, alienados e cadáveres", 22:401\$483; "Para pagamento a peritos e despesas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima", 13:975\$; "Iluminação e força motriz", 27:107\$468; "Linhas telegraphicas e telephonicas", 22:484\$100; "Objectos do expediente, livros, etc.", 18:240\$101; "Acquisição e custeio de material de transporte da Policia, etc.", 5:452\$153, e "Para sustento dos presos do Deposito da Policia", 4.007\$88.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.826 — DE 27 DE JANEIRO DE 1924

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, um credito de 20:000\$000, supplementar ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba n. 12 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Eº o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, um credito de 20:000\$, papel, supplementar á consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba 12ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.332 — DE 28 DE JANEIRO DE 1924

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito de 30:800\$, para pagamento de differença de vencimentos, durante o corrente anno, aos ministros do Tribunal de Contas e representantes do Ministerio Publico junto ao mesmo Tribunal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no art. 2º do decreto legislativo n. 4.803 A, de 9 do corrente, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito de trinta contos e oitocentos mil réis (30:800\$000), para pagamento, durante o corrente anno, da differença de vencimentos aos ministros do Tribunal de Contas e representantes do Ministerio Publico, junto áquelle Tribunal.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 16.337 — DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Abre, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 279:000\$, para attender ás despesas com a representação do Brasil na proxima Exposição de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se na cidade de Bruxellas em maio deste anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida no decreto legislativo n. 4.784, de 2 de janeiro do corrente anno e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no n. IX do art. 32 do respectivo regulamento e art. 93 do Regulamento do Código de Con-

tabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de duzentos e setenta e nove contos de réis (279:000\$000), para attender ás despesas com a representação do Brasil na proxima Exposição de Borracha e outros productos tropicaes, a realizar-se na cidade de Bruxellas em maio deste anno.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores do credito supplementar de 113:668\$193, a diversas consignações da verba 15ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 17, de 16 desta mez.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito supplementar de 113:668\$193, a diversas consignações da verba 15ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de 1.761:183\$851, para liquidação das dividas contrahidas pelo Fluminense Football Club, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 18, de 16 deste mez.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza a abertura a este ministerio o credito especial de 1.761:183\$851, para liquidação das dividas contrahidas pelo Fluminense Football Club.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito de 20:000\$, supplementar, ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba 12ª, do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a vossa mensagem n. 22, de 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que sancionou, autorizando o Poder Executivo a abrir, a este ministerio, um credito de 20:000\$, supplementar, ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba 12ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 29 de janeiro ultimo, foi nomeado Pedro Freire Bruno, 3º tenente dentista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

— Por decretos de 30 de janeiro ultimo:

Foi reformado, com o soldo por inteiro, com a graduação do posto de tenente-coronel e mais dous por cento sobre o soldo annual por anno de serviço que exceder de 25, o major da Policia Militar do Distrito Federal Fernando Vieira Ferreira;

Foi declarado que, na conformidade do art. 2º da lei n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, ao alferes reformado da então Brigada Policial, hoje Policia Militar do Distrito Federal, Manoel Mathias da Costa, compete o soldo da tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

Foi reformado, com o respectivo soldo o anspçada da Policia Militar do Distrito Federal, Bernardo Augusto de Oliveira;

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o anspçada da Policia Militar do Distrito Federal, Antonio Ferreira;

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Osmando Gonçalves Gatto;

Foi reformado, com soldo por inteiro, o cabo de esquadra graduado em 3º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, Hermillo Avelino de Freitas;

Foi declarado que, na conformidade do art. 2º da lei n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1923, ao major reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Eduardo Eugenio Doederlein, compete o soldo da tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910;

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Leovigildo de Oliveira;

Foi nomeado o capitão da arma de cavallaria do Exército, Francisco Borges Fortes da Oliveira, para exercer, em comissão, o cargo de engenheiro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

Foi prorrogada por dous mezes a licença concedida, para tratamento de saúde ao major graduado cirurgião do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. Firmino von Doellinger da Graça;

Foi prorrogada, por tempo indeterminado a licença em cujo gozo se acha o guarda civil de segunda classe João Jacintho Fernandes; e

Foram concedidas, na Policia Militar do Distrito Federal, ao capitão Domingos Arthur Machado o passador de ouro em substituição ao de prata que já possui; ao sargento intendente Firmino Antonio de Souza e ao cabo de esquadra Manoel Domingos da Silva as medalhas de bronze com passador do mesmo metal e ao anspçada Francisco Jesus de Oliveira a medalha de bronze sem passador.

— Por decreto de 30 de janeiro ultimo concedeu-se ao capitão-tenente Jair de Albuquerque a medalha de distincção, de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por ter, em a noite de 28 de janeiro de 1921, auxiliado por marinheiros da guarnição do contra-torpedeiro *Picathy*, soccorrido um pescador cuja canoa virára, no porto de Santos, no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 de janeiro ultimo:

Foram promovidos:
A 1º escripturario da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, o 2º Benedicto Domingos Nunes Leite;

A 8º escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, o 4º da mesma repartição Egydio Eustachio de Oliveira.

Foram nomeados:
Conferente da Alfandega de Macaé, Estado de Alagoas, o 1º escripturario da mesma repartição Ernesto Eduardo da Costa Palmeira;

Quarto escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma repartição Julio Cesar de Souza da Silveira;

Quartos escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Santos, no mesmo Estado, Benedicto Mascarenhas e Francisco Lopes Guimarães.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 30 de janeiro findo foram promovidos com os vencimentos que lhes competirem:

Por merecimento, a contador da Administração dos Correios de Santa Catharina, o chefe de secção da mesma administração, Heitor Capella do Livramento.

Por merecimento, a chefe de secção da Administração dos Correios de Santa Catharina, o 1º official da mesma administração, Fernando Evangelista da Costa.

— Por outro da mesma data foi nomeado Tertuliano de Souza Vieira para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outros, ainda da mesma data e mez, foram concedidas as seguintes licenças de accordo com o decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Na E. F. Central do Brasil, um anno, em prorrogação, para tratamento de saúde, com um terço da diaria, de accordo com o art. 19, ao encarregado de escripta, Arthur Alves Velludo.

Na Directoria Geral dos Correios:

Tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, ao praticante da Administração dos Correios de S. Paulo, João Queiroga de Queiroz;

Quatro mezes, em prorrogação, com a diaria integral, de accordo com o artigo 36, ao servente de 2ª classe da Administração do Pará, José Maria Alonso Barcassa;

Sets mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, ao ajudante da agencia de Cinco Pontas, Joaquim Wandrillo Antunes;

Dous mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, ao ajudante da agencia de Madureira, Seraphina Calvet Machado;

Tres mezes, para tratamento de saúde, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, ao ajudante da agencia de Sabará, Virgilio Domingos Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 31 de janeiro ultimo, foram nomeados:

Manoel Antonio Teixeira Junior para o lugar de secretario da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

Alvaro Sarmiento do Valle para o lugar de official da mesma procuradoria.

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de janeiro proximo findo, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Pinheiro Araujo, natural de Portugal com 25 annos de idade, filho de José Pinheiro de Araujo e Maria Gonçalves de Souza, residente nesta Capital;

Issamer Kuwamoto, natural do Japão, com 22 annos de idade, filho adoptivo de Bubei Kuwamoto e Makino Kuwamoto, residente no Estado de S. Paulo;

Shigejiro Nakai, natural do Japão, com 21 annos de idade, filho de Asakichi Nakai e Yotsu Nakai, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se as portarias dos dous ultimos ao Presidente do Estado de São Paulo.

— Por portarias de 2 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Antonio Ribeiro, natural de Portugal com 25 annos de idade, filho de Antonio José Ribeiro e Emilia Alves, residente nesta Capital;

João Martins Moreira, natural de Portugal com 51 annos de idade, filho de Antonio Martins Moreira e Rosa Thezera, residente nesta Capital;

Antonio Ferreira, natural de Portugal, com 35 annos de idade, filho de Manoel José Ferreira e Maria Joaquina de Azeiros, residente nesta Capital;

Saul Elkind, natural da Rumania, com 34 annos de idade, filho de David Elkind e Zina Elkind, residente nesta Capital.

Requerimento despachado

Dia 2 de fevereiro de 1924

Cristel Vogt, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de janeiro de 1924

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se informar directamente ao Tribunal de Contas sobre os recursos do Thesouro Nacional, para a abertura de creditos supplementares na importancia total de 420:018\$165, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas 20º, 28º, 17º, 18º, e 41º, do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e dos creditos especiaes de 70:186\$, para pagamento da impressão dos *Anuaes da Constituinte Republicana*, e de 270\$, de 106\$, e 58\$500, para pagamento de addicionaes a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados (aviso n. 428).

Additamento ao expediente de 29 de janeiro de 1924

A todos os chefes de repartições dependentes deste ministério, expediu-se o seguinte telegramma-circular:

Declaro-vos para os fins convenientes, que, para aquisição de artigos cujo fornecimento não foi possível ainda a esta Secretaria de Estado fazer contracto, devem ser abertos mensalmente as concorrências administrativas de emergência até que se façam aquelles contractos e desde que não tenha havido concorrência caracter permanente. Saudações cordiaes. — *João Luiz Alves*

Montepio

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitaram-se providencias no sentido do ser permittido ao ex-dentista do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Ricardo Pinto, recolher ao Thesouro Nacional as quotas na razão annual de 1:600\$, mediante guia desta directoria, visto que o mesmo foi exonerado a pedido (n. 4).

Requerimento despachado

Dia 2 de fevereiro de 1924

Evaristo Gomes de Amorim, escrivão encarregado do archivo eleitoral na comarca de Caraguatatuba, e Joaquim Ignacio Rodrigues (comarca de Una), ambas em S. Paulo. — Solicitou-se o pagamento das gratificações quo lhes compete

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 31 de janeiro, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos a Guilherme Xavier de Lima, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, seis meses de licença, na conformidade do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, a contar de 1 do mesmo mez e de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a José Maximiano Affonso Dias, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por outra de 1 de fevereiro, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 1 do mesmo mez e de accordo com o n. 1, do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Oswaldo Leal, escripturario deste departamento.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 1 do mesmo mez, ao Dr. José Alves de Castilho Junior, chefe de districto do Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado de Minas Geraes, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Restituíram-se:

Ao director geral da Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de um aparelho compressor para dores de cabeça, destinado á cura de cephalalgias,

enjões e dores semelhantes», para a qual pediu privilegio Juan Fleischmann (officio E 201).

Ao mesmo, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «um envoltorio para empolas de preparados pharmaceuticos medicamentosos, biologicos e semelhantes, ou envoltorio para qualquer outro objecto fragil, semelhante a uma empola», para a qual pediu privilegio Augusto Esteves (officio n. E 205).

— Agradeceu-se ao director geral de Hygiene e Saude Publica do Estado do Sergipe a remessa da estatistica dos casos e obitos das molestias transmissiveis occorridos nessa Capital (officio numero E 204).

— Declarou-se:

Ao Sr. encarregado dos Negocios dos Estados Unidos do Brasil na Argentina, que, achando-se o diploma do Dr. José Vernazzi registrado neste departamento, está este profissional habilitado para exercer a clinica em todo o territorio brasileiro, sem qualquer outra formalidade (officio E 203).

Ao director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, que, sendo o Instituto Butantan uma repartição official do Estado, os seus productos podem ser expostos á venda, independentemente de licença deste departamento (officio E 202).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**Expediente de 1 de fevereiro de 1924**

Communicou-se ao director geral que foram tomadas providencias sobre o conteúdo da carta do gabinete do Sr. ministro da Justiça (officio n. 231).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral sobre a proposta feita a esta directoria, pelo Sr. delegado do 4º Districto Sanitario, indicando o auxiliar de escripta Annibal dos Reis Lyrio para substituir, interinamente, o escripturario daquelle delegacia Philomeno Gonçalves Reis, que obteve um anno de licença nos termos do § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 229);

Ao Sr. secretario geral, no sentido do ser feito, pelo Thesouro Nacional, o adiantamento da quantia de 225\$ ao Dr. Alfredo de Sá Pereira, afim de attender ás despesas de prompto pagamento e eventuaes da Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial, durante o 1º trimestre do exercicio corrente (officio n. 228);

Ao Sr. director da Imprensa Nacional afim de que sejam remetidos a esta directoria tres exemplares do *Diário Official*, relativos aos dias 20 e 25 do mez de janeiro ultimo, visto não terem sido aqui recebidos, pois sem essa providencia ficaria incompleta a collecção desta repartição (officio n. 230).

— Foram nullados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000\$, Rodrigues Teixeira & Filhos; em 500\$, M. Gomes Pinto; em 200\$, João Pereira da Silva; em 50\$, Giuseppe Borbastofano; Pela 2ª Delegacia de Saude: em 200\$, Emílio Grandmasson; em 200\$, Narciso Lara de Araujo;

Pela 3ª Delegacia de Saude: em 300\$, Agostinho Teixeira de Novas, e em 100\$, Antonio Freire de Vasconcellos, pela 4ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Chrysostomo de Oliveira (294-363). — Sim, por 60 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Aristides Cesar Leal (284-19). — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo.

Zeferino Silva (283-18). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Engenheiro Firmo Alves Pereira (292-45). — Deferido.

Gustavo A. de Carvalho (293-42). — Sim, por 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Boaventura José Alves (290-51). — Deferido.

Francisco Padulla (291-52). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel de Souza Araujo (285-29). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Laura Faro de Araujo (289-35). — Deferido.

Coronel Getulio de Carvalho (287-28). — Deferido.

Manoel Lourenço Ferreira (286-29). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Sebastião Rogerio de Andrade (295-133). — Indeferido por não ser verdadeira a alegação feita pelo requerente.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL**Expediente de 17 de janeiro de 1924**

Officiou-se ao Sr. secretario geral do departamento:

Apresentando o guarda de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Braz Victorino Teixeira, para reassumir o exercicio do seu cargo naquella inspectorie, tendo estado até a presente data em commissão no serviço rural do Ceará, onde desempenhou com zelo, honestidade e competencia, os serviços que lhe foram confiados (officio n. 168);

Apresentando o guarda de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Joaquim de Sá Reis, que estava em commissão, exercendo o cargo de guarda-chefe no Serviço Rural do Ceará, com zelo, competencia e honestidade, e que deve reassumir naquella inspectorie o antigo cargo de guarda de 1ª classe (officio n. 169);

Remettendo o processo de prestação de contas do Serviço de Prophylaxia Rural do Paraná, referente ao mez de outubro do anno findo, na importancia de 35:586\$167 (officio n. 170);

Remettendo a relação de todos os postos e sub-postos sanitarios ruraes, existentes em dezembro de 1923 (officio numero 171);

Remettendo o requerimento em que o chauffeur do Saneamento Rural no Maranhão, Nain Bello Pereira, pede seis mezes de licença, sem vencimentos, e em prorrogação, para tratar de interesses particulares (officio n. 174);

Remettendo o requerimento em que o trabalhador do Serviço no Districto Federal, Carlos Antonio Chianomonte, pede tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares (officio n. 175);

Remettendo o requerimento do inspector sanitario rural, em commissão, no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Zacharias Affonso Franco, pedindo tres

mezes da licença, sem vencimentos, por motivo de doença em pessoa de sua família (officio n. 178);

Communicando ter providenciado junto aos governos nos Estados da Bahia, Parahyba, Rio Grande do Norte, Pará, Maranhão, Minas Geraes e Mato Grosso, afim de que sejam nomeados os procuradores para assignar os novos accôrds, tendo tambem poderes para resolver sobre a organização das bases respectivas (officio n. 181);

Remettendo, devidamente relacionadas, tres contas provenientes do aluguel de uma casa occupada pelo Serviço Rural do Districto Federal, relativos aos mezes de outubro a dezembro ultimos, na importancia total de 1:050\$000. (officio n. 185);

Remettendo as folhas supplementares do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal nas importancias de réis 81\$610 e 215\$912, respectivamente, aos mezes de novembro e dezembro do anno findo (officio n. 189);

Remettendo o requerimento em que o ajudante de almoxarife do Serviço Rural no Districto Federal, Elias Graciliano da Fonseca, pede um anno de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação (officio n. 190).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPRIETAXIA Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da 1.ª divisão da Reparação de Aguas e Obras Publicas. — Communicando o itinerario dosapparelhos Clayton nos dias 4 a 9 do corrente mez (officio n. 95).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — Restituindo a carta do Sr. director do Gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e informando que nenhum dos empregados nella referidos pertencem ao quadro desta inspectoría (officio n. 96).

Requerimentos despachados

Alexandre Felismino de Azevedo. — Deferido.

Fidily d'Almeida Rodrigues. — Deferido.

João Peregrino Soares. — Deferido.

Agostinho Vanoni. — Deferido.

Cantidio Francisco Spindola. — Concedido as ferias sem abonar as faltas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 1 e 2 de fevereiro de 1924

Rodrigues & Pereira (420). — Deferido.

N. Cosentino & Comp. (421). — Relativo a multa, portereim sido exhibidos os attestados.

Braz Vila (103). — Certifique-se.

Rocha & Silva (405). — Certifique-se.

Rodrigues Teixeira & Filho (369). — Deferido, de accordo com a informação do Dr. inspector sanitario.

Pinho & Comp. (3.269). — Só pôde ser dado por certidão.

Portella, Hugo & Comp. (108). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Portella, Hugo & Comp. (407). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Antonio Teixeira Torres (399). — Pagando a respectiva taxa de analyse, Deferido.

Mario M. Fonseca & Comp. (397). — Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

S. R. Soares & Comp. (398). — Deferido. Paguem as taxas de analyse.

James Wilson (417). — Declare a marca do producto e local de fabrico.

Vieira & Brigada (324). — De accordo com a informação, podem funcionar com boleguim.

Mello Couto & Comp. (350). — Indeferido, de accordo com a informação.

Thomas Pinheiro (424). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

L. Tavares & Comp. (418). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Francisco de Oliveira Marques (295). — Deferido, a titulo precario, de accordo com a informação.

Eleutherio Pinto da Silva (409). — Certifique-se.

Luiz de Moraes Macedo, por Augusto Pedro (346). — Deferido, de accordo com a informação.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 2 do corrente mez foi exonerado, a pedido, do cargo de 1.º suplente do delegado do 12.º districto policial, o bacharel Paulo Vidal, e nomeado o bacharel Cicero Monteiro.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 17 de novembro de 1923 nomeando Arnaldo São Thiago fiscal do sello adhesivo de que trata o art. 104 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em Joinville e São Francisco, Estado de Santa Catharina, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Arnaldo Claro de S. Thiago, e não como está acima declarado, o cidadão a que se refere o presente titulo de nomeação.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Sampaio Vidal.*"

— Por portarias de 31 do mez findo, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao conferente effectivo da revisão do *Diario Official* Francisco Augusto Tavares Franco, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De dous mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao supplente effectivo da officina de composição do *Diario Official* Victor Santa Cruz, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao compositor typographo do *Diario Official* Olegario Cesar de Moraes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, sem vencimentos, na forma da lei, ao operario obreiro da officina de brochuras da Imprensa Nacional Augusto Joaquim das Chagas, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao expedidor de segunda classe do *Diario Official* Maximo Correa Sergio Billencourt, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

De 90 dias, na forma da lei, ao limpador de pedras da officina de lithographia

da Imprensa Nacional Luiz Felisberto Gonzaga, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921, ao ajudante de guarda-mór da Alfandega do Estado de Pernambuco, Manoel José Nunes Cavalcanti, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á official da 1.ª turma de brochuras da Imprensa Nacional Alice de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 31 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Transmittindo, para os devidos fins, os documentos comprobatorios da applicação dada á importancia de 900\$ recebida pelo porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, para occorrer ás despesas de prompto pagamento relativas ao 3.º trimestre do anno passado.

N. 26 — Remettendo o processo de restituição a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. da quantia de 11:132\$780, caucionada para garantia do contracto assignado para fornecimento, em 1923, de artigos do grupo 21 — Fazendas, armario e confeccões, ao Departamento Nacional de Saúde Publica.

N. 27 — Enviando o processo de restituição a Antonio Ferreira Agostinho da quantia de 5:000\$, caucionada para garantia do contracto relativo ao fornecimento, em 1923, de artigos do grupo 7 — Fructas, verduras, etc., ao Departamento Nacional de Saúde Publica.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 26 — Devolvendo o processo originado pelo requerimento em que S. Mendonça, do Recife, solicita autorização para abrir naquella capital uma casa de cambio, afim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 18 do corrente, o requerente apresente a prova a que se refere o parecer exarado no mesmo processo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 4 — Remettendo a portaria de 22 do corrente que concede tres mezes de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcelino Fragoso.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Transmittindo o officio n. 10, de 28 do corrente, da Collectoria Federal de Barra Mansa, por equívoco encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. presidente da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais:

N. 23 — Communicando, de accordo com o officio do Tribunal de Contas, n. 114, de 19 do corrente, haver aquelle instituto providenciado afim de que a Commissão possa investigar nos processos archivados no cartorio do mesmo tribunal quizes os relativos ás aquisições de terrenos e benfeitorias por conta da Fazenda Nacional.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 26 — Enviando o officio n. 130, de 28 do corrente, da Inspectoria Geral dos Bancos, que por engano foi encaminhado ao Thesouro Nacional.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Porto Alegre:

N. 15 — Em solução ao objecto do vosso officio sem numero, de 1 de dezembro ultimo, consultando si á vista da exigencia dos talões de duplicata do decreto n. 16.189, de 29 de outubro do anno passado, perduram as instrucções da alinea 33 da circular n. 42, de 11 de julho daquelle anno, communico-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, que tendo o recente decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro ultimo, restabelecido o regimen das duplicatas avulsas de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio, ficou *ipso facto*, revogado o decreto n. 16.189, acima citado, provalecendo, portanto, no caso da consulta, a precitada circular numero 42.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, deferiu o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de Manaus, Alfredo Clodoaldo Vieira, que serviu addido á Alfandega da Bahia, pede 60 dias de prazo, em prorrogação, afim de que possa apresentar-se á sua repartição.

N. 26 — Remettendo a certidão do titulo de aposentadoria pedida pelo engenheiro Antonio Luiz Freire de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 9 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede 15 dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Origenes Pires.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 4 — Enviando a portaria de 29 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Oswaldo dos Reis.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 40 — Remettendo a portaria de 24 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao archivista da Alfandega de Santos, Bellarmino de Mendonça Filho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 55 — Transmittindo a certidão numero 3.376.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 98 — Agradecendo a remessa de cinco exemplares das tabellas explicativas do orçamento daquelle ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Comunicando que approvou a relação dos empregados, commerciantes e industriaes que tem de compor as combinações arbitraes durante o corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 80 — Remettendo o processo numero 34.341, para os devidos fins.

N. 81 — Devolvendo o processo numero 34.336, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7 — Remettendo o processo numero 22.028, para o fim suggerido na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Transmittindo o processo numero 32.984, afim de ser cumprido o despacho de fls. 2, verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 60.436, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Manáos Harbour Limited.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 92 — Comunicando a frequencia do 3º escripturario José Honorio Menehla.

Portarias:

Ao Sr. collector federal de Barra do Pirahy:

N. 4 — Requisitando a remessa do processo n. 38.170, de 1923.

— Ao Sr. collector da 1ª collectoria federal de S. Gonçalo:

N. 8 — Comunicando que approvou a nomeação de Luiz Leonil Zagallo para seu preposto.

— Ao collector federal de Friburgo:

N. 3 — Devolvendo o processo numero 2.033, afim de que complete, com revalidação, o sello da petição de folhas 15/16.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Ao Sr. Dr. 8º procurador da Republica:

Ns. 56, 57 e 58 — Solicitando o cancelamento de dividas.

Dia 2

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 27 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 59.207.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 9 — Remettendo o processo numero 53.972, para os devidos fins.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. para os devidos fins, que por despacho de 21 do corrente mez, concedi autorização ao collector das rendas federaes em Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, para utilizar-se, no corrente exercicio, dos livros de sua gestão iniciada em dezembro de 1923, visto não terem sido escripturados, á falta de arrecadação, feitas, porém, nos mesmos livros as anotações precisas por esta directoria sobre o caso.

N. 25 — Com o officio n. 158, de 10 de maio de 1921, encaminhastes a esta directoria o requerimento em que o agente fiscal Ignacio da Silva Lopes, e outros recorrem da decisão dessa delegacia, que lhes negou direito á percentagem sobre o imposto de transporte arrecadado nesse Estado pela Estrada do Ferro Central do Brasil.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 22 do corrente, o seguinte despacho:

“De accôrdo com os fundamentos do parecer, nego provimento ao recurso.”
O parecer da Directoria da Despesa Publica, ao qual se refere o despacho do

Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:
“Os agentes fiscaes do imposto de consumo, signatarios da petição de folhas 4, recorrem do acto da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, que lhes negou a percentagem relativa á renda liquida do imposto de transporte arrecadado pela Estrada de Ferro Central do Brasil em suas estações localizadas n'quelle Estado.

Alle am os recorrentes que sómenté depois da vigencia do regulamento do do imposto de consumo, expedido com o decreto n. 14.548, de 26 de janeiro de 1921, foi que, por disposição expressa do art. 178, deixaram de ter direito, dahi em diante, á percentagem reclamada, que lhes era assegurada pelos arts. 13 e 140 dos decretos ns. 11.493, e 11.951, respectivamente, de 17 de fevereiro de 1915, e 16 de fevereiro de 1916, conforme a ordem n. 309, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no *Diario Official* de 14 de novembro de 1917.

A delegacia fiscal recorrida entretanto, entende, como se vê de seu acto, á fls. 1, que, estando as estradas de ferro custeadas pelo Governo excluidas da fiscalização do imposto de transporte, ex-vi do art. 12 do citado decreto n. 11.93, não ha como conceder remuneração por serviços que de modo algum foram prestados.

Corr effeito, os dispositivos invocados pela petição de fls. 4, não tem a amplitude, que lhes querem dar os interessados, e não estão subordinados ao citado art. 1; e, assim, achando-se a Estrada de Ferro Central do Brasil excluida da fiscalização a que estão sujeitas as suas congêneres, é claro que os recorrentes, por não terem exercido aquella fiscalização, não tem direito aos proventos.

A vista, pois, do exposto, entendo que o acto recorrido merece ser mantido por seus fundamentos legais.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 9 — Com o officio n. 1.109, de 17 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo aos recursos da Société de Sucreries Bressiliennes e A. Guidi & Comp., interpostos da decisão dessa delegacia, confirmando a da Collectoria Federal de Villa Rica, nesse Estado, em virtude da qual lhes foram impostas as multas de 19:066 200 e 2:500\$, respectivamente, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1914.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 deste mez o seguinte despacho:

“Neg. provimento ao recurso da Société de Sucreries Bressiliennes, confirmando a decisão recorrida, visto estar provada a infracção referida no auto de fls. 1.”

Quanto ao recurso de A. Guidi & Companhia, deixo de tomar conhecimento do mesmo, por estar precripto.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 4 — Em data de 10 do corrente, encaminhastes a esta directoria o vosso recurso *ex-officio*, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra José Gonçalves Diniz, Licio Mo-
reira e outros, por infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«Para ser mantida a decisão recorrida, que guarda inteira conformidade com o que tem resolvido o Thesouro em casos identicos, convem se negue provimento ao recurso ex-officio.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 41 — Com o officio n. 2.064, de 13 de dezembro do anno pasado, encaminhastes o recurso da firma David Fernandes Antunes, do acto desta Recebedoria que a multou em 600\$, de accordo com o art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por estar perempto.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Matias:

N. 2 — Em solução á consulta constante do vosso telegramma n. 602, de 20 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda a 15 deste mez, no processo respectivo, que não é necessaria a exigencia do attestado tecnico para desembaraco de mercadorias a que tenha sido concedida isenção de direitos pelo Sr. ministro da Fazenda, em virtude de contracto, uma vez que se verifica ser a mercadoria descripta na nota de despacho a mesma constante da ordem de isenção.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1924

Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 3 — Communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 do cadente mez, proferido no processo que acompanhou vosso officio n. 5, de 21 de setembro de 1921, resolveu dar provimento ao recurso apresentado por Basilio Pimenta Filho, da decisão desta delegacia que o obrigou ao pagamento do laudemio pela transferencia do terreno de marinha situado á rua Jeronymo Monteiro, nessa capital.

Junto vos devolve o processo que trata do caso em apreço.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3 — Devolvendo o processo do aforamento de um terreno de marinha pretendido por Henrique Lage, afirmo de serem satisfeitas exigencias da 3ª Sub-directoria tecnica.

Requerimentos despachados

Antonio Monteiro de Queiroz, pedindo copia da planja n. 5, do trecho entre a rua Mariz e Barros e Estrada Prôea, Kearahy, Nieheroy. — Indeferido, á vista do parecer da 3ª Sub-directoria.

Antonio José Monteiro, pedindo aforamento do terreno á rua Progresso, Santa Cruz. — Prove o pagamento dos alugueis relativos a 1923 e 1924.

Anna Violante, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinha

n. 102, á praia das Charitas, Jurujuba, Nieheroy. — Apostille-se o titulo e faça-se a necessaria averbação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1924

Preccatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 253\$, a favor de Pedro Brante Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 209\$827, a favor de Pedro Brante Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Albino Alves. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Alfredo Eduardo Mosqueira. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Manoel Gil Fernandes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de José Rodrigues Martinez. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 82\$, a favor de Pedro Brant Paes Leme. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de João Carvalho de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de João Taborda. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Antonio Olegario da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 1:500\$ a favor de João Taborda. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Gonçalves & Guimarães. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á Gonçalves & Guimarães a multa de 100\$, minimo do art. 58, a, do citado decreto.

Representação sem numero contra Erico Hagen. — A' 1ª sub-directoria, para ser junta a guia do deposito, afim de ser encaminhado o recurso á superior autoridade.

Representação sem numero contra J. Tavares Meirelles. — Encaminhe-se o recurso.

Officio n. 99, de 24 de janeiro de 1924 da Inspeção de Repartições de Fazenda. — A' 3ª sub-directoria para informar o officio 99 de 24 de janeiro de 1924 da Inspeção de Repartições de Fazenda sobre a não observancia do regulamento do sello pela Prefeitura do Districto Federal.

N. 17.718, representação contra Alvaro de Barros & Comp. — A' vista da parecer, archive-se.

Sem numero — A. J. Rodrigues. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a A. J. Rodrigues a multa de 100\$, minimo do art. 58 do referido decreto.

N. 53 — Ernesto Francisco da Silva. — Imponho a Ernesto Francisco da Silva, a multa de 100\$, minimo do artigo 58, a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em virtude da infracção do art. 21, § 2º do referido decreto.

N. 15.884 — Joaquim Pires. — Imponho a Mathias Antunes por infracção do art. 21, § 2º do decreto 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 100\$ minimo do art. 58, a, do mencionado decreto.

Sem numero — Antonio Marzôa. — Imponho a Antonio Marzôa a multa de 100\$, minimo do art. 58, a, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em vista de ter infringido o disposto no art. 21, § 2º do referido decreto.

Sem numero — Alexandre Duarte. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Alexandre Duarte a multa de 100\$, minimo do art. 58, a, do citado decreto.

Representação sem numero contra Seraphim Barbosa. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922 imponho a Seraphim Barbosa a multa de 100\$, minimo do artigo 58, a, do citado decreto.

Sem numero — Rogerio Montanari. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Rogerio Montanari a multa de 100\$, minimo do art. 58, a, do citado decreto.

Sem numero — Haick & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Joaquim Gonçalves. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Joaquim Gonçalves a multa de 100\$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Antonio Joaquim Carrilho. — Pela infracção do art. 21, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Antonio Joaquim Carrilho a multa de 100\$, minimo do artigo 58, a, do citado decreto.

Representação sem numero contra Mario Dameri. — Pela infracção do artigo 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Mario Dameri a multa de 500\$, minimo do art. 61 do referido decreto.

Sem numero — Soalheiro Valinho Fortes. — A' 1ª sub-directoria, para juntar a guia do deposito.

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça. — Como parece ao Sr. ajudante interino.

Consultas sobre contas assignadas

J. Carvalho & Rocha. — Sellem os documentos de fls. 2 e 3.

Imposto de consumo

Auto n. 354, de 16 de agosto de 1922, contra J. Fogliati & Comp.:

Das infracções do regulamento do imposto de consumo relatadas no auto de fls. 17, lavrado contra a firma J. Fogliati & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 24, fica, apenas, provada e até confessada, nas razões de defesa offerecidas, a de posse de estampilhas servidas e pertencentes a mercadorias já consumidas.

Nestas condições, julgo procedente, em parte, o auto, quanto ás estampilhas apprehendidas e imponho á firma J. Fogliati & Comp. a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si não cumprir, faça-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 523, de 25 de julho de 1923, contra Castro & Comp. ou Miguel do Castro e outros:

No estabelecimento de Castro & Companhia ou Miguel do Castro, successor,

à rua Marechal Floriano n. 38, foram apprehendidos vidros de uma solução para a bocca, com os dizeres "*Eau dentifrice Imperator. Extra-fine — Rio*", de fabricação de Pierre Remy & Comp., à rua Anapá n. 1, e comprados a Thomaz G. Austin, com escriptorio de comissão no 1º andar do n. 147 da avenida Rio Branco, e, em consequencia, lavrado o auto de infração do regulamento do imposto de consumo, de fls. 4, contra as referidas firmas.

A falta arguida está provada e pelas allegações offerecidas não ficou invalidada a accusação contida no auto.

Julgo, por isso, subsistente o auto e de accordo com o parecer de fls. 18 e imponho a cada uma das firmas Castro & Comp. ou Miguel Castro, successor, Thomaz B. Austin e Pierre Remy & Companhia a multa de 1:200\$, minimo do art. 74 do decreto n. 14.648, de 26 de Janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, resalyando o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto acima referido.

Auto n. 205, de 23 de abril de 1923, contra A. Correia Leite:

Foi autuado A. Correia Leite, à rua José Maurício n. 112, por infração do regulamento do imposto de consumo, visto terem sido apprehendidas 12 cintas do referido imposto, no estabelecimento daquela firma, já servidas, como ficou confirmado, posteriormente, pelo exame dos peritos da Casa da Moeda (fls. 6), e pertencentes a mercadoria consumida.

Embora tendo recebido intimação para se defender, dentro do prazo de 30 dias, o infractor não o fez, deixando o processo correr á revelia (fls. 5).

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho a A. Correia Leite a multa de 1:200\$, maximo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de Janeiro de 1921, em virtude do preceito do art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado no decurso de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 2 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 113 — Adão Ferreira. — Dê-se baixa

N. 10.444 — Anna Maria Fuks. — A' 2ª sub-directoria.

N. 6.335 — Adelaide da Rosa Pereira. — Transfira-se.

N. 14.728 — Antonio da Fonseca Moreira. — Já foi providenciado, archive-se.

N. 267 — Alfredo de Paula. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 2.922 — André Ferreira dos Santos. — A' 2ª sub-directoria.

N. 14.920 — Candido Martinez y Alonso. — Transfira-se.

N. 1.634 — Cruzeiro & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 7.467 — Domingos Barbosa. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 21.212 — Estevam A. de Oliveira. — Dê-se baixa, voltando o processo á

2ª sub-directoria, nos termos dos parecer.

N. 20.853 — Eduardo de Barros. — Dê-se baixa, voltando o processo á segunda sub-directoria, com a certidão que for cancelada.

N. 1.504 — Freire Lobão & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 21.278 — Hamilton Tigre Moss. — Dê-se baixa, voltando o processo á segunda sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 6.636 — D. Abelardo A. Moura. — Transfira-se. Faça o agente fiscal da secção as devidas anotações.

N. 1.465 — A. Calil. — Transfira-se.

N. 15.501 — Ismael Lourenço Ferreira Motta. — Transfira-se.

N. 21.285 — José S. Coimbra. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria com a certidão que for cancelada.

N. 3.088 — José Galiotta. — Transfira-se.

N. 18.709 — Lima & Osorio. — Averbese-se a mudança.

N. 20.796 — Madeira & Pires. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, com a certidão que for cancelada.

N. 17.195 — João Allino Doria. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 17.788 — Mendes & Herbert. — Dê-se baixa.

N. 1.286 — M. Azevedo & Irmão. — A' 2ª sub-directoria

N. 12.424 — José M. da Costa. — Averbese-se a mudança.

N. 12.132 — J. Baptista & Sebastião. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Deve ser cobrado, em primeiro lugar, o imposto deste anno.

N. 16.385 — Joaquim Augusto Soares. — Transfira-se

N. 20.997 — J. L. Anesi. — Transfira-se. Deve ser primeiramente pago o imposto em cobrança.

N. 20.145 — Jamily Haddad. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.666 — Jack Jumerson Cousert. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer, a partir de julho de 1923. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 391 — Joaquim Pereira Leal Maia. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer, a partir de dezembro de 1923.

N. 13.948 — Francisco Mendes. — Transfira-se. Deve ser previamente pago o imposto em cobrança.

Pedidos de certidão:

N. 2.908 — Alvaro de Moniz. — Diga em que qualidade requer.

2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1924

N. 14.919 — Christina Fernandes Braga. — Prove o pagamento da agua por hydrometro de 1922.

N. 2.219 — Florinda Gonçalves. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

N. 6.104 — Mathias Lopes Anjo. — Satisfaca as exigencias.

N. 16.305 — Arthur Xavier da Matta Pereira. — Idem, idem.

N. 1.463 — W. Roberto Lutz. — Idem, idem.

N. 2.490 — Manoel de Pinho. — Idem, idem.

N. 16.435 — Alcina Athayde Monteiro Lopes. — Idem, idem.

N. 6.378 — Arthur H. Alvares da Cruz. — Idem, idem.

N. 1.828 — Francisco Martins Medeiros. — Idem, idem.

N. 684 — Genaro Dias. — Selle o documento de fls. 5.

N. 636 — Alfredo Oliveira Lima. — Prove o pagamento da pena dagua de 1923.

N. 8.088 — Manoel Garcia Ferreira. — Faça reconhecer por tabellião publico a firma do signalario do documento de fls. 312, podendo retirar-o sob recibo.

N. 1.630 — Luiz Marçal Ferreira. — Pague o debito.

N. 7.292 — Alice da Silveira Porto. — Idem, idem.

N. 20.901 — Ferreira, Fernandes & Comp. — Idem, idem.

N. 2.371 — Attila da Mello Cheriff. — Pague o imposto de 1923 e 1924.

N. 386 — Manoel Pinto de Oliveira. — Pague a differença de taxa.

N. 18.480 — Seraphina Camara Guimarães. — Junta guia de quitação geral, devidamente processada.

Collecta n. 3.182 — Ramos & Soares. — Sellem os documentos de fls. 6, 7 e 8.

N. 516 — Madame Antonietti & C. — Prove que o negocio só funcionou a partir de 27 de outubro e legalize a assignatura da petição.

N. 4.807 — Antuanette Ehrlich. — Prove que o negocio só funcionou a partir de 27 de outubro e legalize a assignatura da petição.

N. 15.096 — Delphim Boloto. — Junta documento habil.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL INTERINO

Requerimentos despachados

Banco Portuguez do Brasil, requerimento de 1 de fevereiro de 1924. — Facam-se as devidas notas.

Oito requerimentos do Banco dos Funcionarios Publicos, em 30 de Janeiro de 1924. — Juntem-se os processos.

Requerimentos do 30 de Janeiro de 1924, de José Champion; Francisco Rufino de Oliveira, em 29 de Janeiro de 1924; dous de Marcellino José da Costa, em 19 de Janeiro de 1924; Francisco Rufino de Oliveira, em 29 de Janeiro de 1924. — Aguarde-se a solução definitiva de reclamações identicas, em andamento nesta inspectoria geral.

No processo em que o "Banco Agricola e Pecuário", com séde no Estado de S. Paulo, pede cancelamento do seu registro, para o fim de cessar a fiscalização legal a que se acha obrigado, exarou o Sr. Dr. Inspector geral dos Bancos o parecer infra, que serviu de fundamento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de Janeiro ultimo, negando provimento ao recurso do mesmo banco e mantendo a decisão recorrida, relativamente ao pedido de isenção de fiscalização, dispensado, porém, o recorrente do pagamento de quotas por encontrarse em liquidação, quasi ultimada.

O "Banco Agricola e Pecuário", tendo entrado em liquidação aos 23 de abril de 1922, conforme deliberação da assembléa geral de seus accionistas, devidamente publicada no órgão official de São Paulo, séde do mesmo Banco (fls. 6 e 7), requereu ao delegado regional, em 18 de Janeiro do corrente anno, o cancelamento de seu registro, para o fim de cessar a fiscalização legal, a que já se não reputava obrigado.

O delegado regional, depois de ouvir o fiscal João Castaldi, indeferiu o requerimento. Desse despacho recorreu o Banco para S. Exa. o Sr. ministro da Fazenda.

No recurso, o Banco pede mais que seja considerado isento, também, da contribuição que lhe tem sido exigida.

Este novo pedido, na minha opinião, dá ao caso um aspecto diverso do que elle tivera primeiramente. Creio que a fiscalização e o pagamento das respectivas quotas não são obrigatoriamente co-existent. A fiscalização não cessa, nem pôde cessar, pelo facto de entrar o fiscalizado em liquidação, sendo, sob esse ponto de vista, de toda a procedencia as razões dadas pelo fiscal Dr. João Castaldi em seus pareceres de fls. 4 e 8, accollidas pelo delegado regional, como fundamento de seu despacho de indeferimento (officio de fls. 2). Si a liquidação se faz, judicialmente, a fiscalização passa a ser exercida, contradictoriamente, pelos interessados e o representante do Ministerio Publico, sob a vigilância do juiz perante quem ella corre. Si a liquidação se faz amigavelmente, a fiscalização continuaria a ser exercida pelo órgão official competente, a Inspectoria Geral dos Bancos, desde que continuem também em jogo interesses de terceiros e da Fazenda Nacional.

Quanto ao pagamento das quotas de fiscalização, penso que a solução, para ser justa, deve ser dada conforme os aspectos que, em cada caso, se apresentarem. A regra é que o pagamento é devido, mas regra que pôde soffrer excepções, para que não se apresentem casos em que a sua applicação se torne odiosa.

Para os effeitos da liquidação, uma sociedade não se considera jámaia dissolvida (Cod. Com., arts. 343 e 349).

Ora, a ser applicada aquella regra sem se admitir excepção, bastaria a existencia de uma só operação a liquidar, para que a sociedade (Banco ou Casa Bancaria), ficasse obrigada aos pagamentos das quotas de fiscalização possivelmente de valor superior, cada uma dellas, ao valor da operação a liquidar.

Por amor ás construccões rígidas poder-se-ha querer que assim seja, mas ninguém negará que tal cousa se revestia de um caracter de violencia que não estava no pensamento do legislador.

Applicando esses principios ao caso concreto, vejamos qual era a situação do Banco Agricola e Pecuário, quando deu entrada, na Delegacia Regional de São Paulo, o pedido de que resultou o recurso. Em virtude de decisão tomada na assembléa geral extraordinária, realizada a 26 de abril de 1922, o banco entrou em liquidação amigável naquella data. Pagou, entretanto, a quota de fiscalização relativa ao segundo semestre de 1922, só requerendo a dispensa dos onus, que repulava inherente ao exercicio da fiscalização, em 18 de janeiro deste anno.

Deante das occorrencias de que dá noticia o processo, requereu o banco, em 22 de março do corrente anno, ao delegado regional de São Paulo, a nomeação de um fiscal para verificar si o mesmo banco ainda estava operando e qual o estado actual da liquidação. O fiscal designado procedeu á verificação e informou no verso do requerimento que as contas estavam todas liquidadas, com excepção apenas de um depósito a prazo fixo, no valor de 95:863\$420, cujo vencimento será em dezembro do corrente anno.

Um estabelecimento bancario, nessas condições, está ainda obrigado a pagar

quotas de fiscalização? E si o prazo do unico deposito existente, em vez de vencer-se em dezembro deste anno, tivesse o seu vencimento para 2 ou 3 annos mais tarde, continuaria o estabelecimento sujeito á satisfação das quotas durante esse prazo?

A resposta affirmativa da primeira pergunta importaria em ostendel-a á hypothese aventada na segunda, o que não me parece justo.

De accordo com essas razões, penso que deve ser negado provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, quanto ao pedido de isenção da fiscalização, ficando, porém, o recorrente isento do pagamento de quotas, pedido, aliás que só foi claramente formulado na petição de recurso, motivo pelo qual o despacho recorrido não se pronunciou sobre o assumpto.

Officie-se, com o processo, a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, para que profira o seu respeitavel despacho definitivo.

Rio, 13 de outubro de 1923. — *Luciano Pereira*, Inspector geral dos Bancos, interino.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 280 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, devolvendo, devidamente informado, o requerimento em que Alarico José Coelho Cintra pede autorização para expôr á venda, na thesouraria desta repartição, um livro de sua autoria.

N. 281 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, sollicitando a devolução das provas das listas de chamadas de eleitores enviadas áquelle juizo para a competente revisão, affirm de ser ultimado o trabalho dentro do prazo pedido.

N. 282 — Ao Sr. director do Departamento Nacional da Saude Publica, informando a respeito de uma edição mandada publicar no *Diário Official*.

N. 283 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, informando a respeito da assignatura do *Diário Official*.

Requerimentos despachados

João Damasceno dos Santos. — Sim.
Miguel Senma de Oliveira e Manoel Amancio Barreira. — Justifico as faltas.
Palmerino de Oliveira Guimarães e Altamiro Thiago da Costa. — Sim, em termos.

Liberato Teixeira de Souza. — Sim, por equidade.

Olegario Cesar de Moraes. — Sim, provisoriamente.

Antonio Esteves de Freitas, Raul Lindgren, Antonio Miranda Soares, Henrique Pereira Lucas, Henrique Gonçalves Guimarães, Vicente da Costa Coimbra, Moysés Luiz da Costa, Raul d'Amanlier Travassos, João Gabriel Cabral, Ernesto Reis e João Lazzarini. — Como requerem.

Antonio Ferreira Mendes, José Martins de Souza, Renato Pinheiro Costa e Gaudêncio Mander. — Sim, de accordo com o informacão.

José Joaquim Fernandes, Luiz Gonzaga Barifouse, José Gomes de

cilda Pereira de Souza, Maria Penna Amoroso, Benício José Tavares, Emma Ferreira Netto, Jandyrá dos Santos Corrêa e Paulo Lopes Barroso. — Sim, com licença prévia do respectivo chefe.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1924

N. 67 A — Alfredo Evangelista de Oliveira. — Deferido.

N. 69 A — Annita d'Azevedo Picorelli. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer, quanto á transferencia das apolices, devendo a supplicante satisfazer a exigencia para o recebimento dos juros.

N. 70 A — Arlindo Dias Carneiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 72 A — Antonio Azevedo Gonçalves. — Satisfaca a exigencia.

N. 73 A — Almir da Silva Dias. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informacão.

N. 74 A — Adolino Fernandes Coelho. — Expeça-se a guia.

N. 75 A — Alexandre Saldanha Bessa. — Expeça-se guia.

N. 76 A — Alvaro Lopes Figueira. — Expeça-se guia.

N. 78 A — Augusto Mello. — Expeça-se guia.

N. 978 A — Alberto David Pereira Braga. — Pague-se opportunamente.

N. 13 B — Beatriz Aguiar Benevides. — Expeça-se guia.

N. 26 C — Carlos Ferreira Santos. — Expeça-se guia.

N. 27 C — Carmen Figueira Santos. — Expeça-se guia.

N. 28 C — Cesar Sampaio Bittencourt. — Expeça-se guia.

N. 25 E — Eduardo Lopes Figueira. — Expeça-se guia.

N. 26 E — Eduardo José Fernandes. — Expeça-se guia.

N. 27 E — Eduardo José Fernandes. — Expeça-se guia.

N. 28 E — Eloy da Silva Lima Jorge. — Expeça-se guia.

N. 33 F — Francisco da Silva Lima Jorge. — Expeça-se guia.

N. 2/9 G — Gaspar Labarthe da Silva. — Deferido.

N. 12 H — Helena Figueira Ribeiro. — Expeça-se guia.

N. 13 H — Horacio Lucatelli Doron. — Expeça-se guia.

N. 7 I — Ignacio Vianna de Albuquerque. — Expeça-se guia.

N. 67 J — Jayme Lopes Figueira. — Expeça-se guia.

N. 69 J — Joaquim Pires Muniz de Carvalho (Dr.). — Expeça-se guia.

N. 70 J — José Antonio Borges. — Expeça-se guia.

N. 71 J — José Alves Dias. — Expeça-se guia.

N. 27 L — Luiz David dos Santos. — Rectifique a numeracão da apolice constante do parecer.

N. 28 I. — Leopoldo de Oliveira Figueiredo. — Expeça-se guia.

N. 30 M — Maria Tereza Gastão da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

N. 70 M — Maria da Conceição Fernandes. — Expeça-se guia.

N. 41 M — Mario da Costa Fernandes. — Expeça-se guia.

N. 39 M — Manoel José Soares de Araújo. — Expeça-se guia.

N. 15 O — Olga Stoltz Dias. — Expeça-se guia.

N. 9 B — S. Magalhães & Comp. — Expeça-se guia.

N. 1 X — Xenocrates João Calmon do Aguiar. — Expeça-se guia.

N. 2 Z — Zulmira Ayrosa. — Satisfaca a exigência do final do parecer.

N. 73 J — João Cornelio Rodrigues Peixoto. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia de apolices, de accordo com o parecer, devendo o supplicante satisfazer a exigência para a anotação do seu estado civil.

N. 23 M — Manoel Maciel. — Satisfaca a exigência, apresentando alvará de autorização ou documento que prove ter atingido a maioridade.

N. 3 A — Antonio Francisco da Costa. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 77 A — Antonio Lopes Figueira. — Expeça-se guia.

N. 79 A — Armando Cruz. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 de fevereiro de 1924: Foi exonerado o capitão-tenente João Duarte, do cargo de imediato do contratorpedeiro *Matt Grosso*, que interinamente exerceu.

Foram nomeados:

O capitão-tenente João Duarte para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado da Bahia;

O capitão-tenente Olivar Cunha para exercer, interinamente, o cargo de imediato do contratorpedeiro *Matt Grosso*;

O capitão-tenente Arthur de Freitas Seabra para exercer, interinamente, o cargo de imediato do contratorpedeiro *Pauhy*.

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.63, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, ao capitão-tenente Astrogildo de Moraes Gualat, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da junta medica 60 dias de licença, na forma da lei, ao operador de 3ª classe da officina de mergulhadores Chrs ovão Ribeiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a conta desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adiantamento ao do dia 31 de Janeiro de 1924

Sr. capitão de corveta, chimico, Augusto Queiroz Lopes:

N. 673 A — Assumpção: Nomeação deste official para presidir a comissão que deverá revêr e ampliar as especificações adoptadas, na Marinha, para as materias do seu consumo normal.

Tendo resolvido nomear-vos presidente da comissão que deve á revêr e ampliar as especificações adoptadas, na Marinha, para as materias do seu consumo normal, organizando ainda aquellas que se tornarem necessarias para o serviço tecnico analytico da Armada, de que sois director interino, assim vos declaro, para os devidos fins.

2. Dessa comissão farão também parte o capitão-tenente, engenheiro naval, Juvenal

Greenhalgh Ferreira Lima, capitão-tenente, chimico, Aquilino de Alencar e 2º tenente, chimico, Bruno Jayme de Argollo Silvado, que convosco e a colaboração de um official da missão naval americana, opportunamente designado pelo respectivo chefe, terão muito em vista dotar a Marinha de elementos que se relacionem muito do ponto de vista a eficiência do seu material.

3º Aos officiaes brasileiros referidos no item 2 fareis as respectivas communicações, no momento proprio.

— Sr. chefe da Missão Naval Americana:

N. 673 B — Assumpção: Solicita a designação de um official da missão para colaborar com os officiaes brasileiros nomeados para revêr e ampliar especificações de materias de consumo da Marinha.

1. Tendo em vista que, na Marinha, já existem, adoptadas desde 1915 e posteriormente, especificações para os productos de seu consumo normal, e sendo conveniente proceder-se á revêr e também ampliação desse trabalho, para pô-lo em paralelo com as exigências do progresso, no momento, organizando-se ainda as especificações que se tornarem necessarias para uso do Serviço Technico Analytico da Armada, declaro-vos ter resolvido, em aviso n. 673 A desta data, nomear a comissão com o chefe do capitão de corveta, chimico, Augusto Queiroz Lopes, director, interino, daquele Serviço, como presidente, capitão-tenente engenheiro Naval, Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima, capitão-tenente, chimico, Aquilino de Alencar e 2º tenente, chimico, Bruno Jayme de Argollo Silvado, para levar a effecto aquelle trabalho.

2. E devendo também fazer parte da referida comissão um official dessa missão naval, solicito-vos designar-o, opportunamente, para este serviço.

3. Como esboço de complemento sobre o assumpto, faço annexar cópia das especificações até agora adoptadas na Marinha.

4. Fica, deste modo, resolvida a indicação a que se referiu o vosso officio n. E-174, de 8 do corrente mez.

Dia 2 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 705 — Assumpção: Escarcementos sobre o referido.

1. Em resposta a vosso aviso n. 6, de 15 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de informar-vos que o sr. capitão de corveta de Lima, cuja aversntação solicitei em aviso n. 4.756, de 5 de novembro ultimo, é filho de Milton Travasso, natural do Estado do Rio de Janeiro, matriculado na Capitania do Porto desta Capital sob n. 3.124, em 1920, com 18 annos de idade, e é ciente a falta de Pedadores Z-14 e foi chamado ao 26º districto da 1ª Circumscipção de Recrutamento Militar.

N. 706 — Assumpção: Ifo mando requerimento de um soldado pedindo exlusão.

1. Resolvi de-vos os papéis e o acompanhando o aviso desse ministerio n. 15, de 22 de janeiro do anno em curso, tenho a honra de informar-vos relativamente ao requerimento do soldado do 2º regimento de infantaria, Mar o Impa da Silva, edindo exclusão do Exército por ser reservista naval, que o petitionario não mais possui esse predicamento, visto haver obtido baixa da respectiva matricula na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, conforme se verifica da nota lançada a fls. 9 da caderneta que acompanha o seu requerimento.

N. 729 — Assumpção: Auxilio do Serviço Geographico Militar.

1. Necessitando este ministerio do auxilio do Serviço Geographico Militar para o preparo do pessoal especializado dos officiaes

em aerophotographia, photogrammetria e cartographia, especialidades as em que, com tanta proficiência, aquelle serviço tem dado cabal desempenho á missão que lhe é confada, venho solicitar de V. Ex. permissão para que officiaes de Marinha sejam admitidos em seus diversos cursos naquellas especialidades.

2. Sirvo-me do ensejo para estereunhar a V. Ex. o meu grande desvanecimento em ver nos futuros trabalhos de levantamento de nossas cartas, imunados officiaes do Exército e da Marinha em tão importante concurso para a defesa nacional.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 714 — Assumpção: Requerimento solicitando medalha humanitaria.

1. Tenho a honra de transmitir-vos o incluso requerimento em que o mecanico naval de 2ª classe João Villa Maior solicita a concessão de medalha humanitaria de 1ª classe, por ter salvo, com risco da propria vida, uma senhora que se atirara ao mar em 5 de setembro de 1921.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 715 — Assumpção: Autoridades que podem requisitar transporte de material, transmissão de telegrammas e passagens.

1. Em resposta á vossa circular do corrente mez, solicitando providencias no sentido de ser enviada á secretaria do Estado desse ministerio uma relação dos funcionarios que, durante o corrente anno, poderão requizer, nominalmente ou em virtude de cargos que exercem, á Estrada de Ferro Ceste de Minas passagens, transportes e transmissão de telegrammas por conta do Ministerio da Marinha, tenho a honra de declarar-vos que, por aviso n. 103, de 5 do corrente, já este ministerio saiz essa solicitação, attendendo ao pedido constante do vosso aviso n. 222, de 22 de dezembro ultimo.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 710 — Assumpção: Aprovando o regulamento de toques de corneta.

1. Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi approvar e mandar adoptar o regulamento de toques de corneta para a Armada, organizado pela comissão composta do capitão-tenente honorario João Avelino de Magalhães Padilha, instructor de infantaria do Corpo de Marinheiros Nacionais, como presidente, e do professor de toques de corneta do mesmo corpo José Fradique Leite Lobo, com a colaboração do 1º sargento Marcos José Ferreira, mestre de musica do 2º regimento de infantaria do Exército, sobre o qual versou o officio n. 5.938, de 3 de dezembro ultimo, do commando do referido Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 712 — Assumpção: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 14.027-P, 3ª classe, Henrique José Martins.

2. Fica assim solucionado o assumpto contido no officio do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 6.432, de 28 de dezembro de 1923.

N. 713 — Assumpção: Baixa de praças.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ás marinheiros nacionais, abaixo declarados, visto terem sido julgadas invalidas pelas juntas medicas a que foram submetidos.

N. 2.840-MM-Cabo—Manoel José Dias.

N. 2.920-F-1ª classe—Jose Polycarpo dos S. nos.

N. 9.558-SE-2ª classe—Raymundo de Oliveira.

N. 8.633-SE-Grumete—José Muniz.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido

stante do officio do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 405, de 19 de janeiro de 1924.

—Sr. director de Fazenda:

N. 707—Assumpo: Designa dous officiaes para a servirem na comissão nomeada para organizar um catalogo dos objectos em uso na armada.

1. Declaro-vos que resolvi designar os capitães-tenentes Sebastião Fernandes de Sousa e Sylvio de Souza Costa Leal para servirem na sub-comissão de telegraphia, da comissão nomeada por aviso n. 4.613, de 24 de outubro de 1923, para oaganzar um catalogo geral dos objectos em uso na Armada.

2. Desta resolução darei conhecimento aos referidos officiaes.

—Sr. 1.º official da Directoria do Expediente da Marinha Rodolpho Graça:

N. 721—Assumpo: Dispensa de uma comissão.

1. Declaro que ora resolvo dar por finda a comissão para que fostes designado por aviso n. 4.289 de 1 de outubro do anno findo, cumprindo que regresséis ao exercicio de vosso cargo.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 716—Assumpo: Pagamento á conta «Depositos» de 1922.

1. Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos ao pagamento a Prado Peixoto & Comp., da importancia de 28:980\$, á conta de «Depositos» de 1922, cabe-me informar-vos que a factura e empenho respectivos tem o «visto», apposto por carimbo, da 2.ª directoria deste tribunal, porque por lá já transitaram, havendo sido devolvido com o vosso officio n. 2.544, de 30 de junho do anno findo, que a este acompanha.

2. Para os respectivos trabalhos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3 454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 717—Assumpo: Pagamento á Imprensa Naval:

1. Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 8.ª—Material—Consignação, Expediente e encadernações—do orçamento de 1923, as sete inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 2:884\$800, relativos ao fornecimento de material de expediente a diversas repartições deste ministerio.

2.—O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1.º tenente commissario Jacob Cordovil Maurijy.

N. 718—Assumpo: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional á conta da verba 8.ª—Material—Consignação—Expediente e encadernações—do orçamento de 1923, as oito inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 2:579\$400, relativas ao fornecimento de expediente a diversas repartições deste ministerio.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1.º tenente commissario Jacob Cordovil Maurijy.

N. 719—Assumpo: Transmittir processo de concorrência administrativa.

1. Para os devidos fins, transmitto todos os papeis relativos á concorrência administrativa realizada na Directoria de Navegação, para o fornecimento de kerosene aos pharos durante o corrente anno.

N. 720—Assumpo: Distribuição de creditos á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba com o credito na importancia de 3:423\$, para attender ao pagamento de praças que

servem na Escola de Aprendizizes Marinheiros naquelle Estado.

2. A despesa deve ser assim classificada:

Ministerio da Marinha—Exercicio de 1923—Verba 8.ª—Marinheiros, foguistas e talia—Pessoal.

C mpanhia de Marinheiros:

1 sargento.....	720\$000
2 cabos.....	688\$000
3 marinheiros de 1.ª classe.....	804\$000
1 marinheiro de 2.ª classe.....	212\$000

Diversas gratificações:

Para pagamento de gratificações regulamentares ás praças, etc. 999\$000

3:423\$000

3. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a annullação do alludido credito.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 708—Assumpo: Communica a concessão da medalha militar.

1. De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que, por decreto de 30 de janeiro ultimo, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças mencionados no parecer desse tribunal, de 17 do mez proximo passado.

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 709—Assumpo: Requerimento do capitão de fragata Rogerio Augusto de Silveira.

1. Rogo vos dignéis emitir o vosso parecer a respeito do incluso requerimento que o capitão de fragata Rogerio Augusto de Silveira solicitou lhe fosse contado, para todos os efeitos, como de embarque, na função que exercia no encouraçado *Pioriano* o periodo de 3 de dezembro de 1921 a 9 de dezembro de 1922, em que respondeu a inquerito policial militar que foi mandado archivar.

2. Seguem todos os papeis relativos ao assumpto.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de Janeiro de 1924

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.

Circular ás repartições e estabelecimentos militares.

Sr.... O Ministerio da Justiça e Negocios Interiores communica, em circular de 3 do corrente, dar-se frequentemente o caso de ficarem retidos da Inspectoria de Fiscalização do exercicio da medicina, pharmacia, arte dentaria e obstetricia do Departamento Nacional de Saude Publica, os laudos de inspecção de saude por não fornecerem os interessados as necessarias estampilhas.

No intuito de se evitar a reprodução desse facto, declaro-vos que deveis providenciar no sentido de serem sempre acompanhadas das respectivas estampilhas as guias para inspecções de saude, expedidas pela repartição ou estabelecimento a vosso cargo.

Saude e fraternidade.—Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Antonio da Costa Filgueira, anspeçada asylo, pedindo permissão para residir fóra do Asylo.—Como pede.

Antonio Pinheiro da Silva, anspeçada reformado e asylo, pedindo o abono de uma

etapa á sua mulher.—Indeferido. O petitorio obteve licença para casar-se sem onus para os cofres publicos.

Antonio Pereira, soldado voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio.—Ex e a se o título.

Armand Gloria, capitão da missão militar franceza, pedindo indemnização de transporte.—De erido.

Antonio Carlos Bello Lisboa, 1.º tenente, pedindo recon sideração do despacho.—Mantenho o despacho anterior, em vista do parecer da comissão de promoções.

Afonso R drigues Filho, 1.º tenente contador, pedindo contagem de tempo.—Não pôde ser attendido, de accordo com o parecer da comissão de promoções.

Christovão Fernandes & Comp., pedindo desembarço de mercadorias na Alfandega do Rio de Janeiro e recon sideração do despacho anterior.—Requeira por partes.

Eduardo Bitencourt, 2.º sargento, pedindo passagens para desconto.—Concedo.

Eduardo Domingos Reguato, aspirante a official veterinario, pedindo passagens.—Concedo.

Dario Cordeiro de Carvalho, alumno da Escola Militar, pedi do certidão.—Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Franklin Emilio Rodrigues, capitão, pedindo pagamento de diarias.—De e ido.

Frederico Chrislano Buas, 1.º tenente medico, pedindo pagamento de gratificações.—Indeferido.

Frederico Oscar Vieira da Rocha, 2.º tenente medico, pedindo permissão para gosar uma licença na Capital Federal.—Concedo, em face da acta de inspecção.

Francisco Pereira Ramos, pedindo certidão de informações.—Indeferido, em vista das informações.

Francisco Rodrigues da Costa, soldado voluntario da Patria, pedindo inclusão no Asylo.—Deferido, de accordo com o aviso n. 1, de 5 de janeiro de 1923.

Firmino Barreto Corrêa, cabo, pedindo exclusão das fileiras do Exercito.—Nata ha que de erir, visto já ter sido attendido no que ora pede.

Hermogenes Chaves da Silva, 3.º sargento, pedindo transferencia para a Escola de Militar.—Não pode ser attendido, de accordo com as informações.

Hermann Schneider & Comp., pedindo que se mande experimentar no Hospital Central do Exercito, o producto pharmaceutico «Agradol» crozotado ou al ples.—Sim, devendo os interessados fornecer ao Hospital Central do Exercito, por conta propria a porção de medicamento julgada necessaria para a experiencia.

Irmãos Cunt, pedindo entrega de balas que se acham no deposito de material bellico da 2.ª região militar.—Não podem ser attendidos.

João Corrêa, 1.º sargento, pedindo reforma.—Agarde oportunidade.

João Francisco de Mello, cabo de esquadra reformado e asylo, pedindo permissão para residir fóra do asylo.—Como pede.

João Jaguaribe dos Anjos, 2.º sargento enfermeiro veterinario, pedindo ser designado para servir na Fabrica de Polvora da Estrella.—Indeferido.

João Maria Barcellos, 2.º sargento veterinario, pedindo despacho de requerimento.—O requerimento anterior teve despacho.

Manoel Pinto da Silva, soldado asylo, pedindo permissão para residir fóra do asylo, no Estado do Piahy.—Sim, correndo por conta propria a despesa de transporte.

Josephina de Lima Costa, pedindo que lhe seja abonada a etapa que como invalido da Patria, recebia o seu fallecido marido, al-

encaminhastes um requerimento do engenheiro residente dessa estrada, Sebastião Qualberto de Oliveira, pedindo lhe seja anottado no assentamentos do seu tempo de serviço nessa repartição, o tempo que serviu nessa repartição, o tempo que serviu na Estrada de Ferro Oeste de Minas e na Intelectoria Federal de Obras contra as Secas communico-vos que o Sr. ministro deferiu o citado requerimento, d'vendo a anottação ser feita simplesmente para constar dos assentamentos do peticionario o tempo de serviço indicado nas certidões, que junon, as quaes vos são ora devolvidas (officio n. 19).

Sr. Inspector federal das Estradas:

Ao encaminhar a este ministerio, em 1921, o projecto e orçamento apresentados pela Companhia Estrada de Ferro Victoriana Minas para a construção da nova estrada de S. Carlos, em frente á cidade de Victoriana, foi essa Inspectoria de arcer, em officio n. 335/S, de 4 de maio d'quelle anno, que a aprovação do projecto, na parte referente ao edificio e dependencias da estação de passageiros, só se tornas e effectiva depois de considerados os resultados dos estudos, então em andamento, de um novo plano de estação de passageiros que sirva conjunctamente á Estrada de Ferro Leopoldina.

Os referidos projecto e orçamento, de que ratam também os officios ns. 31/S e 371/S, a 26 de maio de 1922, dessa Inspectoria, não foram approvados, recomendo-vos o Sr. ministro por despacho de 29 de janeiro ultimo que essa repartição informe sobre o resultado dos estudos daquelle novo plano de estação, o que vos communico para os fins convenientes (officio n. 23).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1924

Faymundo Brault Blatter Pinho, auxiliar pedindo para gozar set dias de férias do anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Waldemar José do Couto, servente de 2ª classe, pedindo para gozar as férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Djalma Canorim, 3º official, pedindo permissão para gozar oito dias de férias do

anno passado. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

João da Cruz Vieira, carreiro de 1ª classe pedindo para gozar 15 dias de férias do anno passado. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Hildegardo de Carvalho, pedindo adquirir por compra se'lo em circulação e fóra.

— Deferido, nos termos do informado.

Maria José Torres Daltr, auxiliar prorata da Administração do Maranhão, pedindo abono de vantagens por ter desempenhado as funções de nel do thesoureiro. — Não sendo caso de substituição prevista pelo regulamento em vigor, indeferido.

João Antonio das Chagas Craveiro, pedindo adquirir, por compra, sellos fóra da circulação. — Deferido, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Mariana Machado, pedindo restituição da saldo da leilão. — Restitua-se a importância de 12301 neste reclamada.

José Queiroz, pedindo restituição de importância. — Idem a importância de 30510, que será debitada á Escola Polytechnica.

Gaspar Ribeiro & Co. sp., pedindo restituição de excesso de frete. — Idem a importância de 34580, de accôrdo com a informação.

Luiz Moreira da Silva, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de 34\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer, correndo a indemnização por conta do trabalhador Alfredo Francisco dos Santos.

João Moreira Comp., idem idem. — Idem a quantia de 2\$ a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do T. al. go. correndo a indemnização por conta do devedor da.

Paschoa Dilecave, idem idem. — Idem a quantia de 12\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do T. al. go. correndo a respectiva indemnização por conta do devedor Manuel da Boa Nova Araújo.

Maria da Gómes Leal, idem idem. — Idem a quantia de 71\$00, de accôrdo com o parecer do T. al. go. correndo a indemnização por conta do devedor Apolônio da Motta Ribeiro.

Antonio Guimarães Albernaz, pedindo continuar na commissão em que se acha. — Autorizo até 31 de maio proximo.

Trajano de Matheos & Comp., pedindo autorizar o processo das facturas juntas. — De accôrdo com a informação do 4º divisão os requerentes devem primeiramente fazer a entrega dos carros.

Anesio Frota Aguiar, pedindo abono. — Atendido por equidade.

Joviano de Souza e Silva e Luro Sperle, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação.

Manoel Moreira, idem idem. — Deferido.

Paschoal de Azevedo, pedindo transferência. — Idem, nos termos do parecer do T. al. go.

Francisco Nogueira da Brastimante Sá, pedindo pagamento. — Deferido

João Lúcio de Brito, pedindo transcrição. — Deferido.

Abílio Cerqueira Pereira, pedindo so ra de agua. — Idem, a título precario.

Antonio de Casati, pedindo fazer baldação dos seus productos em Sito. — Idem, nos termos do parecer.

Alfredo Botelho Chaves, pedindo transferência. — Idem, nos termos do parecer do T. al. go.

Leopoldo de França Machado, pedindo permissão para vender café doce, etc., na plataforma da estação de Moreira Comp. — Idem, mediante pagamento mensal de 1\$, por trimestre adiantado, em benefício da A. G. de Auxílios Mútuos.

Domingos de Oliveira, pedindo ausência do serviço em vista de ter sido portado. — Como requer.

Mário Ernesto de Souza e Castro, pedindo permissão de licença. — Como pedido. Anos ulteriores os títulos.

Osvaldo Rodrigues pedindo abono. — Como pede.

Varoel Roberto da paciência, pedindo validade de passe. — ermitto viajar nos trens N 1, N 2, R 1 e R 2.

Luiz da Silva Pimenta, pedindo forçamento de luz eléctrica. — Atten a-se.

João Pedro e Souza, pedindo ortogem de tempo. — Faça-se com tur das assentamentos do requereute o tempo individual a critério inclus.

Compareça á Secretaria o Sr. Manoel Mateiro Bor a.

Arthur Dias Martins, pedindo remissão. — Atten l o como extranumerário, de accôrdo com o parecer da 4ª Divisão.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, de conformidade com o regulamento em vigor, resolve que, a partir de 1 de fevereiro deste anno, sejam postas em execução as instruções approvadas pela Contadoria Central da Republica, relativas aos serviços de escripta das officinas dos diversos departamentos e outras dependencias da Repartição.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — Affonso Monteiro de Barros, director geral, interino.

Instruções para a escripta de officinas da Repartição de Aguas e Obras Publicas

PRODUCCÃO DE OFFICINAS

Cada officina terá escripturação propria sob a fiscalização dos respectivos encarregados, em ordem a demonstrar com clareza e segurança:

a) a despesa com o respectivo pessoal e a sua produção;

b) os materiaes recebidos para serem empregados nos serviços e a sua applicação.

c) a produção da officina com discriminação do custo de cada trabalho, sendo:

Mão de obra	\$	
Material	\$	
Despesas complementares	\$	\$
Administração	\$	\$
Somma	\$	\$

I. o custo do trabalho será obtido por meio de cartões de cores, nos quaes serão lançados diariamente as despesas com o pessoal e material empregados no mesmo;

II. terminado o trabalho serão sommadas as importancias dos dois cartões (pessoal e material) e transferidas separadamente para um terceiro cartão (branco), as referidas importancias, onde serão remidas as parcelas relativas ás "despesas complementares" e "administração", sendo em seguida enviados os tres cartões, com o custo total do serviço ao escriptorio da officina;

d) nenhum serviço estranho às oficinas poderá ser iniciado sem respectiva ordem de serviço, sob pena de responsabilidade do respectivo encarregado;

e) para o serviço estranho às oficinas, depois de concluído o trabalho e conhecido o respectivo custo, será extraída uma guia de remessa, na qual será passado pelo destinatário o competente recibo;

f) as importâncias relativas à "despesas complementares" e "administração", serão obtidas da seguinte forma:

5 % sobre o total do material e 10 % sobre o total geral "Mão de obra", "Material" e "Despesas complementares", respectivamente.

II

MODO DE FAZER A ESCRITA

A escripta das oficinas será feita em livro c/o modelo n.º 2 das instruções approvadas para a escripta dos Depósitos e Districtos da Repartição e obedecerá aos seguintes títulos:

a) Orçamento:

a debito:

serão levadas as importâncias votadas ou distribuídas anualmente para os serviços das oficinas;

a credito:

serão levadas mensalmente as importâncias totaes das folhas de pagamento (Mão de obra) e (Custeio de administração).

b) Depósitos:

a debito:

serão levadas as importâncias dos materiais existentes em depósito por ocasião do início da escripta e os materiais entrados de qualquer procedencia (almoxarifados, etc.).

a credito:

serão levadas as importâncias dos materiais fornecidos pelo Depósito (officinas C/ de Movimento, Custeio de Administração e Bens patrimoniaes).

c) Oficinas C/ de movimento:

a debito:

serão levadas as importâncias dos materiais fornecidos para qualquer serviço (Depósito) e as parcelas das folhas de pagamento relativas à "Mão de obra".

a credito:

será levada a produção das oficinas (officinas c/ de Obras concluídas). O saldo será anualmente encerrado como c/ de resultado.

d) Mão de obra:

a debito:

serão levadas as importâncias mensaes das folhas de pagamento relativas ao trabalho do pessoal (Orçamento).

a credito:

serão levadas as importâncias relativas à produção do pessoal (officinas c/ Movimento).

e) Custeio e administração:

a debito:

serão levadas as importâncias relativas às despesas com o pessoal do escriptorio, despesa (título ou jornalistas), licenças, ausentes em serviço publico, obrigatorio, abonos, domingos, feriados e ponto facultativo, consumo de luz, força motriz, material de expediente e consumo (lubrificantes) e outros serviços executados em proveito da propria officina, ou de serviços a seu cargo (Depósito, Orçamento e Obras Concluídas);

a credito:

serão levadas mensalmente a parte da folha de pagamento, depois de deduzidas as parcelas relativas à "Mão de obra".

f) Oficinas c/ de obras concluídas:

a debito:

serão levadas as importâncias relativas às "Obras concluídas" e às percentagens de "Despesas complementares" e "administração".

a credito:

serão levadas as importâncias dos "Serviços por conta de terceiros", "Custeio de administração" e "Bens patrimoniaes".

g) Administração:

a credito:

serão levadas as importâncias relativas à percentagem de 10 % sobre o total das obras concluídas.

a debito:

será encerrado anualmente como c/ de "Resultado".

h) Despesas complementares:

a debito:

será encerrado anualmente como c/ de "Resultado".

a credito:

serão levadas as importâncias relativas a percentagem de 5 % sobre os totaes dos materiais empregados.

i) C/ de terceiros:

a debito:

serão levadas as importâncias totaes das "Obras concluídas".

a credito:

serão levadas as importâncias relativas as contas.

III

BENS PATRIMONIAES

a) o encarregado da escripta das oficinas, levantará mensalmente até o dia 10 do mez seguinte, balacele do movimento da officina, que deverá ser controlado com o total do material fornecido pelo depósito e com os totaes das folhas de pagamento, devendo depois de conferido ser enviado à Secção de Contabilidade;

b) a despesa do pessoal empregado em "Mão de Obra, além das inscrições diarias nos cartões, deverá constar de ponto detalhado, por onde será também apontado o pessoal empregado em serviços de "Custeio";

c) o chefe da Secção de Contabilidade, por si, ou por pessoa pelo mesmo designada, poderá, em qualquer occasião, comparecer à officina, a fim de examinar a escripta da mesma;

d) em caso algum a escripta das oficinas poderá ser feita pelo encarregado do depósito:

Debito	C/C Correntes	Credito
Verba votada	Orçamento	Folha de pagamento Custeio de Administração Mão de Obra
Almoxarifado	Deposito	Officinas C/Movimento Custeio de Administração Custeio de Administração
Officinas c/Movimento Administração Despesas Complementares Deposito	Officinas c/obras Concluídas	Bens patrimoniaes Serviços p/c de terceiros
Mão de obra	Officinas c/Movimento	Obras Concluídas
Orçamento (Folha de pagamento)	Mão de Obra	Officinas C/Movimento
Orçamento (Folha de pagamento) Deposito	Custeio de Administração	
Obras Concluídas	Administração	Obras Concluídas
	Administração	Obras Concluídas
Obras Concluídas Obras Concluídas	Despesas complementares Serviços p/c de terceiros	Obras Concluídas
Officinas c/Instalações	Bens patrimoniaes	Remessa da c/...

A. J. Mendes Campos,
guarda-livros.

Visto,
Jostino Castro Porto,
chefe de secção.

Instruções para a escripta dos Serviços de Tracção da Estrada de Ferro Rio do Ouro

Cada depositario manterá um serviço de escripta identico ao das instruções approvadas pela Contadoria Central da Republica para os depósitos da repartição:

a) os pedidos do material de tracção serão extraídos em duas vias obtidas por meio de papel carbonado de duas faces, sendo em ambas passado o recibo do material fornecido;

b) diariamente pelos depositarios serão enviadas ao escriptorio da Tracção as segundas vias dos pedidos, onde serão escripturadas no livro modelo...

c) mensalmente, até o dia 5 do mez seguinte, os depositarios levantarão um balancete do movimento de materiaes o qual deverá ser enviado ao escriptorio da locomoção, afim de ser controlado com o respectivo registro;

d) conferidos os balancetes serão feitos nos titulos do c/corrente, constante do schema junto, os lançamentos respectivos;

e) até o dia 10 do mez seguinte será enviado á Secção de Contabilidade um balancete geral relativo a esse serviço;

f) a despesa do pessoal será apurada pelo respectivo encarregado da tracção, de accordo com a escala e com o ponto detalhado.

II

MODO DE FAZER A ESCRIPTA

Obedecerá em tudo as Instrucções para a escriptura das officinas, sendo que em "Custeio de Administração", serão levadas as importancias provenientes de abonos, férias, folgas, serviço publico obrigatorio, ponto facultativo, diaria, etc., e as despesas com o encarregado da tracção, depositarios e material de expediente. Serão sómente consideradas "Custeio de Tracção" as despesas com o pessoal que trabalha no serviço de condução de trens, os combustiveis e os demais materiaes consumidos nesse serviço.

SCHEMA DO SERVIÇO DE TRACÇÃO

Debito	C/Correntes	Credito
Distribuição	Orçamento	Custeio de Administração Custeio de Tracção Serviço p/c terceiros
Almoxarifado	Deposito	Custeio de Administração Custeio de Tracção Serviço p/c terceiros
Orçamento	Custeio de Administração ou	
Deposito	Custeio de Tracção	
Deposito		
Orçamento	Serviço p/c terceiros	Remessa da c/
Despesas complementares	Despesas complementares	Serviço p/c terceiros
Administração	Administração	

A. J. Mendes Campos, guarda-livros.
Visto. — Agostinho Castro Porto, chefe da secção.

O Trafego e Movimento e a Via Permanente e edificios, Linhas telegraphicas e telephonicas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, obedecerão em tudo ao mesmo systema de escripta adoptadas para a Locomoção-Tracção e Officinas adoptando em c/correntes os titulos constantes dos schemas juntos.

TRAFIGO E MOVIMENTO

Debito	C/Correntes	Credito
Verba votada	Orçamento	Custeio do Trafego e movimento Custeio de Administração Serviço p/c de terceiros
Almoxarifado	Custeio do Trafego e movimento	
Orçamento	Custeio de Administração	
Orçamento	Serviço p/c de terceiros	

Bens patrimoniaes a cargo do Trafego e Movimento: Móveis das agencias, registros de carros, vagões por séries.

Observações:

Em custeio de Administração são lançadas as seguintes Despesas:
Abonos, férias, folgas, pagamento aos que trabalham em zona insalubre, diarias, serviço publico obrigatorio, etc.

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS, LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

Debito	C/Correntes	Credito
Verba votada	Orçamento	Obras Novas (Bens Patrimoniaes) Custeio da V. Permanente Custeio Linhas Telegraphicas Custeio de Administração
Almoxarifado	Depositos	Custeio da V. Permanente Custeio Linhas Telegraphicas Custeio de Administração Obras Novas (Bens Patrimoniaes)
Orçamento	Custeio da Via Permanente	
Deposito	Custeio de Linhas telegraphicas ou Custeio de Administração	
Orçamento	Obras Novas	
Deposito	(Bens Patrimoniaes)	

Os bens patrimoniaes da Via Permanente terão registros especiaes de edificios, compreendendo agencias, galpões, gy-radores, calhas de agua, etc., extensão da estrada, determinando ramaes, linha principal, desvios, etc., linhas telegraphicas, telephonicas, app. telegraphicos, telephonicos, centrais, etc. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Instrucções para a escripta dos encanamentos conductores

Cada depositario manterá um serviço de escripta identico ao das instrucções approvadas pela Contadoria Central da Republica para os depositos da repartição.

MODO DE FAZER A ESCRIPTA

A escripta dos serviços a cargo dos encanamentos conductores será feita em livros c/correntes, modelo n. 2, das instrucções acima citadas e obedecerá aos titulos constantes do schema junto.

FISCALIZAÇÃO

Os pedidos de materiaes deverão ser feitos pelo guarda geral aos depositarios e em duas vias, obtidas por meio de papel carbonéo, sendo a segunda via, depois de lançados os preços dos materiaes, enviadas aos escriptorios para o lançamento.

Os follores de turmas no dia immediato ao serviço enviarão ao guarda geral uma parte diaria, na qual deverá constar a applicação dos materiaes nos diversos serviços e bem assim a produção do pessoal; reunidas as partes diarias dos feitores e guarda geral organizará uma parte diaria geral que será remetida ao escriptorio afim de ser feita a respectiva escripturação. Mensalmente até o dia 5 do mez seguinte os depositarios levantarão um balancete do movimento de materiaes e enviarão ao escriptorio, afim de ser feito o controle da applicação do material com as referidas partes diarias.

Debito	C/Correntes	Credito
Verba votada	Orçamento	Custeio de Administração Custeio do E. Adductores Mão de obra.
Almoxarifado	Deposito	Custeio de Administração Obras Novas Custeio do E. Adductores
Orçamento	Mão de obra	Obras Novas
Orçamento	Custeio de Administração	
Deposito	ou Custeio do E. Adductores	
Deposito	Obras Novas (Bens Patrimoniaes)	
Mão de obra		

Observações:

O escriptorio dos Encanamentos Adductores enviará mensalmente á Secção de Contabilidade, até o dia 10 do mez seguinte, um balancete geral extrahido do c/corrente.

Os bens patrimoniaes dos encanamentos adductores terão registros especiaes de Mananciaes, Reservatorios, Linhas Adductoras, Abrigos de Registros, Edifícios a seu cargo, App. para medição de agua, moveis, etc.

O Custeio de Administração será o mesmo que em Vigilancia de mananciaes.

Instrucções para a escripta da vigilancia de mananciaes, etc.

I

A escripta dos serviços relativos a Vigilancia de Mananciaes será feita em livros c/correntes, modelo n. 2, das Instrucções approvadas pela Contadoria Central da Republica e obedecerá aos titulos constantes do schema junto.

II

Os administradores de Florestas enviarão mensalmente, até o dia 5 do mez seguinte ao escriptorio da linha nota detalhada dos serviços do pessoal, e bem assim, uma relação dos materiais recebidos, com indicação de quantidade, especie e custo, devendo a esta relação acompanhar as tarceiras vias das guias

de remessa do Almorarifado, que depois de verificadas serão devolvidas.

III

O escriptorio enviará mensalmente até o dia 10 do mez seguinte um balancete extrahido do c/corrente.

Debito	C/Correntes	Credito
Verba votada	Orçamento	Custeio de Administração
Almoxarifado	Florestas	Custeio de Vigilancia
Orçamento	Custeio de Administração ou Custeio de Vigilancia	

Observações:

Serão consideradas "Custeio de Administração": Alunos, licença, férias, serviço publico obrigatorio, domingos, feriados, ponto facultativo, pessoal que trabalha em zona insalubre, etc.

Os bens patrimoniaes terão registros especiaes de: Edifícios de florestas, Moveis, Animaes, etc.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1924

S. director do Serviço de Ins. eção e Fomento Agricolas:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins que o auxilium da distribuição de plantas e sementes desse serviço, Carlos Maso, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante o mez de janeiro que hoje finda (officio n. 706).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o diarista dessa repartição José Carlos Monteiro de Souza, em exercicio nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o mez de janeiro (officio numero 707).

— Sr. inspector federal de Estradas de Ferro:

Com referencia á solicitação confida em vossa carta de 11 do corrente mez, endereçada ao Sr. ministro e pedindo providencias no sentido de ser concedida á Estrada de Ferro Goyaz a faculdade de despachar o algodão em caroço ou o caroço de algodão, independente do attestado de expurgo, cumpre-me communicar-vos, de ordem de S. Ex. que a alludida estrada de ferro se encontra dentre as que gozam da referida permissão, tendo em vista o aviso n. 24, de 11 do mesmo mez, enviado ao Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas e do qual, para maior esclarecimento tenho a honra de vo remetter a inclusa copia (officio n. 708).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Officio-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Antonio de Menezes Sobrinho, director da s/a do Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, autorizado, durante o corrente anno, e em objecto de serviço, requisitar passagens e transportes nessa empresa, correndo as respectivas despesas por conta da mesma estação que as empenhará previamente de ac-

côrdo com o Codigo de Contabilidade (officio ns. 709 a 711).

Identicos: Companhia de Navegação Costeira e Superintendente da Great Western.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada

Em solução ao vosso officio n. 281, de 7 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de serem accetadas as vossas requisições de passagens e transportes nas empresas mencionadas no supra-citado officio.

As despesas decorrentes das requisições que forem feitas correrão por conta dessa estação que as empenhará previamente de acôrdo com o Codigo de Contabilidade (officio n. 712).

Recados

N. 33 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, nesta data, foram solicitadas providencias no sentido de serem accetadas as requisições de passagens e transportes apresentadas pelo Sr. Antonio de Menezes Sobrinho, director da Estação Geral de Experimentação de Escada, no Estado de Pernambuco, nas seguintes empresas: Lloyd Brasileiro, Companhia de Navegação Costeira e Great Western.

Outro im vos communico que a referida estação foi sciencificada para o empenho das respectivas despesas de acôrdo com o Codigo de Contabilidade.

N. 34 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e remette em duas vias e para os devidos fins a folha de pagamento do pessoal desta Directoria Geral, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

N. 35 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins que o official Mario Ramal e Delitti substituiu a direcção effectiva da 1ª Secção Oficial do Amaral Murinho de 1 a 31 de janeiro do corrente anno.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. director da Companhia de Navegação Costeira

Solli-o-vos, de ordem do Sr. ministro, as vossas providencias no sentido de ser o Sr. Carlos Galvão director da Estação Experimental de Trigo de Alfredo Chaves, no Estado do Rio Grande do Sul, autorizado, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa empresa correndo as despesas respectivas por conta da mesma estação, que as empenhará previamente de acôrdo com o Codigo de Contabilidade (officios ns. 713 a 717).

Identicos, Lloyd, Navegação Arnt., Estrada de Ferro do Rio Grande do Sul e Great Southern Railway

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo de Alfredo Chaves:

Em solução ao vosso officio n. 6, de 14 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que, nesta data, foram solicitadas as empresas de transportes, no mesmo officio mencionadas, as necessarias providencias no sentido de serem accetadas as vossas requisições de passagens e transportes.

As respectivas despesas correrão por conta dessa estação, que as empenhará previamente, de acôrdo com a circ. u. ar. n. 6.310, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 718).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Em solução a vosso officio n. 543, de 27 de novembro do anno proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro vos deu autoriza a vos entenderdes directamente com as empresas de navegação e estradas de ferro, no sentido de ser em relas mesmas attendidas as requisições de passagens e transportes, etc., que, em objecto de serviço publico e a conformidade com as disposições legais e circular n. 6.310 de 20 de dezembro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade, forem feitas por essa superintendencia pelo bacharel Affonso Celso Parreira Hora e pelo Sr. Abel de Almeida respectivamente chefes das 1ª e 3ª divisões dessa superintendencia, durante o anno de 1924 (officio n. 719).

— Sr. professor Emilio Schenk, Corneal Modelo, Estação de Pontalura de Deodoro:

De ordem do Sr. ministro e conforme despacho extado no officio n. 7, de 10 do corrente, em que o Horto Florestal de Caguaraz, Estado de Minas Geraes, solli-

citou a S. Ex., gratuitamente, cinco enxames de abelhas italianas, puras, recomendo-as para providências precisas no sentido de ser effectuadas, escriptiva remessa (officio n. 720).

— Sr. director do Horto Florestal de Cataguanas:

Em resposta ao vosso officio n. 72, de 10 de janeiro corrente, em que solicita a remessa gratuita, por esse ho to, de cinco enxames de abelhas italianas, puras, do Colmeal Modelo deste ministerio, e communico-vos que o Sr. ministro autorizou a referida remessa gratuita, tendo esta directoria providenciado a remessa junto ao Colmeal Modelo de Doudoro (officio n. 721).

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as devidas providencias no sentido de ser o Sr. Mario de Castro Borges Fortes, director interino do Aprendizado Agricola de Joazeiro, no Estado da Bahia, autorizado durante o corrente anno, e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa empreza de Navegação, correndo as despesas respectivas por conta do mesmo aprendizado que assim enhará devidamente de accordo com o Codig. de Contabilidade (officio n. 72 a 74).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito vos, de ordem do Sr. ministro, as devidas providencias no sentido de ser o Sr. Mario de Castro Borges Fortes, director interino do Aprendizado Agricola de Joazeiro, no Estado da Bahia, autorizado, durante o corrente anno, e em objecto de serviço publico, a requisitar passagens e transportes nessa estrada de ferro correndo as despesas respectivas por conta daquelle aprendizado que assim enhará previamente de accordo com o Codig. de Contabilidade (officio n. 75 e 76).

Idemico—Este Br. silheiro.

— Sr. director interino do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Bahia:

Em s. lução ao vosso officio n. 365, de 6 de dezembro ultimo, e communico-vos, para os fins devidos, que, nesta data foram solicitadas autorizações ás empresas de transportes no mesmo mencionadas, no sentido de serem acceptadas as vossas requisições.

As despesas decorrentes das requisições feitas correrão por conta dess: Aprendizado, que assim enhará previamente, de accordo com a circular n. 6.311, de 20 de dezembro de 1922 (officio n. 727).

Recados

N. 37 — Ao Sr. director geral de Contabilidade a eu.losamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica para os fins devidos que foram solicitadas nesta data autorizações para o Sr. Carlos Gaver, director da Estação Experimental de Trigo, do Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, requisitar passagens e transportes durante o corrente anno e em objecto de serviço publico no Lloyd Brasileiro. Navegação Coiteira, Arnt, estradas de Ferro Viação Ferreira Rio Grande do Sul e Brasil Grati Southern Railway.

Outrasm, vos communico que a referida Estação foi scienciada para o empenho das respectivas despesas.

N. 31 — Ao Sr. director geral de Contabilidade a eu.losamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica para os devidos effeitos que, nesta data foram solicitadas autorizações para o Sr. Mario de Castro Borges Fortes, director interino do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia, a requisitar passagens no Lloyd Brasileiro, Companhia de Navegação Bahiana e Empresa Viação de São Francisco,

Central do Brasil e Ferro Viário Este Brasileiro.

Outrasm, vos communico que ao referido Aprendizado foi scienciado para o empenho das respectivas despesas de accordo com o Codig. de Contabilidade.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de Janeiro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Neg. cios Interiores:

Não sendo mais necessarios os serviços do veterinario do Departamento Nacional da Saude Publica, João Gualberto do Amaral rogo a V. Ex. to n. r sem effeito o pedido constante do aviso n. 4, de 11 do corrente mez, deste ministerio.

Sirvo-me o en. e o para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada e es. im. e distincta consideração (aviso n. 11).

Requerimento despachado

Octavio da Silveira Mello.—Resuma o exercicio e suas funcções

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica que por portaria n. 31 de dezembro proximo findo foram exonerados:

Hitor de Assumpção Santiago, do cargo de assistent. interino, do desmb. rca. touro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, por ter sido nomeado para outro cargo, e Agemil de Oliveira, do cargo, em commissão, e director do Posto Experimental de Bagé, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portaria de 31 de janeiro ultimo foram designados o veterinario interino, do Corpo de Veterinarios, do Iludido serviço, Nelson Barcellos Maia, das funcções de veterinario do Posto Experimental de Veterinaria de Bagé; o veterinario do mesmo corpo, Manoel Augusto Brazilio, das funcções de ins. e. c. do Posto de Fronteira, no Estado de Mato Grosso, tendo sido por ato de igual data, exonerado José Carlos Bulcão Ribas, do cargo de ajudante chimico, interino, do Posto Experimental de Veterinario, no Estado de S. Paulo, por ter sido nomeado para outro cargo.

— Ainda por acto da mesma data foram exonerados os seguintes veterinos, interinos, do referido Serviço:

Augusto La Rocque Junior, Aluizio Escobar, Sylvio Torres, Silverio Corrêa Cardoso, Alfonso Syvestre Scharra, Macayra Ubirajara Moreira da Silva, Nestor Corrêa, Augusto de Oliveira Lopes, Ar. o Werneck Franco Genfre, Sizenando Figueira de Freitas, Ruy Gomes Vieira, Pedro Muniz Barrto, Leonidas de Mello, Arthur Canda, Pedro Mascara, Raul Tetta, S. o Gomes, Edmundo Gal Sabinho, O. avia o Tavaras de Oliveira, Qui. c. Barcellos, Tancredo Leilune de Barros, José Carlos Pereira, Delphim de Mesquita Par. ota, Eleyson Cardoso, José Scotti de Moura Armatado Maia, Jo. o Afonso do Oliveira Junior, Antonio da Silva, Antonio P. m. u. de Souza Brasil, José Ferreira Pinto, Otto Magalhães Pecego, Oswaldo Ferreira de Souza, Fortunato Pinheiro, José Cohim Ribeiro da Silva, Paulo Frôes da Cruz, Esychio Lopes da Cruz, Nilo Garcia Carneiro, Manoel Nunes Pereira, Ruy Pereira Gomes, Ar. c. de Souza Braga, Oswaldo Guimarães, José de Arimathea Pereira Soares, A. o Pereira Mouinho, Osear Leury, S. basilio Si-

ty o Lins Prado, Pedro Vaz e Mello, Attila Laborda, H. n. i. u. Blanc de Freitas, Murillo Pereira Sampaio, Sylvio Romero Soares Alvim, Ana. o. o. Djalma Caldas, Ete- vino Tavaras e Artidoro Ortiz.

— Por portaria de 31 de janeiro proximo findo foram nomeados dos:

Constantino Grassi Serezo, Antonio Pereira Nogueira, Hitor de Assumpção Sampaio e Ar. emir de Oliveira para exercerem, interinamente, o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral.

— Por portaria de 30 de janeiro proximo findo foi, de accordo com o art. 127 do decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, nomeado José de Arimathea Pereira Soares para exercer o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

— Por acto de 31 do mesmo mez e de accordo com o decreto citado foram nomeados para o cargo de veterinarios:

Anatolio Djalma Caldas, Esychio Lopes da Cruz, Delphim de Mesquita Barbosa, Otto de Magalhães Pecego, Americo da Souza, Sylvio Torres, Hermann Rehag, Affonso Sylvestre Scharra, Henrique Blanc de Freitas, Ruy Pereira Gomes, Tancredo Leilune de Barros, Murillo Ferreira Sampaio, Paulo Frôes da Cruz, Antonio Alredo da Justa, Thomaz Woods, João Scotti de Moura, Gilherme Alvares de Carvalho, Sylvio Romero Soares Alvim, Augusto de Oliveira Lopes, Nilo Garcia Carneiro, Oswald Ferreira de Souza.

Para exercerem, interinamente, o alludido cargo foram nomeados:

Antonio Marino de Miranda, José Franco Ribeiro de Faria, Belizario Alves Fernandes Tavora, Azarias Martins Villola, Marçal Cordeiro de Campos, Humberto Verne, Otto Stephen, João Wanderley Braga, Antonio Gomes Horra Junior e José Carlos Bulcão Ribas.

— Por portaria de 31 de dezembro do anno proximo findo foram designados os veterinarios interinos Hitor de Assumpção Santiago e Antonio Ferreira Nogueira para, respectivamente, exercerem as funcções de ins. e. c. do Posto de Fronteira, em Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul, e em Uruguayana, no referido Estado.

— Por portarias de 31 de janeiro proximo findo, foram designados os seguintes veterinarios do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral para exercerem as funcções de veterinarios da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados:

Sylvio Romeo Soares Alvim, no Estado de Minas;

Tancredo Leilune de Barros, no Estado de S. Paulo;

Otto de Magalhães Pecego, no Estado do Rio de Janeiro;

Henrique Blanc de Freitas no Estado de S. Paulo;

José de Arimathea Pereira Soares, no Estado de S. Paulo;

Oswaldo Ferreira de Souza, no Estado de S. Paulo; e

Os veterinarios interinos do mesmo Serviço:

O. o Stephen, no Estado de S. Paulo;

Humberto Verlet, no Estado do Rio Grande do Sul;

Azarias Martins Villola, no Estado do Rio de Janeiro;

Marçal Cordeiro de Campos, no Estado do Rio Grande do Sul;

Belizario Alves Fernandes Tavora, no Estado do Rio Grande do Sul;

José Franco Ribeiro de Faria, no Estado do Rio Grande do Sul;

Para as funções de encarregado do Posto de Assistência Veterinária foram designados:

Aguiar de Oliveira, para Bagé, Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Migno de Mraia, Estado do Amazonas;

Netson Barcellos Maia, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul;

Constantino Grasi Sereio, no Estado de São Paulo;

Aurinto de Oliveira Lopes, no Estado da Parahyba;

José Carlos Bulcão Ribas, no Estado de Mato Grosso;

Manoel Augusto Brazilico, no Estado do Pará;

João Wanderley Braga, no Estado do Piauí;

Guilherme Alvarez de Carvalho no Estado de Pernambuco;

Murillo Ferreira Samraio, no Estado de Goyaz (Catalão);

Afonso Sylvestre Scharra, no Estado de S. Paulo;

Nilo Garcia Carneiro, no Estado do Rio de Janeiro;

Anatolônio Djalma Caldas, no Estado de Minas Geraes;

Esycho Lopes da Cruz, no Estado de Sergipe.

Para exercerem as funções de veterinários da Inspeção de Leite e Derivados foram designados Sylvio Torres, no Estado do Rio de Janeiro, e Hermann Kehag, no Estado de Minas Geraes.

Para as funções de veterinário do Posto Experimental de Veterinária do Distrito Federal, Américo de Souza Braga; para o de Fortaleza, Estado do Ceará, Antonio Alfredo da Justa, e para o de Belo Horizonte, João Scotti de Moura.

Para exercer as funções de veterinário da secção de enzoóticas da directoria do referido serviço, foi designado Ruy Pereira Gomes; para as funções de delegado do mesmo serviço, no Estado da Parahyba, foi designado Augusto de Oliveira Lopes; para as funções de inspector de mercado de terras e animais vivos, em Tres Corações, Estado de Minas, foi designado Antonio Gomes Horta Junior; para ajudante veterinário do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, Paulo Fries da Cruz e, finalmente para as funções de inspector do Posto do Rio Grande do Sul, Delphim de Mesquita Barbosa.

Da 31 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 351, de 25 de janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer a distribuição de credito como propuestes no referido officio (officio n. 149).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro de agricultura e o agronomo Octavio de Silveira Mello, ajdante da Secção de Agronomia, dessa estação, reassumam o exercicio do seu cargo (officio n. 149).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu prorrogar, por 30 dias, o prazo a aliconso Alcega Pereira assumido o exercicio do cargo para o qual foi designado por aviso n. 26, de 26 de dezembro ultimo (officio n. 16).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 29 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 267, letras a e e, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adiantamento da quantia de 8:000\$, ao 2º official desta Secretaria de Estado Paulo Vidal, para attender ás despesas constantes das sub-consignações abaixo indicadas, durante um trimestre do corrente anno, de que prestará contas na fórmula do art. 298, da regulamento acima citado (aviso n. 293).

Da 30

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de auxilios a que fizeram jus os criadores José Pinto Gonçalves e Luiz Antonio Teixeira Leite, por terem construido banheiros carrapaticidas nas suas fazendas de criação nos municipios de Itajubá (Villa Braz), Minas Geraes, e em Santo Amaro, São Paulo, no anno proximo passado, á razão de 500\$ cada um na importancia total de 1:000\$ (aviso n. 297).

A folha de pagamento de differença de vencimentos a que fez jus no mez de novembro ultimo, Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, 1º official da Directoria Geral de Estatística, por ter substituido o chefe de secção Dr. Afonso Celso Parreira Horta na importancia de 300\$, (aviso n. 299);

As folhas de diarias a que fizeram jus, nos mezes de setembro e novembro do corrente anno, oito diaristas do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro na importancia total de 2:490\$ (aviso numero 300);

As folhas de diarias a que fizeram jus, no mez de novembro do anno proximo findo, João de Mesquita Barros 299\$970, Arthur Histermann Ferreira 213\$312 e Domingos Marques Ferreira 142\$176, respectivamente, intendente de imigração, interino, interprete e interprete-auxiliar da Directoria de Serviço de Povoamento, por serviços prestados fóra das horas do expediente, de accordo com o art. 254, paragrafo unico do regulamento aprovado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911 na importancia total de 655\$458 (aviso n. 332);

A folha de diarias a que fez jus, no mez de outubro do anno proximo findo, o chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, de Campos, da Directoria de Meteorologia, João Baptista Soixas Tinoco, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o § 14 do art. 13 do respectivo regulamento na importancia de 39\$ (aviso n. 333);

As folhas de diarias a que fez jus, nos mezes de junho, agosto de setembro do anno proximo passado, o chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, de Santos, da Directoria de Meteorologia, José de Oliveira Mattos, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o § 4, do art. 13, do respectivo regulamento, na importancia total de 260\$000 (aviso numero 334).

A folha de pagamento de diarias do pessoal tecnico da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, com 21 tecnicos, relativa ao mez de setembro ultimo, por serviços prestados fóra da

sede da repartição, na importancia total de 1:415\$800 (aviso n. 335);

A folha de ajuda de custo a que fez jus o geologo, contratado, do Serviço Geologico e Mineralogico, engenheiro, Avelino Ignacio de Oliveira, por ter de seguir para o Estado do Amazonas, em virtude de haver sido designado para acompanhar a missão amazoniana, de estudos naquelle Estado, na importancia de 3:000\$000 (aviso n. 336);

A folha de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de novembro do anno proximo findo, o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Eusebio Paulo de Oliveira, por haver substituido o director do referido Serviço, de accordo com o regulamento daquella repartição, na importancia de 500\$000 (aviso n. 337);

A folha de pagamento de diarias a que fez jus, no mez de setembro do anno proximo findo, Primo Flores, carpinteiro em serviço no Instituto Central, de accordo com o art. 81, do regulamento da Directoria de Meteorologia, na importancia de 360\$000 (aviso n. 338);

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 2:460\$640, provenientes de fornecimento de luz e gaz em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 339);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco e por intermedio da Collectoria Federal de S. Bento, no mesmo Estado, seja paga a inclusa folha de auxilio a que fez jus o criador Adalberto de Oliveira Paiva, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, denominada "Villa Adelina", no corrente anno, distribuindo-se para fim o necessario credito, na importancia de 500\$000 (aviso n. 298).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Da 29 de janeiro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o «Ponto» do consultor tecnico, contratado, para a parte referente á cultura e ao aproveitamento industrial do fumo, professor Achille Splendore, relativo aos mezes de novembro e dezembro de 1923, cujo contracto se acha em vigor (officio n. 295).

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a gratificação que compete, em 4 dias do mez de novembro e em todo o mez de dezembro do anno proximo findo, ao inspector de fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, Sr. Nilo Kordlinger Rosenburg, á razão de 500\$ mensaes, devendo a despesa, na importancia total de réis 566\$666, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos» á disposição deste ministerio, a que se refere o aviso n. 3.942, de 19 de julho de 1923 (officio n. 294).

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de uma estante de canella envidraçada, para acondicionamento das publicações relativas ao anno de 1920 e um archivo de madeira para cartolinas, aos Srs. Severo Dantas & Comp., pela importancia de 4:220\$, conforme solicitastes no vosso officio nu-

mero 337 de 25 de janeiro corrente (officio n. 296).

Dia 30

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:
Confirmo o telegramma que vos transmiti a 17 de novembro do anno proximo passado, concebido nos seguintes termos: «De ordem do Sr. ministro autorizo providenciar pagamento conta credito 198.000\$, distribuido setima sub-consignação — Manutenção dos patronatos, etc. — Material — verba 3ª — vigente lei orçamentaria á Escola Engenharia Porto Alegre quantia quarenta nove contos quinhentos mil réis relativa subvenção quarto trimestre deste anno pela manutenção do patronato agricola de accordo com o contracto de 24 de maio de 1919, visto estarem funcionando normalmente as onze secções de que se compõem. Não ha recolhimento a fazer.» (officio n. 302).

Sr. director geral dos Telegraphos:
Já estando esta directoria geral instalada no 2º pavimento do palacio dos Estados, á praça Marechal Ancora, peço vossas providencias no sentido de serem encaminhados á nova sede todos os despachos telegraphicos endereçados a esta repartição (officio n. 304).

Sr. director da Imprensa Nacional:

Peço vos dignéis de ordenar no sentido de serem remetidos para o 2º pavimento do Palácio dos Estados, á Praça Marechal Ancora, onde acaba de ser instalada esta Directoria Geral, os exemplares do *Diário Official* que até então eram enviados para o edificio da Praia Vermelha (officio n. 305).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do vosso officio n. 218, de 18 do corrente, resolveu fixar em 1.000\$ o limite máximo, dentro do qual será concedido aos agricultores inscriptos neste ministerio transporte para material agricola, plantas, sementes, adubos e insecticidas, facultando a essa directoria autorizar a concessão directa de tal auxilio, desde que a despesa não exceda de 500\$ (officio n. 306).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Transmitto-vos, afim de que informeis, o requerimento em que Manoel Ribeiro Coelho, funcionario da Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica», pede pagamento da gratificação prevista no artigo III do regulamento, a que se refere o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, por ter sido designado para servir como secretario da referida fazenda, durante o impedimento do effectivo (officio numero 336).

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos e taxas, na Alfandega desta capital, quatro caixas sob a marca D. O. T. e na. 114, vindos de Southampton, no vapor Inglez *Araguaya*, contendo quatro lustres de bronze importados pela Embaixada britanica e destinados ao pavilhão da Grã-Bretanha, na Exposição do Centenario, que foi cedido ao Governo Federal para nelle ser instalado o Museu Commercial e Agricola.

Os documentos de embarque dos referidos volumes serão apresentados a essa

alfandega pelo encarregado dos despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 340).

Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 1ª via do conhecimento de empenho, por estimativa, sob o n. 2105, na importancia de 500\$, para attender a despesas de passagens que forem requisitadas no corrente anno, em proveito das escolas de Aprendizizes Artifices e de contractados (officio n. 345).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

Preoisando esta directoria transportar, do porto de Montevideo ao desta Capital, dous touros e duas vacas de raça, peço informar, para o effecto do respectivo empenho da despesa, quanto poderá custar esse transporte, em boxes, entre os dous portos (officio n. 196).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Inclusa vos remetto, para effecto de pagamento, a folha dos serventes desta directoria geral, relativa ao mez de janeiro findo, na importancia total de 2:550\$000 (officio n. 197).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a folha para pagamento dos serventes do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, relativa ao mez de janeiro findo, na importancia total de 765\$000 (officio n. 198).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digna providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Villas Boas & Comp., á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral — Titulo II — Material — Consignação directoria geral, etc. — Sub-consignação 1ª — Artigos de expediente, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 65\$, a que se refere a factura inclusa, proveniente de fornecimento feito a esta directoria, em dezembro ultimo, de accordo com o contracto assignado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diário Official* de 18 de março do dito anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e muy distincta consideração (officio n. 199).

Cabe-me remetter a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de concorrência administrativa que, com autorização previa do Sr. ministro, constante do officio n. 3.909, de 18 de julho de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, foi realizada nesta directoria, para o fornecimento de lubrificantes, gazolina e accessorios para automoveis.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e muy distincta consideração (officio n. 200).

Rogo a V. Ex. se digna de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Mostre & Blatgé, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral, titulo II — Material — Sub-consignação 8ª — Transporte de pessoal, etc., do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de réis 1:789\$600, a que se refere a inclusa factura, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, a esta directoria,

em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e da qual vai a esse annexo o respectivo processo.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e muy distincta consideração (officio n. 201).

Sr. director geral de Contabilidade:

Incluso vos remetto, para os devidos effectos, o requerimento do criador Hugo Furquim Werneck, residente no municipio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, que solicita o auxilio de 500\$, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Examinado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas. Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente, que está nos casos de ser deferida (officio n. 195).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Villas Boas & Comp., na importancia de 35\$, proveniente de fornecimento feito a esta directoria, em dezembro ultimo, em virtude do contracto assignado com o Ministerio da Agricultura e publicado no *Diário Official* de 18 de março do anno passado.

A despesa foi empenhada na 1ª sub-consignação da verba deste serviço para o exercicio passado; refere-se ao pedido n. 178, e o seu pagamento foi solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 199 de hoje datado (officio numero 202).

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Mostre & Blatgé, na importancia de réis 1:789\$600, proveniente de fornecimentos feitos a este serviço, em dezembro de 1923, em virtude da concorrência administrativa que, de accordo com a autorização constante do vosso officio n. 3.909, de 18 de julho ultimo, foi reduzida nesta directoria em 15 de outubro do dito anno.

A despesa foi empenhada na 8ª sub-consignação da verba deste serviço para o anno passado, refere-se ao pedido numero 150, de 1 de dezembro do mesmo anno, e o seu pagamento foi nesta data solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 201 (officio n. 203).

Dia 2

Sr. director geral de Contabilidade:
De accordo com o que me communiquou o delegado do Serviço no Estado de Sergipe, em officio n. 19, de 8 do corrente, ha no Posto de Assistencia Veterinaria de Propriá, no mesmo Estado, tres asininos, que só dão despesas, sem proveito algum para o serviço.

Assim sendo, peço ao Sr. ministro a necessaria autorização para vendel-os em leilão, recolhendo o produto da venda á Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado (officio n. 208).

Remetto-vos, acompanhada da relação de familia, o incluso requerimento do auxiliar de 1ª classe Raul Miranda, que transferido por conveniencia do serviço por portaria do Sr. ministro, de 15 de dezembro do anno findo, do Estado do Rio para o de S. Paulo, pede uma ajuda de custo, que minore as despesas dessa transferencia (officio numero 209).

Sr. director geral de Agricultura:
Devidamente informado, incluso vos remetto, para os devidos fins, o requerimento do auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria de Ubatuba,

raba, João Ferreira de Souza Leal, em que solicita tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde (officio n. 210).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de janeiro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Junto tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a primeira via da cópia do termo de contracto celebrado entre a Inspectoria Agrícola do 14º Districto, Estado de S. Paulo, e o Sr. João Peixe, para arrendamento do predio n. 42 da rua Alvares de Azevedo, em S. Paulo, destinado ao deposito de machinas, sementes, etc., daquella inspectoria agricola.

Informo-vos que, por officio desta data, dirigido ao director geral da Imprensa Nacional, esta directoria solicitou fosse o referido contracto publicado no *Diario Official* de 25 do corrente (officio n. 333).

— Sr. ministro:

Junto passo ás mãos de V. Ex., por cópia, o telegramma em que o Sr. Germano de Oliveira, Inspector encarregado de Campos, solicita providencias sobre a necessidade que ha em reparar os edificios pertencentes ao Campo de Sementes em Cuyabá que, devido ás ultimas chuvas, se acham damnificados.

Com referencia ao assumpto, cumprimento informar a V. Ex. que esta directoria ignora tenha sido recebido pelo Ministerio o referido campo que pertenceu ao governo estadual (officio numero 363).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedido ao 3º officio desta directoria Jayme Esteves, o adiantamento de 21.000\$, para attender ao pagamento das folhas do pessoal assalariado dos Campos de Sementes de Rezende e Lorena, nos mezes de janeiro, fevereiro e março, sendo 12.000\$ para o primeiro e 9.000\$ para o segundo, por conta da consignação «Pessoal — IV — Campos de Sementes», sub-consignação «12 operarios e trabalhadores, etc.», da verba 5ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 342).

Para attender a trabalhos urgentes de que necessita o Campo de Sementes de Rezende, solicito-vos as necessarias ordens no sentido de ser concedido ao chefe de cultura do referido campo, Ignacio Fonseca, um adiantamento de 7.000\$ por conta da consignação «Material», sub-consignação 7ª, «Obras de instalação, etc.», da verba 5ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 343).

Remetto-vos, para os devidos fins, em duas vias, a inclusa folha para o pagamento das diarias a que fez jus o instructor agricola contractado José Cabruzo Macdonald, no mez de janeiro e de março a novembro do anno proximo findo quando esteve em diversos pontos do Estado de Santa Catharina desempenhando funções concernentes ao seu cargo.

Sobre essas diarias já vos scientifiquei em officio n. 82, de 9 do corrente, cujo pagamento deverá correr por conta

da verba 2ª, consignação «Pessoal contractado», sub-consignação «Gratificações, diarias, etc.», art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 367).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo o Sr. ministro autorizado as inspectorias agricolas a receberem o material e o arquivo das extintas delegacias do algodão nos Estados, levo ao vosso conhecimento que, não obstante já ter o inspector agricola do 8º districto, em Pernambuco, officiado ao agronomo Honório Monteiro Filho, ex-delegado do Serviço do Algodão naquello Estado, convidando-o a comparecer á inspectoría afim de entregar o inventario dos bens pertencentes á referida repartição que se acham depositados na alludida dependencia deste Serviço, até agora ainda alli não compareceu o mesmo funcionario.

Afim de ser regularizada a entrega do material daquella extincta delegacia, rogo vos dignéis ordenar providencias para que o funcionario em questão compareça á citada Inspectoria Agrícola (officio n. 344).

— Sr. inspector agricola do 1º districto — Maranhão:

Em annexo vos transmitto a copia do officio n. 409 (1ª secção), de 18 do corrente, em que a Directoria Geral de Agricultura, de ordem do Sr. ministro, dá sciencia da deliberação unanime do Conselho Superior de Defesa Agrícola, referente ao transporte de algodão em caroço ou do caroço de algodão, independente de expurgo, afim de que observéis rigorosamente as instruções nelle contidas (officio circular n. 37).

Identicos aos Srs. inspectores agricolas dos: 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 18º, 19º, 20º e 21º districtos.

— Sr. inspector de Engenharia Sanitaria — Rua Buenos Aires n. 152 — Nesta:

Attendendo ao que, verbalmente, pediu o engenheiro da City Improvements Company, passo as vossas mãos, para os fins convenientes, cópia do projecto de instalação sanitaria na futura sede desta repartição, no antigo Palacio das Festas da Exposição do Centenario, em que se vêm representadas em linhas pontuadas as instalações que, no andar terreo do referido edificio já existem e com o esgotto das quaes procurou esta directoria fazer corresponder o que se faz necessario ás instalações projectadas no andar superior (officio n. 366).

— Sr. inspector agricola do 18º districto — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes:

Em solução á consulta do vosso telegramma n. 4, de 5 do corrente, sobre embarque nas estradas de ferro desse Estado, de sementes de algodão independente de expurgo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos do vosso citado telegramma, autorizou essa inspectoría a, de accordo com a decisão adoptada pelo Conselho Superior de Defesa Agrícola, permittir os transportes independente de expurgo, do algodão em caroço ou do caroço de algodão, que se destinem a fins industriais, e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga (officio n. 356).

— Srs. M. Hilpert & Comp., rua de Alfandega n. 99 — Nesta.

Na conferencia do recebimento e verificação tecnica do material que fornecestes a esta directoria, constatou-se achar-se o referido material em perfeito estado, á excepção de dous pulverizadores que se acham um, com falta do bico e alavanca de pressão e outro, com um pequeno orificio na parte superior do deposito, pelo que peço vossas providencias no sentido de serem os alludidosapparehos substituidos (officio n. 360).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 9 — Sessão ordinaria, em 21 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DR. PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE; SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso e Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 45, do corrente, do Serviço de Informações, pagamento de 1:337\$200 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processo de reversão de montepio civil de D. Maria Franklin de Alencar Silva, para suas filhas Maria Brazillina e Maria Joanna, viuva e filhos de Praxedes Theodulo da Silva, juiz de direito, aposentado. — Julgou-se legal a reversão do montepio e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.893 e 170 C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 600\$ e 5.000\$ a diversos, de serviços prestados e fornecimentos no anno passado. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

N. 103 C, do mez corrente, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos, na importância total de réis 821:794\$118, referentes á verba 12ª do orçamento de 1924. — Ordenou-se o registro da parte da tabella referente ao «Material», deixando-se de assim proceder quanto á parte «Pessoal», em face da differença verificada e de que trata o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 341, do corrente, distribuição do credito de 1:680\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

N. 5.585, do mez proximo findo, pagamento de 313\$200 a Maria Lourença Flores da Cunha, de serviços prestados em 1923. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 216, 5, 10 e 62, de outubro de 1921, fevereiro e outubro de 1922 e de outubro de 1923, relativos ao pagamento da quantia de 90.000\$ ao Banco do Brasil, como indemnização de despe-

zas de caracter urgente effectuadas pelo mesmo com a Missão Chilena, em maio de 1921. — O Tribunal manteve sua decisão anterior: preliminarmente, porque, estando encerrado o exercicio de 1921, a despesa só poderia ser paga por deposito, e isto si opportunamente relacionada; de *meritis*, por subsistirem as irregularidades constantes da informação de fls 76 e seguintes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 38, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Jorge Fadel Efuri, para arrendamento do predio em que funciona a Agencia Postal de Mangueira, nesta Capital. — Registrou-se.

Ns. 64 e 86, do corrente, pagamentos de 565\$420 e 932\$632\$884 a diversos, de fornecimentos e medições provisórias em 1923. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 1.478, de dezembro ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 4:940\$ a typographia *Revista Floreal*, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De reversão de montepio de D. Josepha Cooper de Sant'Anna Filho, viuva de Joaquim de Sant'Anna Filho, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, para seus filhos Lucy de Sant'Anna, Lauro, Leopoldo e Laura. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 38:907\$210 ao Dr. Adolpho Chapot Prevost, em virtude de sentença judicial. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.354, 1.482, 3.328 C e 3.851 C, de setembro, outubro e novembro ultimo, pagamentos de 476\$320, 25\$, 145\$550 e 130\$ a diversos, de fornecimentos em 1921.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.128, de novembro do anno passado, pagamento por «Deposito» da quantia de 29:409\$300 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

Ns. 52, 58 e 69, do corrente, pagamentos de 14:418\$100, 4:576\$ e 2:183\$ a diversos, de fornecimentos em 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

N. 37, do corrente mez, remetendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios em Santa Catharina com os Srs. Pacheco & Irmão, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Laguna. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar do processo a prova da existência legal da firma contractante.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 103, do corrente, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 80:000\$ a Santos & Spinnelli, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 6, do corrente, remetendo cópia do decreto n. 16.295, de 29 de dezembro ultimo, que abre o credito especial de 9:050\$291, para occorrer ao pagamento que é devido ao Dr. Augusto

Haddock Lobo e outros, em virtude de sentença judicial. — Recusou-se registro ao credito, por não haver precedido a sua abertura a consulta de que trata o art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.180 C e 105 C, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 3:281\$440 e 300\$ a diversos, de fornecimentos e gratificação em 1923.

N. 3.930 C, de novembro do anno proximo passado, pagamento por «Deposito» da quantia de 9:000\$ a Santa Casa Salesiana S. Gabriel do Rio Negro, de subvenção em 1922.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 253, do corrente, pagamento de 2:053\$900 a Imprensa Naval, de fornecimentos em 1923.

N. 342, do corrente, distribuição do credito de 24:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, por conta da verba 11ª.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 1.914, de dezembro do anno proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 12.586:553\$394 suplementar a verba 6ª, de 1923. — Respondeu-se affirmativamente a consulta.

N. 1.747, de setembro ultimo, pagamento por «Deposito» de 42:812\$569 a Mario Simonsen, de fornecimentos em 1922. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 10, de janeiro corrente, distribuição do credito de 10:200\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 22ª.

Officios:

N. 201, de janeiro corrente, da Directoria do Serviço de Povoamento, pagamento de 25:392\$ a diversos, de fornecimentos em 1923.

O Tribunal ordenou o registro da aludida distribuição e pagamento.

N. 330, de dezembro ultimo, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 5:483\$900 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro, preliminarmente, porque não consta da ordem de pagamento a verba ou credito, por onde deve correr a despesa.

N. 320, do mesmo mez, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 1:870\$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — Foi lavrado identico despacho.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Sylvia Nunes Pereira Romano e filhos Helio, Arthur e Milton, viuva e filhos do ex-adjunto de professor primario do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Arthur Romano. — Julgou-se legal a concessão de montepio e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição do credito de 4:400\$ a diversas Delegacias Fiscaes nos Estados, por conta da verba 7ª. — Registrou-se.

Officio n. 887, de dezembro ultimo, da Contadoria Central da Republica, devolvendo a segunda via da relação das despesas empuhadas e não pagas em 1922 pelo Ministerio da Justiça e Nego-

cios Interiores, em que foram excluidos diversos creditos, relativos a varias inscrições por insuficiencia de saldos nas respectivas sub-consignações. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja junto a este o processo do Ministerio da Viação a que se refere o parecer do Sr. director.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.591, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 64:185\$622 a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 11ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 87, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Amazonas com Aquilino de Barros, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Itacoatiara. — Registrou-se o contracto.

N. 91, do corrente, pagamento de réis 1.882:500\$ a The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, de subvenção a que tem direito, correspondente aos mezes de janeiro a setembro de 1923. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.296 e 11, de dezembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 8:500\$ e 13:095\$128 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a dona Capitulina Alves Borges, viuva do inspector de 4ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, João Borges. — Julgou-se legal a concessão de montepio e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição dos creditos de réis 1:879\$480 e 450\$ ao Thesouro Nacional e a delegacia fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta das verbas 17ª e 6ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.149 e 3.401, de julho e outubro ultimos, pagamento de 5:000\$ a Mario Limociro, de gratificação por serviços prestados no anno passado. — Registrou-se por se tratar de serviços extraordinarios e reservados, nos termos do art. 399, do Código de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 71, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de São Paulo com Domingos Peccioli & Comp., para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Jahú. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agner de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 6.619 e 6.620, de dezembro ultimo, pagamento de 20:000\$ e 960\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos no anno passado.

Officio n. 41, do corrente, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 6:000\$ a Palma & Comp., de serviços prestados em dezembro do anno passado.

Idem n. 323, de dezembro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro Nacional.

pedindo o levantamento da caução de 3:000\$ prestada por A. F. Costa, em garantia de contracto. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e o levantamento da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 157 C, do corrente, pagamento de 1:500\$, a diversos, de gratificações em 1923.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 5.589, do mez proximo passado, pagamento de 11:234\$, á Imprensa Naval, de fornecimentos no anno proximo findo.

N. 5.592, de dezembro ultimo, distribuição do credito de 8:762\$, á delegacia fiscal no Ceará, por conta da verba 11^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 39, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Accacio dos Santos Loureiro, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal da estação de Engenho Novo.

N. 67, do corrente, pagamento de 15:912\$, a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio n. 23, do mez corrente, da Contadoria Central da Republica, remetendo os quadros ns. 9 e 36, demonstrativos das rendas arrecadadas nas importancias de 2.770:776\$874, papel, e 323:115\$474, ouro. — O Tribunal mandou escripturar como renda especial da Caixa Especial das Obras do Nordeste, para ser applicada a despesas anteriores a 31 de dezembro de 1923, quando foi extinta a dita Caixa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 59 processos, sendo:

Registrados	42
Recusados	5
Contractos	5
Creditos	2
Concessão	4
Diligencia	1
Total	59

Acta n. 10 — Sessão ordinaria, em 23 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cordoso e Cunha Pedrosa, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.895, 13 e 25 de novembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 8:000\$ 56\$661 e 1:118\$ a diversos, de gratificação e fornecimento no anno passado.

N. 6.363, de dezembro do anno passado, pagamento por "Deposito" da quantia de 714\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos em 1922.

Officio n. 29, do corrente mez, da Directoria do Jardim Botânico, pagamento de 768\$781 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 1.728, de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 480\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos em dezembro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe si a firma credora é a unica fornecedora do material, nesta Capital.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 7, da Directoria da Receita Publica, remetendo o contracto celebrado com Antonio Castro, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Ordenou-se o registro do contracto.

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Francisca Torres Frazão, viuva de Joaquim de Lima Frazão, pagador addido da Fiscalização do Porto do Rio Grande de Sul. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 21\$ a Pedro Torres Leite, de indemnização de passagem.

De distribuição do credito de 76\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 29^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 173-C, do corrente, pagamento de 25:734\$930 a diversos, de fornecimento no anno passado.

N. 2.338-C, de julho ultimo, pagamento de 937\$500 ao Asylo Agricola Santa Isabel, de Juparaná, de subvenção em 1922, por «Deposito».

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 178-C, de janeiro corrente, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos da verba 20^a, «Pessoal», para o exercicio de 1924. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 89, de janeiro corrente, pagamento de 800\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel do salão occupado pela Inspectoria Federal de Navegação em novembro ultimo. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 152 e 6, do corrente mez, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamentos de 5:163\$700 e 10:377\$700 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Manoel da Silva Pereira, telegraphista de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 3:600\$ a Valentim Bouças, 1:530\$ da folha dos operarios da Estatistica Commercial em outubro ultimo e 30\$456 a D. Alzira dos Santos Cardoso, de restituição.

De distribuição do credito de réis 5:196\$075 á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta da verba 17^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (782 e 1.517), 3.366-C, 4.039, 141-C e 142-C, de maio, outubro, novembro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de réis 15:012\$789, 6:555\$200, 1:660\$000, 18:019\$530 e 1:046\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 158 C, do corrente, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos da verba 23^a, «Pessoal», para o exercicio de 1924.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 172-C, do corrente, remetendo cópia do contracto celebrado entre o director da Casa de Correção e Ernesto Schneider & Comp., para a confecção de 20 mil pares de calçado. — Recusou-se registro ao contracto, não só por não haver sido observado o disposto no artigo 765 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, como tambem por não constar do mesmo contracto a lei que o autorizou.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.725, do mez passado, pagamento de 160:232\$400 á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, relativo á medições provisórias effectuadas em setembro do anno passado. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 4.614 e 30, de agosto do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 400\$ e 600\$ a diversos, de differença de vencimentos e ajuda de custo no anno passado.

N. 6.055, de novembro ultimo, pagamento por «Deposito» da quantia de 796\$500 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos em 1922.

N. 201, de janeiro corrente, pagamento de 10:870\$010 da folha do pessoal assalariado da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em dezembro ultimo.

Officios:

Ns. 4.287 e 566, de novembro e dezembro do anno passado, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamentos de réis 17:598\$810 e 3:695\$200 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 6.109, de novembro ultimo, adiantamento de 12:000\$ ao director da Estação Geral da Experimentação de Campos, Antonio Carlos Pestana, para attender ao pagamento do pessoal assalariado da referida estação nos mezes de outubro a dezembro do anno passado. — Recusou-se registro ao adiantamento, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Fazenda.

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Adoinda da Silva Penna, viuva do vice-almirante graduado e contra-almirante reformado Joaquim Alves da Silva Penna.

De aposentadoria a Joaquim Quintino de Azevedo, remador dos escalares da Alfandega de Recife.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das despesas.

De distribuição do credito de 350\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 29ª. — Registrou-se.

De distribuição do credito no total de 68:114\$531 a diversas delegacias nos Estados, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 16.267, de 19 de dezembro de 1923. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.720 C, 4.205 C, 46 C e 123 C, de novembro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de réis 5:564\$, 1:020\$, 23:518\$860 e 18:374\$583 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.663 C, de novembro ultimo, pagamento de 9:800\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 102 C, do corrente, remetendo as tabellas dos creditos da verba 8ª «Pessoal e material» e respectiva distribuição ao Thesouro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 235, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura dos creditos de 399:943\$350 e 50:000\$, supplementares ás verbas 2ª e 13ª de 1923. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.983, do mez passado, distribuição do credito de 8:000\$ á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, por conta da verba 2ª. — Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 22, de janeiro corrente, remetendo copia do contracto celebrado com o Dr. Gino Olivo, para servir na qualidade de tecnico de vericultura da Estação Sericola de Barbacena. — Ordenou-se o registro do contracto com o termo additivo.

N. 6.415, do mez passado, pagamento de 8:000\$ á Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barro, de Piracicaba, de subvencão no anno passado.

Officio n. 1.209, do mez passado, pagamento de 2:000\$ a A. A. de Queiroz, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Minervina de Andrade, viuva do ex-primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Francisco Xavier Ferreira de Andrade.

De aposentadoria a Francisco Rebello de Oliveira, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 79\$500, pela verba «exercícios findos» a Domingos Epiphânio da Matta, importancia descontada a mais nos seus vencimentos em 1920.

De distribuição do credito de réis 3:375\$375 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. (756 e 1.583), 1.553, 1.593, 1.902,

1.918, 2.217 C, 3.392 C, 4.278 C, 41 C, e 138 C, de maio, outubro e dezembro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 151\$, 1:200\$, 283\$105, réis 1:357\$438, 2:000\$, 9\$077, 3\$800, réis 6:474\$800, 149\$500 e 3:221\$858 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

N. 101 C, de janeiro corrente, remetendo a tabella de distribuição dos creditos da verba 6ª para o exercicio de 1924. — Ordenou-se o registro constante da tabella de que se trata.

N. 4.285 C, de dezembro ultimo, pagamento de 3:781\$610 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe si o fornecimento está de accordo com a concurrencia administrativa realizada.

N. 4.384 C, de dezembro do anno passado, pagamento de 3:023\$900 a diversos, de fornecimentos em 1923. — Foi proferido identico despacho.

N. 4.691, de novembro ultimo, pagamento de 72\$ a Moraes Alves & Comp. de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha sido feito o empenho.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 345, do corrente, distribuição do credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 11ª. — Registrou-se.

N. 5.512, do mez passado, pagamento por «Depositos» da quantia de 43:367\$640 á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. de fornecimentos em 1922. — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo constante do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 12, 19, 28, 45, 60, 75, 85; do corrente, pagamento de 250\$, 264\$, 663\$158, 148\$400, 1:755\$, 17\$400 e réis 200:275\$086 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Officio n. 1.227 Z, de dezembro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 223\$332 a Pedro Paulo de Souza, de ajuda de custo. — Registrou-se.

Aviso n. 1.452, de novembro ultimo, pagamento de 974\$350 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 624 e 1.204, de dezembro ultimo, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas e do Museu Nacional do Rio de Janeiro, pagamentos de réis 3:705\$500 e 1:586\$915, a diversos, de fornecimentos no anno passado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a José Gabriel de Albuquerque, auxiliar de escripta da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil.

De concessão de montepio a D. Euphrosina Monteiro Piquet, viuva do capitão de corveta reformado Justiniano Ferreira Piquet.

Julgou-se legaes as concessões e ordenou-se o registro das despesas.

De distribuição dos creditos de 57\$440 e 1:017\$510 ás delegacias fiscaes nos Estados de Santa Catharina e S. Paulo, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 868, 1.570, 146 C e 175 C, de ju-

nho e outubro do anno passado e do corrente mez, pagamentos de 9:211\$919, 33\$514, 600\$ e 32:323\$813, a diversos, de fornecimentos em 1923.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 58, do corrente, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos da verba 21ª para despesas do exercicio de 1924. — Registrou-se, feitas as exclusões indicadas no parecer do Sr. director e na informação do Sr. escripturario.

N. 101 C, do corrente, idem, idem da verba 4ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Avisos:

N. 93, do corrente, remetendo copia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Santa Catharina com D. Julia Custodia de Souza Miranda, para arrendamento do predio em que funciona a Agencia Postal da Itajahy. — Registrou-se.

N. 79, do corrente, pagamento de réis 214:175\$500 a The Ault & Wiborg Brasil Company, de fornecimentos no anno passado.

N. 1.678, de novembro ultimo, distribuição do credito de 550:000\$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 16.193, de outubro ultimo.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 147 Z, da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo da decisão da delegação deste tribunal junto á mesma estrada, que negou registro ao pagamento na importancia de 1:260\$, de serviços medicos e hospitalares prestados a empregados da referida estrada. — Deu-se provimento ao recurso, para autorizar o registro da despesa, corrigida préviamente a sua classificação, uma vez que deve correr por eventuaes e não pelo material (o necessario aos serviços das cinco divisões).

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

Ns. 31 e 413 A, de dezembro ultimo e do corrente mez, da Directoria do Jardim Botânico e do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, pagamentos de 3:300\$ e 2:400\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de aposentadoria a Leopoldino Antonio Gomes, 2º pharoleiro do pharol de Salinas, no Estado do Pará. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 681\$ a Vicente José da Silva, como indemnização de despesas miudas effectuadas em outubro do anno passado. — Ordenou-se o registro. Foi voto vencido e do Sr. ministro Tavares de Lyra.

De distribuição do credito de réis 4:697\$068, á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 29ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 179 C, do corrente, pagamento de 350\$ a Francisco Martins de Abreu, de aluguel de casa.

Ns. 132 C e 210 C, de janeiro corrente, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 17ª, 18ª, 19ª, 22ª, 24ª, 27ª, 29ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 37ª, para despesas do exercicio de 1924. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.478, do mez passado, pagamento de 46:313\$115, a V. Silva & Comp., de fornecimentos no anno passado.

Ministerio do Exterior:

Aviso n. 9, do corrente, pagamento de 911\$100 a Braz José de Oliveira, como indemnização de despesas effectuadas pelo mesmo no anno passado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 94, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Amazonas e Acre com Guilherme Ellery, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Japury.

Ns. 204, 66 e 90, do mez passado e do corrente mez, pagamento de 6903, 10:000\$ e 920\$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

N. 1.095, de setembro ultimo, distribuição do credito de 3:735\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 2°. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credits.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 29 de janeiro de 1924

Despachos da chefia:

Officio de 15 de janeiro de 1924 do 14º districto, com a conta de D. Gelsomina Alves Ferreira, na importancia de 258, de aluguel, durante o mez de dezembro, da casa onde funciona o posto de Bangü. — Registre-se.

Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento feito em novembro, na importancia de 19\$673. — Registre-se.

Folha n. 60 de gratificações por serviços prestados em expediente prorrogado no mez de dezembro proximo passado pelo Sr. Nilo Gonzaga dos Santos, na importancia de 33\$000. — Registre-se.

Officio C. 1.612 de 28/12/23, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, com a conta da Caixa Especial de Portos, na importancia de 10\$100. — Registre-se.

Officio n. 2.271, de 6/12/23, da Prefeitura do Districto Federal, com a conta de 44\$000. — Registre-se.

Dia 30

Conta da Companhia Brasileira de Electricidade "Siemens-Schuckert" S. A., na importancia total de 5:400\$, proveniente de serviços prestados nos mezes de janeiro a março do anno passado por um engenheiro especialista. — Registre-se, de conformidade com a resolução do Tribunal de Contas em sessão de 4 do corrente, communicada a esta delegação pelo officio n. 154, de 26, da secretaria do mesmo Tribunal.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

SESSÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, senhor Antonio Forjaz de Araújo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Luiz Carneiro, Sucupira, servindo de secretario, e Raymundo Burlamaqui do Rego

Monteiro, tendo faltado sem motivo justificado o Sr. Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Pelo Sr. chefe da delegação foi apresentado á deliberação o processo referente ao recurso interposto para o Tribunal de Contas pela Delegacia do Algodão, do acto que recusou registro á despesa de 186\$, proveniente da concessão de 31 diarias em um mez.

O que motivou a apresentação novamente do processo em sessão foi o facto de se ter verificado não estar a despesa empenhada, quando ia ser registrada, conforme representou o Sr. delegado encarregado do registro das despesas.

Sobre o mesmo pronunciou a delegação a seguinte resolução:

Trata o presente processo de um recurso interposto pela Delegacia Regional do Serviço do Algodão, do acto desta delegação que recusou registro á despesa de 186\$, proveniente de 31 diarias concedidas ao ajudante de 2ª classe da mesma delegacia, Sr. Aloysio Marques, no mez de janeiro de 1923.

A delegação baseou-se, quando proferiu o seu despacho, em sessão de 9 de abril de 1923, mantido pelo de 17 de agosto do mesmo anno, em não ser possível, de accordo com a então vigente lei da despesa, a concessão de diarias corridas ou de todo o mez. E' de notar que em ambas aquellas sessões a delegação funcionou com membros que já não se encontram em exercicio, com excepção somente do Sr. delegado Rego Monteiro.

Não se conformando a repartição interessada com essas resoluções, recorreu das mesmas, na forma da lei, para o Tribunal de Contas, que, em sessão de 10 de dezembro ultimo, deu provimento ao recurso ordenando o registro da despesa.

Sollicitada a delegação do despacho daquelle instituto pelo officio n. 5.078, de 28 de dezembro, de sua secretaria, foi a despesa, em sessão de 14 de janeiro corrente, submettida a registro.

Na occasião, porém, de ser realizada essa formalidade, notou o Sr. delegado encarregado do registro das despesas a falta do necessario empenho.

Assim,

Considerando que a falta de empenho prévio não permitia o registro de nenhuma despesa (decisão do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 24 de julho de 1923);

Considerando que, embora já se tenha manifestado o Tribunal de Contas sobre o processo em questão, fello apenas quanto á parte da legalidade da concessão de 31 diarias no mez;

Considerando que não tendo sido mencionada a falta de empenho nem nas decisões proferidas quando se deu a recusa de registro da despesa, nem no recurso interposto dessas decisões, não podia o tribunal se referir a ella, não sendo, portanto, uma desobediencia a um acto emanado daquelle instituto, caso não se submetta a registro immediato o pagamento da despesa;

A delegação resolve sustar até ulterior deliberação o registro da despesa de que se trata, consultando ao Tribunal de Contas como deve agir no caso, uma vez que nem mais o empenho a posteriori pôde ser feito, visto estar encerrado o anno financeiro de 1923.

O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro faz a seguinte declaração de votos: No officio n. 62, de 13 de março, annexo, da Delegacia Regional do Algodão que requisita o pagamento das diarias, ha a declaração taxativa de que a folha acima mencionada foi devidamente

processadas e empenhadas, de accordo com o art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Por isto e porque a delegação não julgasse legal a concessão de diarias corridas ou de todo o mez, condição essa que só por si impedia o registro da despesa, deixou-se de cogitar de empenho. Si o accumulo de serviço me permittisse, eu procuraria de um modo cabal, mostrar que a delegação não procedeu irrefletidamente quando proferiu o despacho a que este se refere. Infelizmente, porém, não o posso fazer: dezenas, são por assim dizer os processos que diariamente dão aqui entrada e esta delegação está actualmente composta apenas de seu chefe e dous membros.

— Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 12, de 15 de janeiro corrente, da Fazenda Modelo de Criação em Tigipó, pedindo reconsideração do acto que deixou de tomar conhecimento do processo referente á transferencia como reforço ao credito da fazenda de 80 % da renda arrecadada pela mesma, pelos motivos então proferidos. — A delegação, pelos mesmos fundamentos, resolveu manter sua decisão anterior.

N. 235, de 14 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendizizes Artifices, pedindo o pagamento, como indemnização ao thesoureiro da Caixa de Mutualidade da mesma escola, da importancia de réis 898\$050, proveniente de fornecimentos de merendas aos alumnos aprendizes no mez de novembro de 1923. — Convertouse o julgamento em diligencia para que a Escola de Aprendizizes Artifices oite o dispositivo regulamentar em que se baseou para pedir a indemnização de que trata o processo.

N. 11, de 15 de janeiro de 1924, da Escola de Aprendizizes Artifices desta Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou registro á despesa de 2:358\$130, pelos fundamentos então proferidos. — A delegação, attendendo aos motivos expostos, resolveu ordenar o registro da despesa, reconsiderando sua decisão anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 44, de 18 de janeiro corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, satisfazendo as exigencias do despacho proferido em sessão de 7 deste mez, no processo da requisição de pagamento da conta da Great Western of Brazil Railway, na importância de 625\$890. — Ordenou-se o registro da despesa, officiando-se, entretanto, o Serviço de Prophylaxia Rural, no sentido de ser evitada a pontuação por extenso nos telegrammas, quando não fique affectada a clareza dos mesmos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 83, de 13 de junho, do 1º districto da Inspectoria Federal das Estradas, requisitando pagamento para a conta de Ramiro M. Costa & Filhos, na importancia de 2:163\$900. (Este processo somente entrou na delegação em 19 deste mez.) — Recusou-se registro á despesa por não se achar archivada nella a delegação a segunda via do empenho a que se devia para occorrer á data

Ministerio da Guerra:

Officio n. 484, de 26 de setembro de 1923, entrado nesta delegação em 17 deste mez, da 1.ª Circumscrição do Recrutamento, pedindo pagamento para a conta do *Jornal do Commercio*, na importância de 7818, proveniente de publicações de editaes. — Recusou-se registro á despesa, por não conferir a 2.ª via do empenho n. 5, archivada nesta delegação, com a que se achava anexa ao processo e por estarem insufficientemente sellados os documentos apresentados.

Officio n. 255, de 19 de outubro, entrado em 21 deste mez, do Hospital Militar de Pernambuco requisitando pagamento como indemnização ao conselho administrativo do mesmo hospital, pela lavagem de roupa durante o trimestre do julho a setembro, da importância de 477\$800. — Converteu-se o julgamento em diligencia para que sejam remetidos a esta delegação os documentos comprobatorios da publicação de editaes para a concorrência do serviço de que se trata.

Officio n. 4, de 4 de janeiro corrente, entrado em 18, da Auditoria da 4.ª Circumscrição de Justiça Militar, requisitando pagamento para a folha de diárias concedidas a funcionarios da mesma, na importância de 81\$000. — Recusou-se registro á despesa, por não se achar archivada nesta delegação a 2.ª via do empenho n. 6, que serviu para attender á despesa.

Officio n. 307, de 5 de novembro, entrado em 21 deste mez, da Auditoria da 4.ª Circumscrição de Justiça Militar, requisitando pagamento para a conta de Manoel Nogueira de Souza, na importância de 700\$, proveniente de fornecimentos feitos. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officios ns. 704, de 20 de novembro e 727, de 19 de dezembro de 1923, entrados em 8 e 10 deste mez, da 7.ª Região Militar, pedindo pagamento para a conta da Great Western of Brazil Railway, nas importancias de 395\$080 e 186\$500, proveniente de passagens fornecidas, de accordo com requisições da guarnição do Rio Grande do Norte. — Tendo a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, em telegramma n. 39, de 18 do corrente, dirigido a esta delegação, comunicado estar habilitada com o necessario credito para attender ao pagamento da despesa de que tratam os processos, deixa-se de tomar conhecimento dos mesmos, uma vez que tal pagamento deve ser effectuado naquella repartição.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do agente fiscal bacharel Lydio Octavio Gomes da Silva, pedindo indemnização da importância de 313\$610, differença para mais que lhe foi cobrado pela Great Western, quando se transportou com a familia para a sede da circumscrição onde ia ter exercicio. — Recusou-se registro á despesa, visto a importância despendida com o transporte da bagagem ser superior á fixada pelo art. 16 do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1914.

— **Relatados pelo Sr. delegado Luiz Sucupira:**

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 863, de 24 de dezembro de 1923, recebido em 18 deste mez, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, requisitando pagamento para a conta de Samuel Pontual Junior, proveniente de fornecimentos feitos á Fazenda Modelo em Tigipió, na importância de

744\$000. — Recusou-se registro á despesa por não se achar archivada nesta delegação a segunda via do empenho numero 16, que serviu para attender á despesa.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Officio n. 57, de 19 de janeiro corrente, da Administração dos Correios deste Estado, prestando as informações necessarias ao archivamento do empenho n. 15, de 23 de novembro de 1923. — A delegação tendo em vista os esclarecimentos prestados, resolve ordenar o archivamento do empenho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Offícios:

N. 31 A, de 12 de janeiro corrente do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, pedindo reconsideração do acto que recusou registro á conta de Figueira de Queiroz, na importância de 2.878\$700, por falta de concorrência, allegando já ter enviado essa concorrência. — Recusou-se registro á despesa por haver divergencia entre os documentos da concorrência archivada e a conta apresentada, no preço do artigo "camara de ar" 32x4, que naquella figura por 40\$800 e nesta por 40\$000. — O Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro votou veniendo por constar do processo artigos para automoveis.

N. 48, de 18 de janeiro corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, prestando os esclarecimentos exigidos em despacho de 7 deste mez, sobre a necessidade do material pedido pelos empenhos ns. 172, 173, 174, 176, 177, 179 e 180. — Resolveu-se ordenar o archivamento dos empenhos, tendo em vista as informações prestadas no alludido officio.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal do Contas, em Pernambuco, 21 de janeiro de 1924.

Na supra citada sessão foram julgados 17 processos, assim distribuidos:

De pagamentos:	
Registrados	3
Recusados	8
Com julgamento convertido em diligencia	3
De empenhos:	
Archivados	2
Recusados	1
Total	17

DIARIO DOS TRIBUNAES**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 21 a 26 de janeiro de 1924

Justificação

Justificantes, Clotilde de Macedo Sayão e outros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á justificação sem traslado pagas as custas.

Ação executiva

Autor, Manoel Bernardes de Freitas; réo, tenente Agenor Rego. — Procede a reclamação de fls. 74.

Ação ordinaria

Autor, 2.º tenente Olegaria Manoel da Jesus; réo, A União Federal. — Em p. oca.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio Moreira, Dr. Figueiredo Vasconcellos. — Prosiga-se, como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Magino Andrade, leiloeiro, responsável por M. J. Correia & Comp. — Prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João do Conde. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim da Veiga Martins. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 10, afim de que produza os seus devidos e legaes effectos.

Reintegração de posse

Supplicantes, Bernardino Ferreira Pacheco Soutello e sua mulher; supplicado, Carlos Battiti. — Egregio Supremo Tribunal Federal. — A medida requerida pelos proprietarios de um predio urbano deste districto para que, de accordo com o art. 506 do Código Civil, fossem reintegrados na posse do imovel sem que locatario e o sublocatario fossem previamente ouvidos, não foi concedida porque importando na desoccupação do predio elle tem o mesmo objectivo da acção especialmente destinada para a consecução deste fim, havendo, apenas, a differença que, em falta de estipulação escripta, as relações, direitos e obrigações dos locadores e locatarios são elididos pela lei do inquilinato, e desde a lei n. 4.403, de 1921, é expressamente prohibida a decretação do despejo sem ter sido feito o aviso com antecedencia aos locatarios e sublocatarios, sendo estabelecida as condições para que possa ser feito o mesmo aviso. Os agravantes, com a medida pedida, tem em vista o despejo do predio, evitando a observancia do disposto na lei do inquilinato, lei, que, como é sabido, é muito posterior ao Código Civil. Nestas condições mantenho o despacho recorrido. Sejam, no prazo da lei, os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Prestação de contas

Supplicantes, R. S. Dalgliesh, Limited; supplicado, Sylvio Kronauer. — Julgo por sentença o laudo unanime do fls. 61 para que seja prestada a caução da importância arbitrada pelos peritos.

Justificação

Justificante, Maria Ervens. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Deocleciano Marlyr; paciente, Severiano Souza Araujo. — Converto o julgamento em diligencia para que se officie ao Sr. ministro da Guerra reiterando a requisição da apresentação do paciente neste Juizo, o que deve ser feito até o dia 31 do corrente mez.

Ação decendiaria

Autor, Mario da Silva Gaspar; ré, a S. Paulo Northern Railroad Company. — Julgo por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 98 para que

produza os seus devidos e legaes effectos.

Deposito em pagamento

Supplicante, Dr. Heraclito Sampaio; supplicada, D. Clymene Phillepp Zanartu. — Já tendo sido paga a taxa judiciaria, tome-se por termo a desistencia requerida a fls. 43.

Ação ordinaria

Autora, a Companhia Alliança da Bahia; ré, a União Federal. — Em prova.

Accidente de trabalho

Ré, a União Federal; victima, Francisco Damasio da Silveira. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador, a folhas 17.

Execução de sentença

Exequente, a massa fallida de Azevedo Becheior & Comp.; executada, a União Federal. — Vistos, etc. Tendo em vista de confissão de fls. 33, julgo procedentes os embargos de erro de conta oppositos a fls. 33, e assim baixem os autos ao contador, afim de ser reformada a conta de fls. 28, de accordo com os mesmos embargos.

Ação ordinaria

Autores, Magalhães & Comp.; Réos, Costa Lima & Myrtill. — Vista ao autor.

Executivo hypothecario

Exequentes, Alves Vasconcellos & Comp.; Executados, A massa fallida de João Uhl & Comp. — Cumpra-se o venerando accordo.

Executivos fiscaes (4)

Exequente, a Fazenda Nacional; Executados, Darke de Mattos, Pedro Fontana, José Gomes, Feliciano Ribeiro da Motta. — Recebo em seus effectos regulares a appellação interposta a fls., e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a Superior Instancia.

Executivos fiscaes (8)

Exequente, a Fazenda Nacional; Executados, Constantino Mendes Franco, Theophilo F. Machado, Santa Casa de Misericordia, Expostos da Santa Casa, Joaquim Marques, Dionysia M. Castro, Dr. Domingos Ferreira. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Executivos fiscaes (2)

Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, o proprietario da Cervejaria Santa Maria, Alcebiades Ferreira de Faria. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; Executado, Alberto de Souza. — Defiro o requerimento na promoção de fls. 12.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, João Martins Pereira. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de João Martins Pereira; o attendendo a que dos documentos de folhas 3 e 6 se verifica que o paciente tendo nascido em 1922 foi alistado e sorteado para o serviço no Exército activo em 1922, quando ainda não tinha 21 annos; e a que segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que na data da incorporação já tenha elle attained a maioridade. — Concedo a ordem

impetrada, sem prejuizo de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 22 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante e paciente, João de Castro Guimarães Filho. — Concedida pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente João Martins Pereira.

Impetrante, Dr. Waldemar Medrado Dias; paciente, Domingos Gonçalves. — Concedida pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente João Martins Pereira.

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel Pereira da Silva. — Concedida pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente João Martins Pereira.

Impetrante e paciente, Saul de Oliveira Carvalho. — Concedida pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente João Martins Pereira.

Impetrante e paciente, Moacyr Durão Monte. — Concedida pelos mesmos fundamentos do *habeas-corpus* supra, em que é paciente João Martins Pereira.

Ação ordinaria

Autores, Cyro Nolasco da Silva Freitas e outros; ré, a União Federal. — Os engenheiros machinistas navaes Cyro Nolasco da Silva Freitas, Antônio Monteiro dos Santos, José Cupertino da Silva, José Vieiga, Alberto Americo Maranhão, Herculanio Gonçalves dos Santos, Eutymio Fernandes Lima, Alfredo Pinto Salgueiro, Antonio de Souza Marques, Arthur Ernesto de Menezes, Casemiro José de Araujo, Florentino Aguiar de Mattos, Pellico Fabrizzi, Isaias José de Souza, Miguel Moreira, Cesar da Costa Braga, Antonio Rodrigues de Azevedo, Henrique Paulo Fernandes e os assistentes Antonio Daniel Mendes, Oscar Gomes do Couto, Eduardo Coelho da Silva e Cesar José Dias, reformados compulsoriamente em vista do disposto no decreto numero 3.728, de 1919, que tornou extensivos aos engenheiros machinistas navaes as disposições do art. 52, n. 2º e seus paragraphos, e do art. 55 da lei n. 3.851, de 6 de janeiro de 1918, allegam que, sendo esta uma lei annua, orçamentaria, não podia conter disposição de caracter permanente, que ella é inconstitucional por ser uma autorização outorgada pelo Poder Legislativo ao Executivo, que veio offender direitos já adquiridos a promoções e permanencia na actividade de accordo com o que dispunham leis anteriores e da declaração do art. 74 da Constituição, e por estes motivos pedem pela presente acção ordinaria que sejam julgadas nullas as reformas sendo condemnada a União Federal a além de reitegral-os nos logares que lhes cabem, como se estivessem sempre estado na actividade, a pagar-lhes os vencimentos vencidos e a vencer, assim como os juros de mora e custas.

A ré defende-se allegando a improcedencia do pedido, sustentando que o Governo, praticando os actos impugnados, nada mais fez do que executar disposições de leis, que não podem ser consideradas inconstitucionaes e que foram elaboradas com o intuito de que as for-

ças armadas podessem bem desempenhar a missão para que são mantidas pela Nação.

E depois de vistos e examinados os autos;

Considerando que o Egregio Supremo Tribunal estabelecendo a differença entre — reforma — e — aposentadoria — declarando que a qualificação — funcionarios publicos — não abrange os militares, tem sempre decidido que o decreto n. 189 A, de 30 de dezembro de 1899, modificado pelo de n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, estabelecendo a reforma compulsoria, não vae de encontro ao disposto no art. 75 da Constituição; nem por isso elle foi abolido; que o mesmo venerando Tribunal tem tambem affirmado que a reforma compulsoria é uma medida do interesse publico imprescindivel a uma boa organização militar para dar logar ao rejuvenescimento dos quadros, o que ella não collide com os arts. 73 e 74 da Constituição (Acc. de 9 de novembro de 1904, direito Vol. 96, pag. 412; Acc. de 2 de dezembro de 1907, Direito Vol. 106, pag. 253; Acc. de 6 de junho de 1908, Rev. de Direito Vol. 17, pag. 319; Acc. de 3 do novembro de 1916, Rev. do Supr. Trib. Vol. 9º, pag. 393);

Considerando que, sendo constitucionaes os referidos decretos, não ha motivo para se declarar inconstitucionaes as leis ns. 3.089, de 1919, e 3.454, de 1918, a primeira no art. 3º, restabelecendo a reforma compulsoria, cuja necessidade se tinha feito sentir, e a segunda, no art. 52, reduzindo de dous annos a idade para cada posto; e que a allegação de que as leis annuas não podem conter disposição de caracter permanente não procede, uma vez que o contrario está admittido entre nos desde longos annos; que o facto da autorização do Poder Legislativo ao Executivo para pôr em pratica esta medida não pôde ser considerado inconstitucional, porque, desde que o Governo não tenha excedido os limites traçados pela lei, a jurisprudencia tem admittido taes autorizações, havendo a circumstancia, relativamente a de que se trata, de ter sido ella confirmada pelo decreto numero 3.728, de 1919, mandando applical-a aos officiaes machinistas engenheiros navaes, como os autores e assistentes; que a disposição alludida não veio offender direitos que os autores já tivessem adquirido á permanencia na actividade, pelos motivos já acima declarados, e pela competencia constitucional que tem o Congresso de legislar sobre a organização do Exército e a Armada, nem veio offender direitos a promoções, pois sendo a promoção por merecimento um acto dependente exclusivamente do criterio do Governo, o official para ter direito á promoção por antiguidade é necessario que se tenha verificado a condição da abertura da vaga, pois, até então o que elle tem não passa de uma expectativa de direito, que não autoriza nenhuma reclamação judicial, e, no caso, nenhum dos autores mostrou que se tivesse verificado aquella condição durante os annos de redução do prazo para a reforma;

Em vista do exposto; julgo improcedente a acção e condemnno os autores e assistentes ao pagamento das custas.

Districto Federal, 24 de janeiro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e AusentesJUIZ DR. MARTINHO GARCIA CALDAS
BARRETO

1.º officio

Prestação de contas

Supplicante, José Couto Ferrão, tutor dos menores Armando, Carlos, Maria Alice, Mario e Irene. — Digam os interessados sobre o calculo.

Inventarios

Fallecida, Olga Fernandes Carneiro. — Deferida a petição de fls. 24.
Fallecido, Manoel Rodrigues Moreira. — Digam os interessados sobre o calculo.
Henriqueta da Silva Marmello. — Prosigua-se.
Fallecido, José Machado de Carvalho. — Digam os interessados.
Fallecido, Bernardino P. da Motta. — Digam os interessados.
Fallecida, Maria dos Santos. — Ao calculo.
Fallecido, José Portas. — A' partilha.
Fallecida, Maria A. Moreira Raposo. — Diga o Dr. curador de Orphãos.
Fallecida, Maria da Conceição Dias. — Prosigua-se.
Fallecido, José Tuel. — Ao contador.
Fallecida, Rita Candida de A. e Silva. — Defiro a petição de fls. 103.

Prestação de contas

Inventariante, Leonardo Lopes Alves, do espolio de José F. da Silva. — Ao contador.
Tutella do menor Waldyr. — Defiro a petição de fls. 2.
Requerente, Dr. Oscar da Silva Araujo. — Balsam para ser junta uma petição despachada hoje.

Inventario

Fallecido, Benjamin Ramos dos Santos. — Ao calculo.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

DESPACHOS DO 2.º OFFICIO

Expediente de 2 de fevereiro de 1924

Inventarios

Inventariado, Evaristo Lauzões Lamas; inventariante, D. Eliza Torres Lamas. — Defiro o pedido de fls. 83, nos termos do officio de fls. retro; e nomeo o corretor José Willemys para receber as quotas dos menores e convertel-as em apolices.
Inventariado, José Pereira Pacheco; inventariante, Amelia de Souza Pacheco. — Indeferida a reclamação de fls.

Prestação de contas

Requerido, Alfredo Coelho da Rocha; requerente, Manoel da Rocha Mello. — Satisfaca-se a exigencia do Dr. curador de orphãos.

Legalização de divida

Requerido, Alfredo Coelho da Rocha; requerente, Dr. Benjamin Antonio da R. Faria. — Julgado procedente o pedido.

Busca e apprehensão

Requerido, Antonio, menor; requerente, Antonio Fernandes. — Satisfaca-se a exigencia do Dr. curador de orphãos.

Fallecido, Alexandre Garcia; inventariante, José Maria Delamare Garcia. — Digam os interessados.

Inventariado, José Manoel da Motta; inventariante, Benjamin José da Motta. — Julgada por sentença a sobrepartilha.

Fallecida, Dulce Henniger Barbosa; inventariante, Dr. José Silverio Barbosa. — Expeça-se alvará de arrendamento.

Fallecido, Pedro Magno de Barros; inventariante, Maria L. Carrão Barros. — Deferido o pedido.

Fallecida, Thereza Julia de Carvalho; inventariante, Antonio Coelho de Carvalho. — Deferido o pedido de fls.

Inventariado, Eduardo Jansen; inventariante, Thereza Tupinambá Jansen. — Deferido o pedido de fls.

Fallecido, Thomé Ferreira de Almeida; inventariante, Maria Thereza de Almeida Oliveira. — Inscriptos, sellados, preparados á conclusão.

Fallecido, José Barbosa Coutinho; inventariante, Balbina de Azevedo Coutinho. — Satisfaca-se a exigencia.

Fallecido, José Antonio Rodrigues Lopes; inventariante, Fritz von Doellinger. — Ao Dr. curador de Resíduos.

Fallecido, Dr. Eduardo Crochatte de Sá; inventariante, Marianna Salgado C. de Sá. — Procede-se á avaliação.

Fallecido, Casemiro Corrêa de Magalhães; inventariante, Maria Josephina de Magalhães. — Digam os interessados.

Fallecido, Miguel Antunes de Souza Guimarães. — Reformo o despacho de fls. Ao Dr. curador de orphãos.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil**Reivindicação em fallencia**

Supplicante, Dank Rehychieffell Syndikat; supplicado, a massada fallida de Germano Boettinger. — Respondido o agravo.

Carta testemunhavel

Supplicante, Manoel Marques Ferreira. — Respondida.

Ordinaria

Autoras, Durvalina e outra menor impubere; réos, D. Brasilina da Silva o seu marido. — Julgada procedente a acção.

Rehabilitações de fallidos

Supplicante, Manoel José Affonso. — Julgado rehabilitado.

Supplicante, Dr. Antonio Alves Taranto. — Julgado rehabilitado.

Inventarios

Fallecido, Fernando de Araujo Ferraz. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecida, D. Anna Paulina Soares de Souza. — Deferida a petição de fls. 10.
Henriqueta de Castro d'Almeida. — Deferido o pedido de audiencia dos credores.

Juizo de Direito da Sexta Vara CivilJUIZ, DR. CARLOS AFFONSO — ESCRIVÃO,
J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 2 de fevereiro de 1924

Interpellação

Judéa Braga contra Voloch & Rocha. — Entregue-se

Notificação

João de Assis Lopes Martins contra Guilomar Mayrink Lessa e outros. — Entregue-se.

Ordinarias

Sabino Ribeiro & Comp. contra Duquo de Amorim & Comp. — Diga a parte sobre a reconvenção.

Marco G. Nicolloh contra S. A. Lloyd Nacional. — Arbitrada em 300\$ para cada perito.

Inventario

Joaquim Rodrigues da Silva. — Prosigua-se.

— Durante a semana, ora finda, foram conclusos para julgamentos:

Precetto comminatorio

João Rizzi & Comp. contra Pedro Zerlini & Filho. — Em 31 de janeiro de 1924.

Despejos

Oscar Visconti contra Eurico Nesti. — Em 1 de fevereiro de 1924.

Oscar Visconti contra Eurico Nesti. — Em 1 de fevereiro de 1924.

Fallencias

Leite & Garcia. — Em 29 de janeiro de 1924.

Manoel Nunes. — Em 30 de janeiro de 1924.

J. A. Baptista. — Em 3 de janeiro de 1924.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente de 2 de fevereiro de 1924

JUIZ, DR. EURICO CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO
DOMINGOS IORIO**Summario**

Autora, a Justiça Publica; réos, Antonio Francisco da Costa e Jacintho Bernardino. — Depoz a testemunha Epimachio de Sant'Anna, tendo sido os réos interrogados a requerimento do Dr. promotor, ficando marcado o prazo de tres dias para apresentação da defesa escripta.

Conclusão

Subiram á conclusão do juizo, para decisão, os processos crimes sob os numeros 8.748, 8.976 e 8.980, em que são, respectivamente, accusados André Corsino da Silva, Waldemiro Amphiloquio Nunes e Joaquim Ferraz.

Processos remettidos

Foram remettidos ao juizo da 2.ª Pretoria Criminal os processos crimes em que são réos Guarindo José de Oliveira e Ricardo Pires Lopes, o primeiro incurso no art. 304, paragraho unico, e o segundo no art. 330, § 4.º do Código Penal.

Processo distribuido

Foi distribuido ao cartorio o processo crime, em que é ré Anna Varella, denunciada no art. 301 do Código Penal (aborto provocado).

Processos com vista e entregues hoje ao 6.º promotor publico interino, Dr. Toscano Espinola:

Anna Varella, Alcides Bandeira Chagas, Alberico José de Oliveira, Francisco Angelo, Joaquim da Silva, Gabriel Clingnael e outro, Manoel Alves Corrêa de Paiva, Eugenio Napoleão Rossi, Pedro Constantino ou Pedro Constantino de Jesus, Manoel de Azevedo, José Queiroz e Jorge Peixoto. — O escrivão, Domingos Iorio.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD

Escrivão, Oséas Esteves de Jesus

Expediente de 2 de fevereiro de 1924

Processos

Réo, Antonio Nogueira. — Julgado improcedente para o effeito de absolver o réo do crime do art. 267 do Código.

Inqueritos

Accusados, Clodoveu Augusto de Moraes, Oscar de Almeida, Oswaldo Velloso e outros. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Manoel Antonio de Moraes. — Ao Dr. promotor.

Accusados, Antonio Francisco Marques Junior e Antonio Fernandes. — Ao Dr. Promotor.

Habeas-corpus

Paciente, Albino de Souza Freire. — A. Officie-se ao Dr. 4º delegado auxiliar no sentido de prestar informações até às 16 horas do dia de hoje.

Processos

Accusado Adelino Baptista de Souza. — Dê-se baixa na distribuição e remetta-se á Terceira Pretoria Criminal.

Accusado, Roberto Otuzi. — Dê-se baixa na distribuição e remetta-se á Terceira Pretoria Criminal.

Accusado, Pedro Antonio Napolitano. — Dê-se baixa na distribuição e remetta-se á Terceira Pretoria Criminal.

Accusado, Leopoldo Gomes de Carvalho. — Idem, idem.

Accusados, Abelardo Silva e outros. — Idem, idem.

Accusado, Waldemar Kauffmann. — Idem, idem.

Accusado, Hilario Ferreira Lemos e outros. — Idem, idem.

Accusados, Odeirio Alves de Araujo e outros. — Idem, idem.

Accusado, Waldemar Machado da Silva. — Idem, idem.

Accusada, Adelaide Rosa. — Idem, idem.

Accusados, Jacob Raul Nieday e outro. — Idem, idem.

Accusados, Antonio Gomes Lopes e outros. — Idem, idem.

Accusado, João Ferreira Maia. — Idem, idem.

Accusado, Cheery José Zaghaib. — Idem, idem.

Accusado, Antonio Cerdeira Filho. — Idem, idem.

Accusados, Alfredo Sodrê e outros. — Idem, idem.

Accusado, Benedicto Teixeira. — Idem, idem.

Accusados, Antonio Affonso Cardoso e outros. — Idem, idem.

Accusados, Casemiro Magalhães Barreto e outros. — Idem, idem.

Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O *es*crivão, *Oséas Esteves de Jesus*.**Juizo da Primeira Pretoria Civil**

(CARTORIO DUARTE)

Despejo

Autores, Anthero de Oliveira & Irmão; réos, Valente & Fracot. — Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

DepositoAutor, Manoel Marques da Silva; réo, Miguel Bruno Sobrinho. — Voltem *con*clusão depois das férias do fóro.**Justificação**

Justificante, Olympia Barradas de Mendonça; justificado, Cesar Penna de Mendonça.

Ação de dez dias

Autor, Banco do Brasil; réo, Antonio Ribeiro Duarte Silva. — O réo aggravou do despacho do juiz que recebeu a apelação no effeito devolutivo.

Notificação

Autor, Manoel Campos Ribeiro; ré, Elvira Fonseca Mendonça de Cabral. — A ré foi notificada para desocupar o prédio que occupa, porque o autor precisa da casa para sua moradia.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

CARTORIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Dia 2 de fevereiro de 1924

Rectificação de termo de nascimento
Requerente, Judith Rocha. — Para dar valor á causa nomeio peritos os Drs. Saul de Gusmão e Oswaldo Rezende.**Visitoria**

Requerente, Jacintho Pinto de Magalhães; recorridos, Raul Pennedy de Lemos e outros. — Defiro a petição de fls. 8.

Executivo por alugueis

Executante, Toufik Salim Mukheibir; executado, Eric White. — Mantido o despacho aggravado pela prova feita nos embargos. A V. Camara, entretanto, melhor decidirá como entender de direito e justiça.

Justificação para prova de casamento

Justificante, Rita de Carvalho Gama Brandão; justificado, Jeremias de Carvalho Brandão. — Ao Dr. promotor.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO DUQUE ESTRADA JUNIOR; ESCRIVÃO, A. T. BANDEIRA DE MELLO

(Expediente do dia 31 de janeiro de 1924)

Deposito de aluguer

Autor, José Maria Vidal Sotelino; réo, Francisco Vicente da Matta. — Distribuidos, sellados e preparados á conclusão.

Deposito

Autor, Samuel Rodrigues de Almeida; réo, a Empresa Armazens Geraes do Rio de Janeiro. — Sellados e preparados á conclusão.

Accidente no trabalho

Victima, Vicente Alves de Oliveira; responsáveis, Olympio Dantas & Comp. — D. Pague a taxa judiciaria, á conclusão.

Inventario

Inventariante, Maria Philomena de Oliveira Carvalho; fallecida, Genoveva de Oliveira Romeiro. — Inscriptos, sellados e preparados, á conclusão.

Petição para registro de obito

Supplicante, D. Leocadia da Motta Cardoso. — Defiro o pedido retro, dando-se sciencia ao Dr. promotor adjunto.

Dia 2 de fevereiro de 1924

Autos conclusos no transcurso da semana:

Despejo

Autor, Ercole Santoro; réos, Antonio Fedullo e outros.

Conclusos, ao 1º supplente Dr. Ernesto Stampa Berg, em exercicio.

Executivo por nota promissoria

Autor, Manoel Valente Pereira; réo, Tobias Rodrigues de Mattos.

Deposito

Autor, José Maria Vidal Sotelino; réo, Francisco Vicente de Mattos.

Sequestro

Supplicante, João Desiderati; supplicado, Alfredo Borges.

DespejoAutor, Ercole Santoro; réos, Antonio Fedullo e outros. — O *es*crivão, *Bandeira de Mello*.**Juizo da Primeira Pretoria Criminal**

JUIZ, 1º SUPLENTE EM EXERCICIO, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO — ESCRIVÃO, FRANCISCO M. DE MORAES

Expediente do dia 1 de fevereiro de 1924

Autos conclusos para sentença

Autora, a Justiça; réo, Francisco Pereira e outros (contravenção da lei numero 2.321).

Autora, a mesma; réo Eugenio Corrêa de Magalhães (art. 306).

Autora, a mesma; réo, João Alves (art. 303).

Autora, a mesma; réo, Augusto Fernandes Fornileiro (art. 306).

Autora, a mesma; réo, José Henrique Sander (art. 306).

Autora, a mesma; réo, Pedro Anchieta do Nascimento (art. 330 § 2º).

Despachos do dia 2:

Autora, a Justiça; réo, Pedro Anchieta do Nascimento (art. 330, § 2º do Código Penal). — Condemnado no grão maximo, de accordo com o citado artigo, combinado com o § 3º e § 19 dos arts. 62 e 39, respectivamente, do Código Penal, rejeitada a justificação restrictiva allegada pelo réo na sua confissão e accella a prova da testemunha unica de vista por força da capacidade de delinquir revelada pelo antecedentes pessimos do accusado e auto de apprehensão do objecto furtado.

Autora, a mesma; réo, João Baptista de Souza Filho (art. 303 do Código Penal). — Foram inquiridas duas testemunhas de accusação, sendo adiado o summario para o proximo dia 4 do corrente.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

Expediente de 2 de fevereiro de 1924

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Sentenças

Antonio Pereira da Silva, art. 303 do Código Penal. — Condemnado no grão minimo.

Harry Marcos Feineberg, art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor publico adjuncto.

João Claro de Souza, art. 294, § 2º, do Código Penal. — Ao Dr. promotor publico adjuncto.

Laudelina Ignácio de Souza, art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor publico adjunto.

Francisco Corrêa de Mello, termo de segurança. — Dada a baixa na distribuição, devolvam-se os autos á delegacia originaria, para serem encaminhados ao juizo competente.

Camillo Ghedrae, art. 303 do Código Penal. — Tomada por termo a apelação, voltem á conclusão.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, ANTONIO BERNARDINO DOS SANTOS NETTO; ESCRIVÃO, BACHAREL CARLOS COPERTINO DO AMARAL

Ernesto Sebastião de Souza, art. 330 § 2º do Código Penal, requisitado para pagamento da multa de 12 1/2, condemnado por sentença; João Pedro, artigo 196, recommendado na prisão; Alberto Augusto da Encarnação, art. 31, de 1910, confirmada a precatória; idem, João Abel; idem, Constantino Garcia Surriato Sophia, idem; Deocleciano Albuquerque Barroso, art. 304; João Gustavo Dutoja, vista ao Dr. promotor; artigos 294, e 304, parágrafo unico, Francisco José Fernandes, recebida a denuncia; art. 306, Código Penal, Eduardo Figueiredo Santos, ao Dr. promotor; idem Edgard da Silva.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO

Expediente de 2 de fevereiro de 1924
Sentenças

Art. 306 do Código Penal; autora, a Justiça Publica; réo, Guilherme Queiroz. — Absolvido da accusação intentada.

Inqueritos

Art. 304 do Código Penal; accusado, Manoel dos Santos Pires. — Ao Dr. promotor publico, adjunto, interino.

Art. 330 § 4º do Código Penal; autora, a Justiça Publica; réo, Alfredo de Moraes. — Ao Dr. promotor publico adjunto, interino, com vista.

Officio da Secretaria de Policia. — Junte-se aos autos.

Officio da 4ª delegacia auxiliar. — Junte-se aos autos.

Processos que durante a semana corrente subiram á conclusão do Dr. juiz para julgamento:

Art. 303; autora, a Justiça Publica; réo, João Baptista dos Santos.

Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. — R. Francisco Solano.

Art. 303 do Código Penal; autora, a Justiça Publica; réos Pedro Pereira Novaes e Julieta Guimarães Simões.

Art. 303 do Código Penal; autora a Justiça; réos, Agda dos Santos e Joanna do Amaral.

Art. 303 do Código Penal; autora a Justiça; réo Cabral Fagundes ou José Cabral Pereira Fagundes.

Art. 303 do Código Penal; autora a Justiça; réo Guilherme Queiroz.

Art. 306 do Código Penal; autora, a Justiça; réo Francisco Virgulino de Souza.

Art. 306 do Código Penal; autora, a Justiça, réo José Baptista Matheus.

Art. 303 do Código Penal; autora, a Justiça; ré Magdalena de Lima.

Art. 303 do Código Penal; autora, a Justiça; ré, Zilda dos Santos.

Art. 306 do Código Penal; autora, a Justiça; réo Avelino Augusto Fonseca.

Summaries

Art. 303 do Código Penal; autora, a Justiça; réo, Joaquim Fonseca.

Inquiridas duas testemunhas e intimado o accusado a apresentar defesa escripta no prazo da lei.

Art. 399 do Código Penal; réo Antonio Gomes Leite.

Assignou o termo de tomar occupação no prazo da lei.

Quarta Pretoria Criminal, em 2 de fevereiro de 1924. — *Alvaro de Albuquerque*, escrevendo juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Expediente de 1 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Marques Vidal; art. 267 do Código Penal. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Agostinho Teixeira; art. 267. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Octavio de Souza Cypriano; art. 259 § 1º. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Borges Apollinario; art. 164. — Recebida a contrariedade do libello.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Apocalyse Junior; art. 267. — Recebida a contrariedade.

Autora, a Justiça; réo, Gerson Viana Marques; art. 338 § 5º. — Expeça-se guia para cumprimento da pena.

Autora, a Justiça; réo Antonio Francisco de Souza. — Remetta-se a 7ª Pretoria Criminal.

Autora, a Justiça; réo Antonio Ferreira. — Ao contador.

Autora, a Justiça; ré, Jandyrá de Souza. — Inquerito policial remettido ao Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal.

Autora, a Justiça; réo Manoel Joaquim Guerra. — Inquerito ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réos, Ernesto dos Santos Carvalho, Manoel Claudino Pereira, Osorio de tal e José Pereira David. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Isaac da Silva Oliveira; art. 301. — Remettido ao juiz da 6ª Pretoria Cível. — O escrivão, *Olympio do Amaral*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. FREDERICO SUSEKIND; ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Despacho do dia 2 de fevereiro de 1924

Autora, a Justiça Publica; réo, João Carneiro. — Art. 303 — Juntar aos autos o officio hoje recebido.

Marcos José Soares — Art. 303. — Intime-se o accusado a apresentar defesa no prazo legal.

Réos, Joaquina da Silva Xavier e José Augusto Brandão — Art. 303. — Na forma do parecer.

Ré, Euridice da Silva — Art. 399. — Expeça-se carta de guia.

Matheus Peres — Art. 31. — Defiro a petição de fls. 22, sendo expedida a precatória para o levantamento da fiança, de fls. 22 e officiado ao Sr. chefe de Policia para a entrega do dinheiro apprehendido.

Foram conclusos para julgamento os seguintes processos:

Art. 303 — José Ribeiro Cerdeira e Floriano Gomes Sobral.

Art. 31 — Victor Gonçalves Fontes, Claudionor Barbosa e Guilherme Pereira da Silva.

Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, *Octavio Meilhac*.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz em exercicio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, etc.:

Faz saber que as audiencias deste juizo terão lugar durante o periodo das férias forenses, ás sextas-feiras, ás tres horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. — Está conforme. — O escrivão, *Renato Campos*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de reabilitação feito por A. Mendes dos Santos, e apresentarem as contestações que entenderem, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevo se processam os autos de reabilitação em que é supplicante A. Mendes dos Santos, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua reabilitação, afim do cessarem todos os effeitos da sua fallencia; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia do pedido de reabilitação feito por A. Mendes dos Santos e apresentarem as contestações que entenderem, dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão Interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (846.)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, George C. Tait, para sciencia da revogação da procuração que lhe foi outorgada pela Sociedade Anonyma Congoleum Company of Delaware, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Sociedade Anonyma Congoleum Company of Delaware, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Cível. Diz a Sociedade Anonyma Congoleum Company of Delaware, devidamente autorizada a funcionar na Republica, pelo decreto n. 15.678, de 11 de setembro de 1922, por seu bastante procurador infra assignado, que tendo revogado as procurações que outorgou ao Sr. George C. Tait outorgadas respectivamente perante o tabellião Elizabeth Ligett, de Philadelphia, Estado do Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, aos 22 dias do mez de maio de 1922 o

que se acham transcriptas com o referido decreto n. 15.878, de 11 de setembro de 1922 publicado no *Diário Official* de 29 de setembro daquele anno, vem requerer a V. Ex. a citação do referido Sr. George C. Tait, encontrado á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta cidade, para sciencia de que as referidas procurações foram revogadas, ficando sem nenhum effeito, dellas não mais o supplicado podendo usar sob as penas da lei. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1923. Richard P. Momsen. (Devidamente sellado). Distribuição — Distribuida em 28 de novembro de 1923 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Cível. D distribuidor, Interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho. D. Sim. Rio, 28-11-23. Sampão Viana. Petição. Excellentissimo senhor, doutor juiz da Primeira Vara Cível. Diz a The Congoleum Company of Delaware que, tendo requerido a V. Ex. a citação do senhor George C. Tait, para sciencia da revogação por parte da supplicante das procurações que foram outorgadas pela supplicante e que foram publicadas no *Diário Official* de 29 de setembro de 1923 conjuntamente com o decreto n. 15.878, de 11 de setembro de 1922, e não tendo o official de justiça encarregado da diligencia encontrado o supplicado, que se acha em lugar incerto e não sabido, conforme consta da certidão lavrada no verso em sua petição, vem requerer a V. Ex. se digne mandar sejam expedidos os necessarios editaes de citação, publicados pela imprensa, pelo prazo da lei, depois de justificada a ausencia. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e nove de novembro de 1923. Edmundo de Miranda Jordão, Advogado. (Está devidamente sellada). Despacho. J. á conclusão. Rio, vinte e nove-onze-novecentos vinte e tres. Fortes. Sentença. Vistos, etc. Juizo por sentença a presente justificação de ausencia de George C. Tait, para que produza todos os effeitos de direito, pelo que ordeno seja o mesmo intimado judicial e editalmente da revogação das procurações a que allude a justificante nas petições de folhas dous e vinte, que serão transcriptas no instrumento de citação que será publicado por duas vezes com o prazo de 60 dias. Custas excausa. Rio, doze-doze-novecentos e vinte e tres. Auto Fortes. E, em virtude do que, se passou o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual cita-se George C. Tait, para sciencia da revogação das procurações de que tratam as petições neste transcriptas sob as penas da lei. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 de dezembro de 1923. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. Auto Fortes. (Está conforme). O escrivão, interino José da Silva Lisboa. (N. 41)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrad, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez do fevereiro devendo a assemblea realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — J. Barbosa & Comp., syndicos. (454)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Raul Novaes & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento de R. Caldas Comp. Ltd., correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. Rio, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (738)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Hallage & Jacob

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Hallage & Jacob que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os parags. 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (732)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ferreira Soares & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ferreira Soares & Comp. estabelecidos á rua de São Christovão numero quinhentos e dezesseis, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio Augusto Alves, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ferreira Soares & Companhia, por sentença deste juizo de 8 de janeiro de 1924, fixando o seu termo para os effeitos legais de 8 de outubro de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Pring Torres & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de fevereiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Inválidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e

seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confer. — José Candido de Barros. (415.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva de Achur & Oemar, que a assemblea, foi adiada para o dia 4 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 25 de janeiro de 1924. O escrivão. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria, correndo o prazo da lei sob pena de revelia, cuja acção a requerimento de Augusto Ernesto Theodoro Stahl. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Francisco Bules, que a assemblea foi adiada para o dia 8 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (848)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Ferreira Soares & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, e bem assim, que a assemblea é no dia 12 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (857)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de J. Braga & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 6 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de fevereiro de 1924. — O escrivão José Candido de Barros. (853)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallência de Joaquim Fidalgo de Paiva

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembleia de credores que estava marcada para o dia 24 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 4 do fevereiro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 24 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Relto*, escreveniente juramentado.

(630)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de notificação, na forma que se segue

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação, com o prazo de um mez virem, ou delle conhecimento tenham, que por me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível, parte do Banco Hypothecario do Brasil diz o Banco Hypothecario do Brasil, com sede nesta praça, que na forma do art. 9º dos seus estatutos, a directoria resolveu elevar o capital de oito para dezeseis mil contos de réis, o que foi feito cumpridas todas as formalidades legais, subscripto o novo capital, registrado na Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei a este proposito exige. Muitos dos subscriptores das suas acções, só em parte variando as proporções, realizaram o capital por elles subscripto, tendo sido entretanto feitas as chamadas obedecendo-se ao prescripto no art. 6º dos estatutos sociais. Acresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas deixaram de completar as quotas do capital das acções respectivas, sem embargo das camadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contém os nomes de todos os accionistas, também constam dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram a entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accordo com a jurisprudence firmada nos accordos da Corte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 12 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) notifica aos referidos accionistas por editaes publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, sede do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta do risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscrição. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revella á 1ª audiência desta Juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será

assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legais dos referidos accionistas que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em Juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Sabola Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado), em cuja petição del o despacho do teor seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Viana. Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas:

Nomes — Numero das acções

Benerice Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736 16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734 500
Glaucio da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735 16

Lista dos que realizaram 50 %

Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815 4
Adolpho Fortunato Haselmann, cautella n. 1 100
Alberto Laudesberg, cautella n. 1.790 50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5 21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920 100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972 12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13 8 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18 5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215 100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21 4
Artheniza Borges Machado, cautella n. 1.809 7
Bárbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.653 1071/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191 1/2
Barão de Ibiaby, cautella n. 1.698 100
Belcior Innes de Azevedo, cautella n. 39 6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns. 47 e 1.187 106 1/2
Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819 15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652 12 1/2
Eugenia da Costa Meirelles, cautella n. 64 50
Fileto Pires Ferreira, cautella n. 1.808 7
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803 15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839 150
Francisco Benfício de Menezes, cautella n. 1.954 100
Francisco José Viana, cautella ns. 1.965, 67, 68, 69 4.300
Georgina Chaves Junior, cautella n. 1.807 3
Gervasio Pires Ferreira, cautella n. 1.820 15
Gonçalves & Brito, cautella n. 81 2 1/2
Guimar, filha de Manoel Francisco Brito, cautella ns. 1.213, 1.316 20

Irene Lohourdennais R. Pinho, cautella n. 1.453 70
Isaura Pires Ferreira, cautella n. 1.813 4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautellas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312 20
Jesuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautella n. 1.129 6
Jesuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautella n. 1.128 20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautella numero 1.130 19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.), n. 103 200
Joaquim Ferreira, cautella n. 102 2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautella n. 1.318 100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautellas ns. 1.008, 1.046 100
José Felício dos Santos Torres, cautella n. 1.299 5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautellas numeros 1.085, 1.114, 1.212, 1.313 20
José Manoel da Silva, cautella n. 120 2 1/2
José Pires de Mello, cautella n. 1.816 4
Lucilia de Villaboim, cautella n. 1.377 70
Luiz Moreira, cautella numero 1.919 6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautellas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214 20
Maria Augusta de Castro R. Abranches, cautella numero 1.888 14
Maria Augusta dos Santos, cautella n. 157 5
Maria Berenice Villaboim, cautella n. 1.378 70
Maria Rocha Rabello, cautella n. 1.097 1 1/2
Maria Fernandes, cautella n. 1.812 3
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos, cautella n. 1.131 10 1/2
Maria Fortes, cautella numero 1.814 3
Maria Luiza Labourdennais R. de Pinho, cautella n. 1.464 80
Maria da Motta, cautella n. 1.804 3
Maria Nazareth Souza Reis, cautella n. 1.714 1 1/2
Marqueza de Alegrete, cautella n. 1.657 70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautella ns. 1.087, 1.211, 1.315 20
Oscar Raphael, cautella numeros 897, 938, 941, 987, 994 0 1/2
Theobaldo Gomes, cautella n. 1.976 25
Raymond José Viffe, cautella n. 170 200
René Soares, cautella numero 1.969 500
Salvador Roque de Pinho, cautella n. 1.460 20

Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599.	30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661.	5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440.	50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842..	15
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806.	3
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805.	3
Dos que realizarem 60 %	
Antonio Souza, cautela numero 1.974	100
Antonio Mario Telles, cautela n. 1.901	25
Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.840.	50
Elvira Torres Cotrim Berla, cautela n. 1.668.	26
Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669	6
Fernando de Almeida Nobre, cautela n. 1.952.	10
Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915.	1.450
Francisco José Vianna, cautela n. 1.966.	100
João Silva, cautela numero 1.973	225
Jules Bartholomé, cautela n. 1.761, 1.765.	33
Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975.....	100
Paul Ralejeau, cautela numeros 1.088, 1.183.	4
Jorge Pinto Lisboa, cautela ns. 1.780, 1.856, 1.949/50.	13.334

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legais dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo de seis mezes, de que serão judicialmente declaradas em commissão as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscrição; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legais, também citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiência deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiências deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — Antonio Rello de Paula Araujo, (N. 75).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Luiz de Carvalho

AVISO AOS CREDITORES

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal:

Faz saber aos que este edital de convocação virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Luiz de Carvalho, em autos de sua fallencia, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, Luiz de Carvalho, negociante fallido, por esta vara, querendo propor concordata aos seus credores, requer a publicação de editaes para convocação dos mesmos, para em dia e hora designados por V. Ex. ter logar a referida assembleia. Acompanhando a presente petição, a sua proposta de concordata, já apoiada por numero legal de creditos e concordancia do liquidatario. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Luiz de Carvalho. E tendo o liquidatario concordado com o requerido e achando-se a dita proposta revestida das formalidades legais o deferiu e marcou o dia 18 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. Rio, 31 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 31 de janeiro de 1924. — João Baptista Rêllo. (849)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação aos credores da fallencia de Wagner & Bastos, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata proposta pelo fallido Oswaldo Wagner, ficando convocados para a respectiva assembleia de credores, no dia 18 de fevereiro proximo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Wagner & Bastos, estabelecidos com joalheria á Praça Olavo Bilac n. 15, dos quaes consta a petição com despachos e concordancia do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Oswaldo Wagner, socio solidario da firma Wagner & Bastos, ora em fallencia e em perido da liquidação, vem requerer a V. Ex. nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a convocação de seus credores, para em assembleia deliberarem sobre a acceitação de uma proposta de concordata extintiva do processo da fallencia segunda a qual o supplicante lhes offerece a percentagem de 10 % por saldo de seus respectivos creditos, 24 horas após a homologação da mesma. Nestes termos ouvidos o Sr. Dr. Liquidatario sobre a presente proposta e expedidos os necessarios editaes de convocação, o supplicante P. Deferimento. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. Oswaldo Wagner. 24-1-1924. (Estava legalmente sellada). Despacho: Diga o liquidatario. Rio, 24-1-1924. Silva Castro. — Nada tenho a oppor ao pedido do fallido Oswaldo Wagner, pois a proposta é

vantajosa, não dando em liquidação dividendo maior do que o offercido. Rio, 24-1-1924. Padua Vasconcellos. Liquidatario. Despacho: Designo o dia 6 de fevereiro para a assembleia de credores, expedindo-se os editaes. Rio, 25-1-1924. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita os credores da fallencia Wagner & Bastos, firma composta dos socios solidarios Oswaldo Wagner e Itagyba Xavier Bastos, estabelecidos nesta praça á Praça Olavo Bilac n. 15, com o commercio de joias, e a quem interessar possa, para sciencia do referido pedido de homologação de concordata feito pelo fallido Oswaldo Wagner, na forma da petição acima transcripta, ficando convocados para a respectiva assembleia que terá logar no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, no proximo dia 6 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a mesma concordata, sob pena de, á revelia se proceder como for de direito na forma da lei de fallencias (lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908). E para constar se passou a presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 28 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevo. — Arthur da Silva Castro (682),

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação aos credores de Antonio Pereira da Silva, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assembleia de credores, no dia 18 de fevereiro proximo, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que pelo presente edital se citam os credores do negociante Antonio Pereira da Silva, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante nos termos da petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível — Antonio Pereira da Silva, estabelecido sob o seu nome individual, com negocio de secco e molhados desde o principio do anno de 1918, primeiramente á rua Gratidão n. 62 e actualmente á mesma rua numero 25, como filial, não podendo solver as suas dividas para com os credores e querendo evitar a decretação de sua fallencia vem requerer a convocação dos mesmos credores commerciaes e civis, para lhes propor concordata preventiva. A concordata que offerece é do pagamento de 25 %, por saldo dos seus respectivos creditos, effectuado em duas prestações, sendo a 1ª de 15 % (quinze por cento), no prazo de dous mezes da data de sua homologação e a 2ª de 10 % (dez por cento), dous mezes depois da 1ª prestação. Justifica o supplicante este seu procedimento, provando a casualidade da situação em que se encontra, pelos motivos que passa a expor. Adquirindo o negocio em 25 de fevereiro de 1918 da firma Machado & Almeida, pela quantia de 5:105\$600, de mercadorias, moveis e utensilios, fiquei desde logo deverdor desta importancia á firma Ferreira, Almeida & Comp., por

conta de quem me entregaram os seus antigos devedores e meus antecessores Machado & Almeida o mesmo negocio. Sem conhecimento preciso deste ramo commercial, procurei trabalhando e cumprindo com as minhas obrigações sustentar a casa sempre na esperança de conseguir uma situação desafogada. Assim pude manter-me até que o primeiro contrato se me offereceu, e isto com a molestia longa e dispendiosa da minha esposa, até o seu fallecimento em 11 de julho de 1921. Sofrido este primeiro golpe, cujo resultado é facil de prever por achar-me só com seis filhos menores e depois de uma luta que não será necessario descrever, teria fatalmente que recorrer a outro meio qualquer, se não procurasse amparar a minha situação na premencia em que me achava de precisar um meio de vida para sustentar os meus filhos. Não tendo outros recursos, vi-me obrigado a realizar a venda de umas pequenas terras que tinha de herança em Portugal, e recebendo de setembro de 1921 até fevereiro de 1922, a quantia de 3:000\$, continuei o meu negocio, solvendo da melhor forma possível os meus compromissos. Assim atravessei o resto do anno de 1922 até meados do corrente anno, sempre mais ou menos atrasado, entretanto favorecido pela benevolencia dos meus fornecedores. Mudada a situação da forma de commerciar, pela lei das contas assignadas, difficil se tornaria o cumprimento de meus compromissos dentro dos prazos nella estabelecidos. Entretanto, justamente, na imminencia de mais sérias obrigações, na situação em que os credores encontram-se com garantias de acção immediata, soffro o segundo golpe na vida, com a grève prolongada dos operarios das fabricas de tecidos vizinhos, com os quaes sustentava o movimento de meu negocio. Achando-me com fornecimentos feitos aos mesmos e sempre com esperança de suas liquidações, fui forçado a vender ainda mais para garantir o debito já existente e na expectativa da suspensão da citada grève que infelizmente prolongou-se por cerca de quatro mezes, dando em resultado a debandada da maioria dos meus devedores e o atrazo de outros que de forma alguma tenho esperança de receber. Sentindo o retrahimento de meus fornecedores com a insistencia na cobrança de suas contas, ameaças e suspensão de credito, nada mais me restava a fazer, e levada a protesto a primeira conta, recorro a este meio para propor um accôrdo com os meus credores, com os quaes negocio desde o inicio de minha firma e que não desconhecem a verdade dos motivos que venho de expôr. Penso que para os Srs. credores melhor será a acceitação deste accôrdo, pois que, em uma liquidação forçada não conseguirão maior porcentagem, por ser o meu estado economico representado em um activo de 13:426\$250, depreciavel, para um passivo de 44:203\$330. A garantia que posso offerer aos Srs. credores é a obrigatoria conservação da massa existente até o pagamento das porcentagens e commissões da lei, aos Srs. commissarios que forem nomeados, bem como a probidade que sempre tive e que lhes é conhecida. Poderei, ainda, em futuras transacções, recompensar os prejuizos que a fatalidade involuntariamente me obrigou a dar-lhes. Junta os documentos exigidos pela lei e dá a este pedido o valor de 15:000\$000. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1923. 12-923. 10-12-923. — Antonio Pereira da Silva. (Estava legalmente sellada). Despacho:

D. A. encerrados os livros pelo escrivão, dê-se vista ao Dr. curador das Massas. Rio, 10 — 12 — 923. — Silva Castro. Foi ouvido o Dr. curador das Massas, que nada oppoz, designado o dia 18 de fevereiro para a assembleia de credores, nomeados commissarios os credores Pereira, Almeida & Comp., Brandão Alves & Comp. e Ferreira & Comp. e ordenado fiquem suspensas as acções contra o impetrante por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores do negociante Antonio Pereira da Silva, para se reunirem em assembleia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 18 de fevereiro proximo, ás 13 horas, afim de serem verificados os respectivos creditos e deliberarem sobre a concordata impetrada, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito na forma do tit. 11 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subserovi. Rio, 31 de janeiro de 1924. 31 — 1 — 24. — Arthur da Silva Castro. (847).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Octavio Barreto Coelho

De citação, aos credores do negociante Octavio Barreto Coelho, com sapataria á rua Marechal Floriano Peixoto n. 34, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assembleia no dia 7 de fevereiro proximo, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se oitam os credores do negociante Octavio Barreto Coelho e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, para que possam reclamar o que fôr de bom de seus direitos e interesses, cujo pedido e respectivos despachos são dos teores seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. Octavio Barreto Coelho, commerciante estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 34, nesta Capital, com negocio de sapataria, porque não possa socorrer a todas as suas obrigações em virtude dos prejuizos tidos em suas transacções, não sómente pela grande diminuição de suas vendas, como pelos decorrentes do afastamento do supplicante da direcção de sua casa commercial, por motivos de molestia, como ainda em consequencia do retrahimento das operações bancarias desta praça, pelo presente e nos termos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, art. 149, §3, offero uma concordata aos seus credores, na qual tem sómente o intuito de lhes evitar um prejuizo maior que fatalmente se viria a dar na precipitação de qualquer liquidação. O supplicante procurou a todo transe evitar qualquer proposta de accôrdo, mas o estado precario da

praça a isto obriga. Pelo balanço apresentado poderá o M. D. juiz avaliar a prestação do pedido e os credores a honestidade do mesmo. Assim é que o supplicante offero por saldo de seus debitos 70 %, em quatro prestações, sendo a primeira de 15 %, tres mezes após a homologação da concordata; a segunda de 15 %, sete mezes depois; a terceira, de 20 %, 12 mezes depois e a ultima de 20 %, 18 mezes depois. Em garantia do cumprimento da concordata ora proposta, o supplicante offero aos seus credores o proprio activo de sua casa commercial, discriminado no balanço junto. O supplicante apresenta os seus livros obrigatorios, revestidos de todas as formalidades legais para serem encerrados N.estes termos, poço a V. Ex. que D. e A., esta com os documentos inclusos e ouvido o Dr. curador das massas, se digro de mandar expedir editaes de convocação de credores, preenchidas todas as exigencias legais. P. deferimento. Rio Janeiro, 3 de dezembro de 1923. 3-12-923. — Octavio Barreto Coelho. (Estava legalmente sellada). Despacho: A. encerrados os livros pelo escrivão, ao Dr. curador das massas. Rio, 3-12-923. — Silva Castro. Cumprido esse despacho e nada oppondo o Dr. curador das massas, foi proferido o despacho do teor seguinte: Designo o dia 7 de fevereiro para a assembleia de credores. Nomeio commissarios os credores Diniz & Comp., Augusto Bordinello & Comp., e Nilo & Comp., ficando suspensas as execuções por creditos sujeitos a esta concordata. Rio, 19 de janeiro de 1924. — Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores do negociante Octavio Barreto Coelho, e a quem interessar possa, para sciencia do alludido pedido de homologação de concordata preventiva, ficando desde já convocados para a respectiva assembleia que terá lugar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 7 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, afim de se proceder á verificação dos creditos e deliberar-se sobre o referido pedido, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito, na forma do titulo XI, do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 25 de janeiro de 1924. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrivante juramentado, subservi no impedimento ocasional do escrivão, Arthur da Silva Castro. (845).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Catharina Joseph Couri Shicri Forjolla, contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de francos 1.200; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 30 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, Eugenio Fonseca. (787)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicacão requerida por Massoud Jorge, contra a massa fallida do dito banco, para haver deste a quantia de francos 3.000 devendo, dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entende em de direito. Rio, 29 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*. (788)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Correm pelo juizo da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna (cartorio Dr. Corrêa Dutra), os editaes de casamento seguintes: Alfredo Viegas e Elvira da Silveira; Abilio José Ferreira e Francina Gonçalves Ferreira; Alberto Rodrigues dos Santos e Allahdyr Tosta; Manoel dos Santos e Eurides Ribeiro da Silva; Manoel Simões e Maria da Gloria Oliveira; Augusto Rodrigues e Maria d'Assumpção Motta; José da Cunha e Alzira Teixeira; Antonio Cesario de Mesquita e Adelia Caetano; João Fernandes e Izolima Rodrigues Pinto; João Manoel Garcia e Rita de Jesus; Alvaro Corrêa Campos e Giuseppina Modesta Gagliardi; Carlos Gomes de Paiva e Maria Marques; Manoel Ribas Amodeo e Hundina Fernandes; Manoel da Silva e Geraphina Reis; Octaviano Silva e Carminda Maria da Conceição; Manoel Gurevitz e Biela Brenner; Joaquim Duarte e Maria Nunes da Silva; Joaquim Lopes de Albuquerque e Florinda de Jesus Vinhas; Henrique Severiano Cosini e Henriqueta Flores; Diamantino Corrêa de Oliveira e Maria Angelina; Ayres de Carvalho e Dinorah Polly Amorim; João Pires Pinheiro e Dalila da Silva Santos; Antonio Lemos Vieira Filho e Izolima Maria da Silva Pedra. Quem souber de impedimentos, accuse-os na forma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscreevo no impedimento ocasional do escrivão.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De citação de José Lourenço, com o prazo de 30 dias, para ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria de rescisão do contracto de arrendamento do terreno sito á rua Meyer n. 125.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Cível, etc.: Faz saber que, por parte de Adelino Gonçalves da Silva, foi dirigida a este juizo uma petição pela qual requer a citação de José Lourenço, arrendatario do terreno sito á rua Meyer numero cento e vinte e cinco, para ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria de rescisão desse contracto, e cuja petição é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Cível — Diz Adelino Gonçalves da Silva que, tendo de propôr contra José Lourenço, que se acha em lugar incerto não sabido, uma acção ordinaria de rescisão de contracto em cujo libello melhor explanará o seu intento e, havendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado, como se vê da justificação junta, requer a V. Ex. que se digno ordenar que a citação seja feita por editaes, ficando o mesmo supplicado desde já intimado para todos os termos da acção até sentença definitiva; dando

para os efeitos da taxa o valor de tres contos de réis. Assim, P. deferimento. Rio, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — Americo Carlos de Gouvêa, advogado. » Está collada uma estampilha de mil réis inutilizada com as datas e assignatura acima. Nessa petição foi dado o seguinte despacho: «Sim. Rio, 26-12-1923. — Oliveira Figueiredo», bem como da mesma consta a nota da distribuição feita pelo distribuidor, ao escrivão Cleto, desta Sexta Pretoria Cível, em 27 do corrente mez. Em virtude do despacho supra, passou-se o presente edital, pelo qual cito e chamo o referido José Lourenço para comparecer neste juizo na primeira audiencia depois de decorrido o prazo de trinta dias da publicação deste, afim de ver-se-lhe propôr a dita acção e responder aos termos da mesma sob as penas da lei; e, como esse prazo venha a terminar no periodo das férias forenses, fica o mesmo citado para comparecer á primeira audiencia depois de findo o dito periodo de férias e bem assim ficará sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia no predio da rua Dr. Archias Cordeiro numero 210, na estação do Meyer. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo José Lourenço, se passou o presente que será publicado pela imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Conforme. O escrivão, Cleto José de Freitas. (837)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

O escrivão e fiscal do Reg. tr Cível e S. Ch. do Rio, na circumcrição da 6ª Pretoria Cível, faz saber que pelo seu cartorio e tão e h' b' t' nd' r' ara a r: Artilh. d. S' ver. Job Oliveira com l' e e f' ca es d' Faia Ram a; S' olo da Cruz S' co com Fuh' e Carvalh (edit. da 1ª Pretoria Cível); P' do P' n' d' es D' n' a com August' B' a l' a de S' vol'; Hug' edri-cha Carlos com Carolina A e ve' o n' t' os (edit. da 5ª Pretoria Cível); Dan e Picorelli com Carolina de Almeida Cirv' ho; João Amora de Almeida com Maria da Gloria Ba tos (edit. da 5ª Pretoria Cível); Carlos Pereira Alves com Izaura de Jesus; Am den Monteiro com Maria Macha o N' t' a; Q' en ouber de ag m mpo l' mea' n' ac- cu e o r' a f' o r' a da lei. E' e J' n' t' ro, 2 de fev' eiro de 1924. — O e cri. a, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Cível

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o conhecimento do presente edital interessar possa, que, durante as férias forenses, de 1 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, as audiencias deste Juizo, que funciona á rua José dos Reis n. 41, na estação do Engenho de Dentro, terão lugar ás quartas-feiras, ás 12 1/2 horas; continuando, depois da terminação das férias, ás mesmas horas, porém, ás quartas-feiras e aos sabados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1924. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscreevi. — Luiz de Moraes Jardim.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Carlos Robillard de Marigny, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida uma denuncia pela qual José Fernandes de Freitas tem de ser processado como incurso no artigo 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 15 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 1 de fevereiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — O juiz, Carlos Robillard de Marigny.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Carlos Robillard de Marigny, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida uma denuncia pela qual Joaquim Simões tem de ser processado como incurso no artigo 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 13 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 1 de fevereiro de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscreevi. — O juiz, Carlos Robillard de Marigny.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 5ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 24 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirantes Klappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Vicente Neiva, juiz convocado Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedida a leitura dos acordãos referentes ao recurso criminal n. 106 e applicações ns. 336 e 364.

O Sr. marechal presidente consultou o Tribunal sobre si o caso da suspensão do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, devia ser tratado em sessão secreta, resolvendo o Tribunal que se o fizesse em sessão publica. O Sr. ministro Acyndino Magalhães, relator, deu conhecimento ao Tribunal da parte da petição relativa ao Sr. ministro Vicente Neiva. Pedindo este a palavra, expoz os casos legais de suspeição e que em nenhum delles estava, declarando por fim que cabia ao Tribunal decidir do caso. Consultado esta, unanimemente recusou a suspeição. O Sr. ministro Acyndino Magalhães deu o seu parecer, declarando preliminarmente que se trata de recurso de pena disciplinar. O Sr. marechal presidente levou ao conhecimento do Tribunal uma quarta petição do advogado Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, acompanhada de um documento. Terminada a leitura, pediu a palavra o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar e expoz a sua situação no incidente, procedendo á leitura do depoimento prestado no inquerito pelo Dr. Garcia Pires. Resolveu o Tribunal, unanimemente, que o caso era de recurso de pena disciplinar, e decidiu que o Código de Organização Judiciaria e Processo, no art. 362, não admittia recurso em taes casos, contra o voto do Sr. ministro Acyndino Magalhães, que o deu do modo seguinte, textualmente: "Votei contra a preliminar, attendendo a que a Constituição Federal, no art. 72, § 16, aos accusados garante a mais ampla defesa com todos os meios e recursos essenciaes a ella, preceito esse em relação ao qual seria iniquo e odioso abrir-se qualquer excepção, e contra a qual não pôde prevalecer nenhum texto de lei ordinaria."

No caso sujeito, ha uma circumstancia que, pela sua relevancia, aconselha o conhecimento do recurso, mesmo em desacôrdo com o texto ordinario. E' que o inquerito mandado instaurar pelo Tribunal visou principalmente, apurar a veracidade de uma falta que se attribuia ao adjunto de promotor, tendo, porém, pelo seu resultado absolutamente negativo, motivado a punição do denunciante.

Ora, desde que a imputação feita pelo Dr. Carneiro ao adjunto o tornou passivel da pena disciplinar, parece-me, que não se pôde, sem quebra do patrocínio de sua causa, deixar de mandar que a inquirição das testemunhas se reproduza na sua presença, afim de que elle offereça as perguntas que entenda necessarias a sua defesa."

Impedido o juiz convocado Dr. Barbosa Lima.

Em seguida foi relatado e julgado o seguinte recurso criminal:

N. 98 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Visento Neiva; recorrente, a Promotoria da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Paulo José de Oliveira, coronel da arma de cavallaria do Exército, impronunciado no processo crime instaurado pela violação do art. 91 do Código Penal Militar.

Preliminarmente o Tribunal decidiu não se tomar conhecimento do agravo interposto pelo advogado do accusado da decisão do Conselho de Justiça, que não suspendeu a sessão em virtude de se não ahar devidamente uniformizado o Dr. supplente de auditor, representante do Ministerio Publico. Ainda preliminarmente o Tribunal rejeitou a excepção de incompetencia por ilegitimidade da parte articulada pelo advogado

do accusado contra o adjunto da promotor.

De meritis. Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

O Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, nomeou as seguintes comissões para, em nome do mesmo Instituto, collocar flores nos tumulos dos saudosos presidentes daquela associação, Marquez de Paranaguá Barão do Rio Branco e Visconde de Ouro Preto.

Marquez de Paranaguá, dia 9 do corrente, ás 9 1/2 horas: Drs. Miguel Joaquim Ribel e de Carvalho, Eugenio Vilhena de Moraes e commandante Raul Tavares (Cemiterio de São João Baptista).

Barão do Rio Branco, dia 10, ás 9 1/2 horas, no Cemiterio de São Francisco Xavier: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, general Dr. Moreira Guimarães e Dr. Max Fleuss.

Visconde de Ouro Preto ás 9 1/2 horas no dia 21 do corrente: Drs. Rodolpho Garcia, M. P. Oliveira Santos e Nuno Pinheiro.

Recebeu o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, do dia 21 a 31 de janeiro ultimo, as seguintes obras:

A. Tavares de Lyra, «Chorographia do Rio Grande do Norte», offerta do autor;

Major Souza Duccas, «Bento Manuel Ribeiro», offerta do autor;

Ricardo Rojas, «Un dramaturgo olvidado»; Don Francisco Fernandes y sus obras dramaticas;

Vinte e uma monographias da Sección Argentina na Exposição de 1922, offerta estas da Embaixada Argentina;

Dr. Carlos Botelho, «Luiz Pereira Barreto»;

Alberto Sarmento, «No parlamento, discursos e pareceres»;

A. A. de Azevedo Sodré, «Discursos Parlamentares»;

Francisco de Canella, «Notas e Anotações», offerta do autor;

Agronomo Antonio Carlos Pesana, «Ensalado de adubação da canna de assucar»;

Smithsonian Institution U. S. Museum, «Report on the Progress and condition of the U. S. National Museum»;

Senador João Lyra Tavares, «Parecer sobre o Orçamento do Ministerio da Fazenda para 1923», offerta do autor;

Ernesto Quesada, «Francisco P. Moreno», offerta do autor;

Hermann G. James and Percy Alvin Martin «The Republics of Latin America, their History, Governments and Economic Conditions»;

Dr. Affonso Costa, «O Cacau»;

Relatorio do Ministerio da Justiça, pelo Dr. João Luiz Alves, 1923,

«Livro de Ouro», commemorativo do Centenario da Independencia do Brasil, offerta do Anuario do Brasil;

I. Xavier Fernandes, «Questões de lingua Patria», offerta do Anuario do Brasil;

Visconde de Villa Moura, «Antonio Nobre», offerta do Anuario do Brasil;

A. Marthesini, «Folhas Historicar», offerta do Anuario do Brasil;

Carlos Magalhães de Azevedo, «Dom Pedro II», offerta do Anuario do Brasil.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Rio Negro a visita dos Srs. Vittore Cobianchi, embaixador da Italia, e conde Czeslaw Pruszyński, ministro plenipotenciario da Polonia, que foram apresentar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por terem de se retirar do nosso paiz.

Tambem foi recebido pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Diogo Carbonell, ministro plenipotenciario da Venezuela, junto ao nosso Governo.

No Palacio Rio Negro, conferenciou com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a sua recente promoção, o Sr. tenente-coronel Olavo Pessôa.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Mendes Tavares, deputado Bethencourt Filho e intendente municipal Candido Pessôa.

De Curitiba, recebeu hontem o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

«Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi installada, solemnemente, a primeira sessão da 17.ª legislatura do Congresso Legislativo do Estado, perante o qual foi lida a mensagem presidencial. Respeitosas saudações. Munhoz da Rocha, presidente do Estado.»

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pa a amanhã as seguintes folhas do terço do dia útil:

Internato e Extérna o Pedro II — Conclio Superior do Ensino — Universidade do Rio de Janeiro — Instituto de Musica — Escola de Bellas Artes — Instituto Oswaldo Cruz Casa de Correção — Archivo Nacional — Instituto de Chimica — Instituto de Sordos Mudos — Instituto Blocoico — Museu Nacional — Escola Superior de Agricultura e Horticulura da Ilha de Flores — Direcção de Meteorologia e Astronomia e Pavimento do Solo — Museu Historico — Instituto Benjamin Constant e Bibliotheca Nacional (1.ª e 2.ª partes).

Nota — Os pagadores e os antecipados são ex ressam nte p ohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão ateadidas ás quintas-feiras e tambem do 19.º ao 22.º dia útil.

Exp diene das 11 ás 15 horas e aos sabtados das 11 ás 14.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exame vestibular — Segunda-feira, 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a prova oral, os Srs. candidatos inscriptos no exame vestibular:

Turma effeciva — Thomaz Pres Rebello, João Felipe Sampaio, Agel dos Reis, Herbert Bibiano da Rocha, Luiz Cananhede de C. A. Filho, Victor Serpa Coelho, Miguel Magalde, José Nananio de Rezend, Joaquim da Costa Ribeiro, Celso Machado Brandão, Pedro de Alcantara Taques Horta, Fabio de Macedo Soares Guimarães.

Suplementar — Paulo Pinto Ferreira da Silva, José Carlos de Chermont Rodrigues, Dicar Eduvaldo Porto Carrero, Humberto

Cardoso, Edgard Pereira Braga, João Donato, Hurberto da Rocha Trota, Manoel Nogueira de Paula, José Gomes de Lemos, José Villaga, Paulo Gomes Braga, José Procopio de Azevedo Oliveira, Sylvio Moreira de Mattos.

Pelo Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 15 termos de transferência de apólices da dívida pública uniformizadas e diversas emissões correspondentes a 26 apólices transferidas, sendo: 48 por venda, 28 por transmissão causamorta e 10 em caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 708\$ e as do segundo a de 751\$000.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 55 termos, correspondentes a 4.316 apólices transferidas.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 7.799 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 160:788\$00.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 57.621 notas, no valor de 1.038:263\$000.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 4 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 20, 102, 202, 232, 242, 243, 448, 251, 259, 295, 315, 415, 462, 581 e 736. Suplementar, 195. Banca: Drs. Paim, Araripe e Decio.

3º anno — Algebra — Alumnos numeros: 127, 146, 165, 213, 237, 262, 291 e 302. Suplementar, 266, 273 e 288. Banca: Drs. Sebastião, Dario e Agricola.

— Realizam-se no dia 5 de fevereiro ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

2º anno — Portuguez — Alumno numero 529. Banca: Drs. Hemetério, Vossio e Glenadel.

2º anno — Geographia — Alumnos ns.: 147 e 636. Banca: Drs. Adamastor, Araripe e Paim.

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 202, 292, 431, 432, 489, 542, 546, 568, 584, 719, 734, 736 e 761. Banca: Drs. Reis, Pires e Godoy.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 66 e 75. Banca: Drs. Paim, Araripe e Adamastor.

3º anno — Algebra — Alumnos numeros: 220, 266, 273, 288, 325, 352, 499 e 593. Suplementares: 304, 467 e 488. Banca: Drs. Sebastião, Dario e Agricola.

Avisos — Chama-se a attenção dos alumnos que não estiverem quites, que embora chamados, não farão exame.

O ponto oral para os exames de mathematica, será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

No dia 5º

4º anno — Geometria — Alumnos numeros: 182, 326, 347, 436 e 714. Banca: Drs. M. Carneiro, Victalino e Sussekind.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 12ª loteria do plano 31, 28ª extracção do anno de 1924, realizada em 2 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional.

40.046	200\$000	47.779	2:000\$000
49.922	550\$000	36.757	200\$000
44.105	500\$000	45.989	5:000\$000
3.555	200\$000	20.437	200\$000
5.442	500\$000	25.087	200\$000
45.531	200\$000	27.523	2:000\$000
2.082	1:000\$000	599	200\$000
9.234	2:000\$000	15.845	200\$000
39.215	500\$000	8.102	2:000\$000
8.405	500\$000	55.576	1:000\$000
13.736	200\$000	43.461	200\$000
9.036	200\$000	43.835	200\$000
9.456	200\$000	24.547	200\$000
58.388	200\$000	31.898	200\$000
6.710	500\$000	10.466	200\$000
48.688	5:000\$000	59.994	200\$000
50.844	200\$000	12.063	200\$000
20.518	1:000\$000	20.041	200\$000
17.565	200\$000	37.343	200\$000
39.723	200\$000	17.912	500\$000
43.663	5:000\$000	43.587	200\$000
14.373	200\$000	39.075	1:000\$000
20.768	200\$000	7.135	500\$000
7.234	200\$000	7.664	200\$000
32.215	200\$000	35.730	500\$000
25.532	500\$000	34.182	2:000\$000
46.877	200\$000	57.760	200\$000
18.153	1:000\$000	20.705	1:000\$000
9.388	200\$000	16.127	1:000\$000
49.254	200\$000	3.400	200\$000
18.055	200\$000	15.986	1:000\$000
15.995	5:000\$000	10.262	200\$000
11.257	200\$000	6.404	500\$000
3.633	200\$000	27.963	1:000\$000
32.205	200\$000	18.185	200\$000
1.333	2:000\$000	7.828	2:000\$000
31.494	200\$000	23.788	200\$000
19.157	200\$000	28.036	200\$000
20.637	1:000\$000	18.253	500\$000
21.516	200\$000	47.217	200\$000
19.277	200\$000	8.753	1:000\$000
50.957	200\$000	59.130	200\$000
11.283	200\$000	45.572	200\$000
11.843	500\$000	38.200	200\$000
3.469	1:000\$000	4.442	500\$000
41.796	500\$000	21.664	500\$000
36.488	2:000\$000	3.010	200\$000
53.141	500\$000	22.582	500\$000
54.872	500\$000	54.230	500\$000
21.637	20:000\$000	6.593	200\$000
21.516	500\$000	13.148	1:000\$000
19.277	200\$000	9.326	200\$000
50.957	200\$000	1.250	2:000\$000
11.283	200\$000	42.618	200\$000
11.843	200\$000	45.990	200\$000
3.469	5:000\$000	21.124	500\$000
41.796	200\$000	26.916	500\$000
36.488	200\$000	56.672	200\$000
53.141	200\$000	12.120	200\$000
54.872	500\$000	46.481	1:000\$000
21.637	200\$000	54.637	500\$000
28.611	200\$000	37.503	500\$000
28.611	200\$000	41.249	500\$000
11.851	200:000\$000	17.731	1:000\$000
15.313	200\$000	10.817	200\$000
57.122	500\$000	39.155	1:000\$000
23.862	200\$000	22.046	200\$000
23.432	500\$000	17.413	500\$000
3.515	500\$000	5.743	200\$000
19.280	2:000\$000	12.712	200\$000
47.977	500\$000	33.763	200\$000
10.507	1:000\$000	19.121	200\$000
13.348	200\$000	43.958	200\$000
57.733	200\$000	2.274	500\$000
30.613	200\$000	11.332	200\$000
35.721	200\$000	56.446	200\$000
32.044	200\$000	3.302	10:000\$000
38.418	200\$000	6.075	200\$000
14.835	500\$000	17.301	500\$000
55.790	500\$000	56.044	200\$000
44.569	200\$000	10.288	200\$000
38.225	1:000\$000	36.037	200\$000
51.779	1:000\$000	23.288	5:000\$000
19.680	200\$000	55.091	200\$000
27.430	500\$000	59.113	1:000\$000
26.991	200\$000	42.484	200\$000

16.145.....	500\$000
22.483.....	2:000\$000
37.600.....	2:000\$000
36.945.....	200\$000
189.....	200\$000
50.119.....	200\$000
53.456.....	2:000\$000
48.260.....	200\$000
21.617.....	500\$000
30.865.....	200\$000
7.371.....	200\$000
11.330.....	200\$000
37.177.....	2:000\$000
28.302.....	1:000\$000
50.436.....	200\$000
7.755.....	200\$000
16.675.....	200\$000
40.722.....	200\$000
37.828.....	200\$000
3.760.....	2:000\$000
58.635.....	500\$000
33.471.....	500\$000
34.721.....	200\$000

Aproximações

11.359 e 11.352.....	2:000\$000
20.636 e 20.638.....	1:000\$000
3.301 e 3.303.....	1:000\$000
48.607 e 48.609.....	500\$000
43.602 e 43.604.....	500\$000
3.468 e 3.470.....	500\$000
45.988 e 45.990.....	500\$000
22.287 e 22.289.....	500\$000

Dezenas

11.351 a 11.360.....	500\$000
20.631 a 20.640.....	200\$000
3.301 a 3.310.....	200\$000
48.601 a 48.610.....	100\$000
43.601 a 43.670.....	100\$000
3.461 a 3.470.....	100\$000
45.981 a 45.990.....	100\$000
22.281 a 22.290.....	100\$000

Terminações

Os numeros terminados em 51 teem 40\$000.

Os numeros terminados em 1 teem 20\$000.

Exceptuando-se os terminados em 51.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director, assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuário*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Cumpos Salles*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo até ás 6.

Pelo *Alsina*, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Cap Polonio*, para a Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itatua*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditos com porte duplo até ás 6 e

objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Itapuca*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditos com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Arlanza*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Da 5:

Pelo *And's*, para Bahia, e Ite e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de 4.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, entre instavel e ameaçador com chuvas.

Temperatura, estavel á noite, ligeiro declinio de dia com maxima entre 25 e 27 grãos.

Ventos, de sul a leste.

Estado do Rio — Tempo, entre instavel e ameaçador, com chuvas a leste, sujeito a trovoadas.

Temperatura, estavel á noite e ligeiro declinio de dia.

Estados do sul — Tempo, bom no Rio Grande e Santa Catharina e melhorando no Paraná e em S. Paulo.

A temperatura elevar-se-ha em toda a parte.

Ventos, de sul a leste em S. Paulo e entre norte e leste nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo se conservou máo, com chuvas á tarde até ás primeiras horas da manhã, como fôra previsto, tornando-se instavel após, o que está em desaccôrdo nesse periodo com a previsão feita.

A temperatura foi estavel á noite e esteve em franca ascensão de dia.

As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima, 27°.2 ás 12h.55m.; minima, 22°.2 ás 6 horas.

As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima, 28°.1 e minima, 21°.0.

Os ventos foram variaveis, predominando, porém, os S a W, tendo cahido a brisa ás 10h.25m.

Em todo o paiz (das 9 horas da manhã de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, por deficiencia da telegrammas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel em partes de Matto Grosso, continuando com chuvas ainda fortes e prolongadas nos demais Estados.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em toda a parte desta zona, salvo em Matto Grosso, onde era bom.

A temperatura declinou ligeiramente em Minas Geraes, foi estavel em Goyaz e soffreu ligeira ascensão em Matto Grosso e Rio de Janeiro.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo, instavel em partes do Paraná e Santa Catharina, e bom nas demais localidades desta zona.

Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e partes do Paraná, e instavel nos demais Estados.

A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, foi estavel no Paraná e Santa Catharina e soffreu ligeiro declinio em S. Paulo.

Estações de aguas — Em Caxambu e Araxá, nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, tendo trovejado nesta ultima localidade.

Ás 9 horas da manhã de hoje o tempo esteve instavel nestas estações.

A temperatura declinou, tendo-se registrado as seguintes temperaturas extremas: 21°.5 e 17°.0, em Caxambu, e 23°.2 e 18°.8 em Araxá.

De Passa Quatro e Poços de Caldas não recebemos telegrammas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Continúa subindo rapidamente em todo o curso.

Maiores temperaturas — 36°.0 em Córumbá e 35°.0 em Cuyabá e Matto Grosso.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 70m|m0 em S. Pedro e 60m|m0 em Friburgo.

Chuvas fortes — Em Goyaz cahiu hontem (pm.) forte aguaceiro, tendo-se ainda registrado na região serrana do Estado do Rio precipitações fortes e prolongadas.

Estado do mar na costa do paiz — De Bahia para o sul, tranquillo e chão em Victoria, Florianopolis, Districto Federal e partes do Estado do Rio; vagas e pequenas vagas nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos — No Districto Federal (12h.30m.) — Cor. S. até 600 ms. com vel. max. de 5 ms.; N até 1.950 ms. com vel. max. de 4.2 ms. altura em que o balão desapareceu & distancia horizontal de 435 metros.

Em Curitiba, Campos, Mendes, Santos e Florianopolis, devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens.

Em Cuyabá (9h.30m) — Cor. E até 900 ms. com vel. max. de 3 ms. altura em que o balão desapareceu, devido a arrebentamento á distancia horizontal de 1.450 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1924

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por deficiência de telegrammas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel em partes de Matto Grosso; continuando com chuvas ainda fortes e prolongadas, nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo estava instavel em toda a parte desta zona, salvo em Matto Grosso onde era bom. A temperatura declinou ligeiramente em Minas Geraes, foi instavel em Goyaz e soffreu ligeira ascensão em Matto Grosso e Rio de Janeiro.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo, instavel em partes de Paraná e Santa Catharina e bom nas demais localidades desta zona. Esta manhã, às 9 horas, o tempo estava bom no Rio Grande e partes do Paraná e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, foi instavel no Paraná e Santa Catharina e soffreu ligeiro declínio em S. Paulo. Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 2 de fevereiro de 1924 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar	61.5	28.4	—	SE	3	7	—	l. (l. manhã)	32.7	22.1	— R. pm.
Aracaju	61.0	24.0	—	—	—	1	—	l. (l. manhã)	30.2	24.6	—
Bahia	62.0	27.0	-2.0	SW	2	6	Pqs. vagas.	l. (ch. manhã)	31.0	24.0	— R. pm.
Caeliti (X)											
Januario	59.5	23.0	-1.0	C	0	10	—	l. (c. manhã)	29.0	22.0	23.0 C. t. r. pm.
Bello Horizonte	61.4	21.6	-0.4	NE	3	8	—	l. (c. manhã)	27.8	20.0	30.5 C. t. pm.
Theophilo Ottoni	—	24.5	-0.2	C	0	10	—	l.	30.0	22.0	—
Uberaba	60.5	23.0	—	NE	4	9	—	l. (l. manhã)	25.0	19.0	7.2 C. pm. n. pm.
Caxambu	61.2	20.0	—	C	0	10	—	l.	21.5	17.0	17.9 C. am. pm.
Pocos de Caldas (X)											
Goyaz	—	22.0	-1.0	C	0	10	—	l.	32.0	16.0	67.0 Ag. pm.
Santa Luzia	—	21.6	-1.2	NE	5	9	—	l.	28.2	18.4	10.0 C. t. pm.
Cuyabá	56.5	17.0	1.0	S	2	7	—	B. (o. manhã)	35.0	22.0	— R. pm.
Columbá	57.5	29.0	1.0	SE	3	1	—	B. (o. manhã)	36.0	22.0	—
Victoria	61.5	28.0	0.0	W	2	10	Chão.				
Capital Federal (Instituto Central)	63.1	21.0	—	WNW	2	10	Chão.	l. (l. manhã)	30.0	23.0	1.0 Ch. am. pm.
Campo	62.4	27.0	—	N	3	10	—	C. c. manhã	24.6	22.5	22.7 C. am. pm.
Friburgo	63.1	21.0	1.0	C	0	8	—	C. (c. manhã)	32.0	22.2	9.5 C. pm.
Petropolis (X)								B. (c. manhã)	26.0	17.0	69.0 C. am. pm.
Rezende	62.5	23.0	3.0	C	0	10	—	l. (c. manhã)	22.0	20.0	28.2 C. am. pm.
Cabo Frio	63.0	25.0	1.0	C	0	8	Chão.	D. (c. manhã)	25.0	22.0	37.8 C. am. pm.
Therezopolis	61.5	21.0	2.0	N	3	8	—	l. (c. manhã)	19.5	18.0	62.4 C. am. pm.
S. Paulo	63.7	18.4	1.0	SE	3	10	—	l.	19.0	17.0	4.0 Ch. am.
Santos	64.5	23.0	0.0	S	2	10	Vagas.	Ch. (c. mad.)	24.0	21.0	15.0 C. pm.
Paranaguá	66.5	21.0	1.0	C	0	7	—	B. (o. manhã)	23.0	20.0	— C. pm.
Guarapuava (X)											
Curitiba	66.4	15.0	0.0	SE	2	10	—	l. (ch. man.)	17.0	13.0	0.5
Florianopolis	68.1	20.0	-2.0	S	1	8	Tranquillo.	l. (ch. n. ad.)	25.6	19.2	— l. pm.
Lages	—	15.6	—	N	4	10	—	l. (l. manhã)	23.9		
Porto Alegre	68.0	23.0	2.0	C	0	2	—	B. (b. manhã)	26.0	13.0	
Uruguayana (X)											
Montevideo	66.4	19.0	—	NE	2						
Buenos Aires	64.9	23.0	—	N	2						
Araxá	60.1	18.8	-1.8	S	4	10	—	l. (c. manhã)	23.2	18.8	47.0 C. t. pm.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, neves secas; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraciva; gr, grada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)	—	26.6	22.0	Gavea	—	—	—
Bangu	—	—	—	Deodoro	28.3	23.6	21.2
Niteroy	18.5	24.8	21.6	Corcovado	—	—	—
Rio Comprido	—	24.9	22.0	Santa Cruz	—	—	—
Engenho de Dentro (X)	—	—	—	Campo dos Afonsos	19.2	24.6	21.8
Penha (X)	—	—	—	S. Januario	18.9	24.3	22.3
Macatubo	21.3	23.3	21.0				

Nota: (X) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 2 às 7 horas. A maxima corresponde a ontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

BOLETO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA M.
TALLICA

Traças — 90 d/v — A vista

Sobre Londres	8 9/16	8 1/2
Sobre Paris	402	401
Sobre Hamburgo, por milhão	—	001
Sobre Italia	—	382
Sobre Portugal	255	279
Sobre Nova York	—	8.576

Libras esterlinas, em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel	2.900	—
Sobre Buenos Aires, peso ouro	—	—
Sobre Montevideo, peso ouro	7.000	—
Sobre Hespanha, pesetas	1.109	—
Sobre Suissa, francos	1.512	—
Sobre Belgica, francos	359	—
Sobre Hollanda, florins	3.228	—
Sobre Japão, yen	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	1.230	—
Sobre Suecia	—	—
Sobre Palestina e Syria	403	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Rumania	45	—
Sobre Austria	000.15	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	260	—

Moedas

Escudos (papel)	300
Dollars (papel)	84800
Pesetas (papel)	12150
Libras (papel)	374500
Apolices uniformizadas de 1:000%, 5 %	800\$000
Apolices emprestimo nacio- nal de 1903, port.	710\$000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, nom.	753\$000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port.	690\$000
Apolices diversas emissões de 1:000%, 5 %, port. (cau- tela)	680\$000
Apolices emprestimo muni- cipal de 1906, port.	161\$000
Apolices emprestimo muni- cipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	166\$000
Apolices emprestimo muni- cipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622)	160\$000
Apolices Prefeitura de Nibo- roy de 100%, 6 %, port. (2ª serie)	75\$000
Banco Nacional Brasileiro	220\$000
Companhia Brasileira Dia- mantifera	7\$000
Companhia America Fabril	300\$500
Companhia Petropolitana	380\$000
Debs. Companhia Progresso Industrial do Brasil	195\$000

Vendas por alvará:	—
100 apolices diversas emis- sões de 1:000%, 5 % nom.	752\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio
de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 2 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	29.600	29.250	—	—
Março	28.500	28.550	—	31.000 saccas
Abril	28.000	28.000	—	2.000 saccas
Maio	27.400	27.500	—	—
Junho	26.300	26.400	—	—
Julho	25.400	25.550	—	—
	saccas	saccas	—	—
Vendas	29.000	4.000	—	33.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base tipo 7, 29.800.
Mercado: firme.
Vendas ate 10 1/2 horas, 3.69 saccas.
Vendas total, 5.569 saccas.
O syndico, J. Severino.

Durante a semana de 28 de janeiro a 2 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	28.100 a 29.000	28.500 a 29.250	—	5.000 saccas
Março	27.850 a 29.500	27.800 a 28.550	—	164.000 saccas
Abril	27.350 a 28.100	27.450 a 28.000	—	12.000 saccas
Maio	26.700 a 27.800	26.900 a 27.750	—	— saccas
Junho	26.250 a 26.900	26.300 a 26.950	—	3.000 saccas
Julho	25.000 a 25.400	25.000 a 25.550	—	— saccas
	Saccas	Saccas	—	—
Vendas	117.000	67.000	—	184.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, abriu e tavel e fechou calmo; 2ª cotação, abriu estavel e fechou calmo.
Disponivel base tipo 7, 29.200 a 29.800.
Mercado: abriu firme e fechou firme.
Vendas, 40.224 sac as.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 2 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro	73.600	72.500	74.200	73.200	1.000 saccas
Março	71.600	70.000	72.000	71.100	—
Abril	70.600	70.000	71.000	70.400	1.000 saccas
Maio	69.800	68.500	70.600	70.000	—
Junho	67.200	66.600	67.500	67.000	—
Julho	64.500	64.500	65.400	64.100	2.000 saccas
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	—
Vendas	4.000	—	—	—	4.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel 2ª cotação, paralyzado.
Disponivel branco cristal hoje por sacco, 75\$000 a 78\$000.
Mercado: sustentado.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1924

Assucar	Total
Entradas de Sergipe	16.863 saccas
Entradas de Pernambuco	10.500 saccas
Entradas de Ceará	2.722 saccas
Entradas de Campos	790 saccas
Total	30.875 saccas
Saídas	2.243 saccas
Existencia	131.335 saccas

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal hoje por sacco, 75\$ a 78\$000.

Algodão

Entradas	Total
Do Rio Grande do Norte	1.641 fardos
Do Ceará	400 fardos
De Pernambuco	367 fardos
Da Parahyba	41 fardos
Total	2.453 fardos
Saídas	400 fardos
Existencia	20.233 fardos

Mercado firme.
Preço por 10 kilos:
Sertes, 74\$000 a 75\$000
Primeiras sortes, 72\$000 a 73\$000
Medianas, 70\$000 a 71\$000
Pauzista Nominal
O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada em 1 de fevereiro de 1924	462:223\$831
Renda arrecadada em 2 de fevereiro de 1924	320:970\$307
	783:194\$138
Em igual periodo de 1923	1.290:210\$351
Diferença para menos em 1924	507:016\$213

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada a 2 de fevereiro corrente:	
Em ouro	178:626\$513
Em papel	195:588\$470
Total	374:214\$983
Arrecadada de 1 a 2 do corrente	667:651\$090
Em igual periodo de 1923	227:073\$990
Diferença a maior no corrente anno	440:577\$100

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.237

M. Martins & Madureira, estabelecidos á rua do Livramento n. 62, com commercio de carvão vegetal, apresentam a marca acima, para distinguir os saccos de carvão de seu commercio, facturas, notas e cartões, a qual consiste em um circulo, vendo-se ao centro uma cruz. Esta marca poderá variar em cores e dimensões, excepto a cor vermelha. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. — *M. Martins & Madureira* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas e 55 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (842)

N. 20.248

Mme. Bellas, estabelecida á rua Corrêa Dutra n. 94, sobrado, adpta, para distinguir productos de perfumaria de sua fabricação, tais como sabonetes, pó de arroz, loções, extractos, oleos, brilhantinas, aguas de colonia, de quina e de lavande, vinagre aromatico, talco, preparados para a cutis e preparados dentifricios, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um parallelogrammo, formado por frisos, contendo o nome característico «Bellas». Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923. — *Mme. Bellas* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 28 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.248 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por es-

tampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (855)

N. 20.283

Booz Perestrello da Camara, domiciliado á rua S. Francisco Xavier n. 971, adopta para distinguir productos de perfumaria de seu fabrico tais como: sabonetes, pó de arroz, loções, extractos, oleos, brilhantinas, aguas de colonia, de quina e de lavande, vinagre aromatico, preparados para a cutis, talco, preparados dentifricios, tinta para marcar roupa e veriz para chapéus e mobílias, de sua fabricação, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Atlantida», sublinhado. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1923. — *Booz Perestrello da Camara* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 28 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 20.283 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (85)

N. 20.311

J. Santos & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, adoptam, para distinguir cordas para instrumentos musicais, de seu commercio, como renovação do registro n. 5.375, a marca acima, que pode variar de cor e dimensão, e consiste em um rotulo com duas faces, vendo-se numa das faces as palavras «Cordas Verdegais Legitimas», seguidas dos dizeres «Marca Guarany» e mais abaixo diversos dizeres referentes ás cordas. Na outra face, também firma do um quadro, como a primeira, vê-se, na parte superior, a figura de um índio, na dos depositantes, já registrada, e logo abaixo, os dizeres: Co pleto sortimento de cordas de a. o. sed. i. tipa, para todos os instrumentos. Na ultima face ou dorso, de firma rectangular, vê-se, nas extremidades, uma circumferencia, tendo em uma a palavra «Guarany» e na outra: «Verdegais superior». Entre as duas circumferencias, vêem-se os dizeres: «As cordas Verdegais que não tiveram esta marca não são legitimas». Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *J. Santos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 9 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.311, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (855)

N. 20.443

Heraclito & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 101, apresentam para ser registrada a marca acima collada, que adoptaram para distinguir tintas e pó ou prepação para pintura em geral, de seu commercio, a qual consiste no nome característico «Alpha» entre aspas. A referida marca poderá variar de tipo, cor e dimensão e será usada gravada, estampada ou por outra qualquer forma em todo e qualquer vasilhame ou envase, orio com o referido producto. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1923. — *Heraclito & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.442 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.) (840)

N. 20.443

Silva Almeida & Comp., estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março n. 109, apresentam para ser registrada a marca acima collada, que adoptaram para distinguir vinhos communs, do Porto, licores, espumantes e medicinaes, aperitivos, vinagre, azules, conservas, palitos e rolinhas de cortiça de seu commercio, a qual consiste em um rotulo cercado de um filete branco com fundo verde claro tendo na parte superior o desenho da Cruz de Malta e dentro do um oval uma balleira com tres remadores no mar, em baixo desses a palavra característica «Vascaino» sobre uma cetra e a palavra «Regi-trada». Na parte inferior lê-se os dizeres «Vinho Verde do Lavrador J. d'Araujo & Ca., Lda. Famação — Portugal». Esta marca, que poderá variar de tipo e dimensões, sempre conservando a cor verde claro, será usada também em cartões, reclames, notas e facturas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Silva Almeida & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 9 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.443, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (840)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Segundo Districto

ANDARAHY

QUINTA SECÇÃO

Rua Senador Nabuco n. 72

O Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo procurador dos Feitos da Saude Publica e presidente da 5ª secção eleitoral do Andarahy:

Faz saber que, não tendo sido apresentadas reclamações, foram designados na forma da lei, para mesarios desta secção, na legislatura do 1924 a 1926, os senhores Cantídio Corrêa de Aguiar Curvello, por 99 votos de eleitores, e Manoel Marcello Bittencourt por 90 votos.

Rio, 31 de janeiro de 1924. Eu, Dr. Cicero Nobre Machado, o escrevi. — *Rubens Maximiano de Figueiredo*, o assigno.

ENGENHO NOVO

QUINTA SECÇÃO

O Dr. José Caetano da Costa e Silva, 1º procurador adjunto dos Feitos da Saude Publica e presidente da Quinta Secção Eleitoral do Engenho Novo:

Faz saber que, não tendo sido apresentadas reclamações, foram designados na forma da lei, para mesarios desta se-

ção, na legislatura de 1924 a 1926, os senhores José de Moura Vallim e Dr. Antonio Francisco Guimarães Moraes, o primeiro por 123 votos e o segundo por 72 votos de eleitores da mesma secção. Rio, 31 de janeiro de 1924. Eu, Francisco dos Santos Fonseca Lima, escrivão, escrevi.—José Caetano da Costa e Silva, presidente.

MEYER

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho, presidente da mesa eleitoral da terceira secção do Meyer:

Faz saber a quem interessar possa que foram indicados para mesários desta secção, os eleitores Francisco Garcia da Rosa Junior e Cypriano Lopes de Almeida, pelos eleitores desta secção, em officios devidamente assignados e reconhecidas as firmas, para as eleições que se effectuarem durante a actual legislatura, visto não ter havido impugnação de especie alguma dentro do prazo legal. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.

Francisco de Paula Rocha Lisboa Filho.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito a herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepeiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passon, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se accellará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commissão e legalizar seus direitos ao lote n. 59 da rua Filipe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro de 1924.—J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Caixa de Amortização

O Inspector da Caixa de Amortização convidado o 4.º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento anexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funcionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrde com o art. 6.º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2.º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa de Amortização, 25 de janeiro de 1924.—O Inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, CAIXÕES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, caixões, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contractante, para garantia da execução do contracto, cautionará, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não accellta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da augmento de preço sobre a propostas mais cara

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concurrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção dos artigos adquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 31 de janeiro de 1924.—Servindo de chefe, o 1.º escripturario Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º, da Nova Consolidação das Leis da Alfandega, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAIS DO PORTO

Armazem numero tres

Manifesto n. 1.031: um pacote sem numero, marca GP, bolsas de praia para moedas, Companhia Expresso Federal: MPC, uma caixa sem numero, azeite, despachados pela nota n. 4.420 de setembro de 1922; HFC, quatro caixas ns. 1/1, tubos de estanho e estilla gottas, 6 ordens; vindos de Genova no vapor Barendy, entrado em 7 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.189: uma barrica, sem numero, losango WB n. 209, não manifestado, vinda de Londres no vapor Inglez Highland Pride, entrado em 16 de dezembro de 1919.

Armazem numero cinco

Manifesto n. 1.012: duas unbrados de chapas, sem numero, marcas losango, Rio-Morro Velho, contramarcas 231 e 256, não manifestados; vindos de Buenos Aires, no vapor Herschel, de 7 de setembro de 1922.

Manifesto n. 944: uma caixa n. 843, marca A, conservas, á ordem; uma caixa n. 1.811, marca Adolpho Seide, amostras de cortica á ordem; oito caixas, FJ, ns. 100/107, conservas, á ordem, foram submettidas a despacho por Broad & Comp.; cinco caixas ns. 48.985 a 48.979, conservas, á ordem; uma caixa J. Mendes de Almeida, sem numero, não manifestada; duas caixas ns. 1/2, Oscar Hunim, rendas; uma caixa triangular R, contramarca HG, n. 342, não manifestada; viduas de Hamburgo, vapor Bagé, de 15 de agosto de 1922.

Manifesto n. 1.022: uma caixa quadrante AH n. 202, despachada pela nota n. 309 de outubro de 1922; sessenta e seis fardos AFSSR ns. 1.750/815, papel á ordem; ELC, duas caixas ns. 46.264 e 46.267, não manifestadas; seis caixas PS ns. 1.075/8 e 1.081/2; madeiras de navios, F Steckforth; uma caixa AT numero 5.314, brinquedos, Atlanticana, vindos da Hamburgo no vapor T. H.

Skogland, entrado em 7 de setembro de 1922.

Armazem numero sete

Manifesto n. 1.111: Uma caixa sem numero, Gino A. Dallorzi, não manifestada, vinda de Marselha no vapor *francês Mendez*, de 27 de setembro de 1921. Uma caixa S A F E, sem numero, oleo de residuo de petroleo, accrescimo ao manifesto, vinda de Nova York, vapor *Mandchurian Prince*, de 17 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.367: Duas caixas numeros 8.338 e 5.267, marca triangulo 684 e uma caixa F P C, sem numero, não manifestadas; sete caixas R I G O ns. 1.100/3 e 11/13, artigos para escrever e artigos de madeira, á ordem; uma caixa S C n. 31, artigos para distribuição gratuita, Isnard & Comp.; uma caixa n. 129, W C, vidraria a Weiss & Comp., vindas de Hamburgo no vapor *Rio de Janeiro*, de 20 de novembro de 1922.

Armazem numero oito

Manifesto n. 1.313: Duas caixas numeros 4041, partes de machinas, Za-

trini Azevedo, vindas de Calania, vapor *Adelina*, de 14 de novembro de 1922; oito volumes, films e cartazes para cinema, consignados a Antonio Lubirana, vindas de Buenos Ayres, vapor *Albisco*, de 17 de dezembro de 1922.

Armazem numero nove

Manifesto n. 1.091: Sem marca ou L E I R J, contra-marca D, dezenove mil oitocentas e quarenta telhas, avariadas, vindas do Lisboa no vapor *Lourenço Marques*, de 23 de setembro de 1922, consignadas ao Commissariado Geral do Governo na Repartição Internacional do Rio de Janeiro.

Armazem numero dez

Manifesto n. 1.150: dez pacotes sem numeros, impressos consignados ao presidente da Exposição do Centenario e endereçados ao Dr. Affonso Niemeyer, Comissão Executiva da Commemoração do Centenario, vindos de Rozario de Santa Fé, vapor *Tocantins*, de 11 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.447: Uma caixa numero 7.322, despachada pela nota nu-

mero 20.098, de 1923, e uma caixa n. 4, marca T B C, não manifestada.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1924. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facuras consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Montelro & Comp., fls. 54, 58 e 63, 110;

Rodrigues & Comp., fls. 57;

The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Ltd., fls. 62;

Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;

Americo de Mattos, fls. 68;

Celassom e Castro, fls. 70;

Broad & Comp., fls. 73;

A. Taveret, fls. 85;

E. Salathé & Comp., fls. 96;

Couri & Irmão, fls. 99;

E. Gotten., & Comp., fls. 118.

Primeira secção, em 7 de janeiro de 1924.

— O escripturario, *Geminian d Mattos*.

Vi to. — B. da Conc.ção. Em 7 de janeiro de 1924.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONCURRENCIA-PUBLICA N. 2

Edital de concurrencia publica para o fornecimento de sobressalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, de accordo com o officio n. 25, de 9 de janeiro de 1924, da Directoria Geral do Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro do corrente anno, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Sr. engenheiro chefe da 1ª divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte dos sobressalentes para locomotivas constantes da relação transcripta no final deste edital.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis e o material encomendado deverá ser entregue off desembarcado no porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta desta Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que excederem de 10 % os preços correntes na praça do Rio de Janeiro.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolveros lacrados, com a indicação, por fóra do assumpto e nome do proponente. Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de (2.000\$000) dois contos de réis, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fór expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thesouro Nacional, antes da respectiva assi-

gnatura, a quantia correspondente a 5 % sobre o valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denega o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, devendo ser global para cada tipo de locomotiva.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desem-pate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento será feito na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte ou pelo director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, depois de recebido e conferido o material, correndo a respectiva despesa por conta da verba constante da lei n. 4.783, de 7 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Processo n. 237-RGN-23 — FV/O.

RELACÃO DOS SOBRESSALENTES PARA LOCOMOTIVAS, A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Classc 1.026 — E — 292

Locomotiva Consolidation n. 21

1 Jogo (8) de aros de aço para rodas de locomotiva, com 32" de diametro interno, sendo quatro com flange e face de 3"x5" e quatro flsas, com face de 3"x6".

1 jogo (8) de caixas de graxa motrizes completas com bronzes e contra caixas, vindo os bronzes em bruto.

2 jogo de molas de locomotiva e tender, a saber: oito molas motrizes, incluindo 16 "end clips"; quatro ditos de truck da machina; duas ditas de tender, fronteiras, incluindo "blocks" e duas ditas trazeiras de truck de tender incluindo "blocks".

1 jogo de guia completo.

6 metros de mangueira para conexões do cano do trem.

2 injectores "Koertling Universal" de duplo tubo, tamanho n. 8, completo, com pontas parafusadas e provido de regulador de capacidade conexões de cano de cobre para vapor, segurança e alimentação "Overflying pipe" de ferro, pressão de vapor 170 por pollegada quadrada.

2 válvulas de segurança de 2 1/2", pressão 170 por pollegada quadrada.

3 torneiras de prova, completas, com cano de descarga.

1 válvula de regulador, completa, com cano de descarga.

2 conexões de rodas, completas, incluindo bronzes e estropos para lados L e P.

1 freio a vapor completo.

8 pinos para as rodas conjugadas.

1 tubo gerador, completo, type R E-3, para 500 watt — 32 volt.

1 projector electrico — modelo 1018, completo.

Locomotivas n. 7 e 18

Numero de fabrica — 6.806

300 tubos para caldeira.

12 aros de aço com frisos para rodas motrizes.

12 válvulas de distribuição (de bronze).

6 indicadores Klinger, completos.

100 vidros para indicadores Klinger.

2 sectores completos, sendo lados E e D.

4 barras radiaes.

12 molas de suspensão para rodas motrizes.

32 molas para trucks de tenders.

2 manómetros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Numero de fabrica — 5.742

300 tubos para caldeira.

6 indicadores de agua completos.

9 torneiras de prova.

3 manómetros para pressão de vapor por pollegada quadrada.

Nota — As locomotivas acima são da fabrica Hannovershe Maschinenbau A. G. — Vornals George Eggestores — Hanover Lindon, pelo que o material deve ter a mesma procedencia. — Abreu e Lima Junior.

Confere, 24 de janeiro de 1924. — Oswaldo Simões Corrêa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervedo, para 4ª divisão, kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva impor-

tancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar

o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter além uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES

Segunda correccão do edital de 20 de dezembro de 1923).

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

- a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;
- b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrença n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de Janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remetentes abaixo, da correspondencia cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero—Procedencia—Remetente—Destino—Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canoas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraíso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de Janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Githay*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, EM 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 14 de fevereiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvidas faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa for-

malidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será feclhada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitand o esta condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reduccão nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de 5 % (cinco por cento), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá á execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contra-

elante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

III

Os materiais que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material será feita no Almoxarifado da Estrada e só depois dessa verificação ficará a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despesas de embalagem e carretos, bem assim os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá início dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materiais a que se refere este edital

Quantidade	Material	Unidade
60 litros	de ácido muriático, em garrafas de 1 litro,	litro.
1.000 kilos	de ácido sulfurico inglez,	kilo.
720 litros	de alcool de 40°, em latas de 18 litros,	litro.
50 kilos	de amiantho em lençol, de 1/8",	kilo.
100 kilos	de amiantho em corda, de 1/2",	kilo.
50 kilos	de amiantho em corda, de 3/4",	kilo.
10.000 kilos	de amiantho em bruto,	kilo.
500 arruelas	de borracha para vidro indicador, de 5/8",	uma.
100 aranhas	para "abat-jour",	uma.
150 "abat-jours"	de porcellana para lampadas,	um.
100 "abat-jours"	de folha, para lampadas,	um.
12 alicates	pequenos, para cortar,	um.
12 alicates	pequenos, redondos,	um.
12 alicates	pequenos, chatos,	um.
150 bocas	de tulipas, n. 1,	um.
500 bicos	conjugados para gaz,	um.
6 bombas	Japy, n. 3,	uma.
500 chicotes	de barbante, de 0,250 grammas chicote,	
6 bigornas	de 100 kilos,	uma.
6 bandeiras	nacionais, grandes,	uma.
96 baldes	de zinco, de 14" de bocca, reforçados,	um.
100 metros	de correia de sola singela, de 1",	metro.
100 metros	de correia de sola singela, de 2",	metro.
125 metros	de correia de sola dobrada, de 4",	metro.
100 correias	de sola dobrada de 5",	metro.

50 correias	de sola dobrada de 10",	metro.
100 correias	balata de 2",	metro.
500 correias	balata de 2-1/2",	metro.
150 correias	balata de 3",	metro.
150 correias	balata de 4",	metro.
100 correias	balata de 5",	metro.
100 correias	balata de 8",	metro.
50 cordas	francezas de 5/8",	kilo.
50 cordas	francezas de 1/2",	kilo.
100 cordas	francezas de 1/4",	kilo.
10 cadinhos	Morgan n. 10,	um.
15 cadinhos	Morgan n. 60,	um.
15 cadinhos	Morgan n. 80,	um.
20 camurças,	peles grandes,	pele.
50 carrinhos	n. 4 para descargas de armazem,	um.
50 carrinhos	tubulares, de ferro, para limpeza,	um.
30 capachos	de ferro galvanizado,	um.
30 capachos	de cêco,	um.
24 castiças	de metal,	um.
300 copos	de crystal para agua,	um.
300 copos	de aluminio para agua,	um.
2.000 copos	de vidro para pilnas, cylindricos,	um.
600 chaminés	belgas n. 1,	uma.
1.000 chaminés	tulipa n. 1,	uma.
2.000 carbureto	para luz, em tamboures de 50 ks.,	kilo.
500 cabos	de linho alcatroado de 1-1/2",	kilo.
1.500 cimento	Tres Corôas, Moss, Gibs ou Bandeira Sueca, barricas de 150 kilos,	barrica.
50 côla	da Bahia,	kilo.
25 cavadeiras	duplas de mola, americanas,	uma.
1.500 creolina	ou cruzwaldina, em latas de 1 litro,	lata.
100 cadeados	com duas chaves, cadeados diferentes,	um.
50 chaves	inglezas de 2" de bocca, reforçadas,	uma.
100 chaves	de ferro esboçadas, para cavetas, tamanhos diversos,	uma.
10 chapas	de ferro para fogão, com tres furos,	uma.
120 cera	para assoalho,	kilo.
60 dobradiças	para machina, 3",	par.
60 dobradiças	para machina, 4",	par.
500 dobradiças	de ferro de 3"x1", com junta,	par.
500 dobradiças	de ferro 2-1/2"x1", com junta,	par.
1.000 dynamite	Nobel, legitimo,	kilo.
100 espanadores	de penna de 0,50,	um.
5.000 espoletas	para dynamite, n. 6,	uma.
5.000 estopim	para dynamite,	metro.
10 esmeril	n. 0,	kilo.
500 estopa	alcatroada,	kilo.
200 enxós	da Ribeira,	uma.
500 enxadas	de 3-1/2 lbs. marca T,	uma.
200 enxofre	em pedra,	kilo.
120 fechaduras	de ferro Yale, para armario,	uma.
120 fechaduras	com trinco e maçaneta de louça, superiores,	uma.
200 fechos	pedrezes de 8",	um.
200 fechos	pedrezes de 12",	um.
200 fechos	pedrezes n. 24",	um.
200 foices	para roçar n. 8,	uma.
2.000 folhas	de zinco rugado, para cobertura, de 3,0x0,66, n. 20,	uma.
800 folhas	de flandres de tres cruças,	uma.
12 filtros	Pasteur com vela,	um.
30 forjas	portateis,	uma.
500 fillete	de lã branco,	metro.
500 fillete	de lã verde,	metro.
1.000 fillete	de lã encarnado,	metro.
100 formicida	em pó, latas de 250 grms.,	lata.
10 foles	para ferraria, grandes,	um.
60 fronhas	de linho de 0,75x0,65,	uma.
30 gomma	lacca,	kilo.
200 gomma	arabica em pedra,	kilo.
300 gazalina	Standard, Atlantic ou Estrella (Texas),	caixa.
20 golpeões	de 1,80,	um.
150 Joelhos	de ferro galvanizado de 1 1/4",	um.
100 Joelhos	de ferro galvanizado de 5/8",	um.
100 Joelhos	de ferro galvanizado de 3/4",	um.
100 Joelhos	de ferro galvanizado de 1/2",	um.
500 Joelhos	de ferro galvanizado de 2",	um.
100 Joelhos	de ferro galvanizado de 1",	um.
1.600 karl	rupy ou rex, em latas de 1/4 de litro,	lata.
1.200 kerozene	Standard, Atlantic ou Estrella (Texas),	caixa.
20 lampeões	belgas n. 1, para mesa, com abat-jour de porcellana,	um.
12 lampeões	belgas n. 1, para centro, com arandelia,	um.
250 lanternas	de signal, 3 cores, com forma a amestra uria.	
20 lanternas	de metal para chefes de trem, egas a do Central,	uma.
150 limalões	Greaves, redondos de 1",	um.
150 limalões	Greaves, redondos de 3/4",	um.
150 limalões	Greaves, redondos de 5/8",	um.
150 limalões	Greaves, redondos de 1/2",	um.
150 limalões	Greaves, redondos de 3/8",	um.
150 limalões	Greaves, redondos de 1/4",	um.
150 limalões	Greaves, quadrados de 1",	um.
150 limalões	Greaves, quadrados de 3/4",	um.
120 limalões	Greaves, quadrados de 5/8",	um.
150 limalões	Greaves, quadrados de 1/2",	um.
120 limalões	Greaves, quadrados de 3/8",	um.
150 limalões	Greaves, quadrados de 1/4",	um.
100 limas	Greaves, meia cana, bastardas, de 16",	uma.
240 limas	Greaves, meia cana, bastardas, de 14",	uma.
240 limas	Greaves, meia cana, bastardas, de 12",	uma.
120 limas	Greaves, meia cana, bastardas, de 8",	uma.
120 limas	Greaves, meia cana, murças de 14",	uma.
240 limas	Greaves, meia cana, murças de 12",	uma.
150 limas	Greaves, meia cana, murças de 8",	uma.
150 limas	Greaves, parallelas bastardas de 16",	uma.
150 limas	Greaves, parallelas bastardas de 14",	uma.
120 limas	Greaves, parallelas bastardas de 12",	uma.
120 limas	Greaves, parallelas bastardas de 8",	uma.
150 limas	Greaves, parallelas murças de 14",	uma.
150 limas	Greaves, parallelas murças de 12",	uma.

- 150 lizas Greaves, paralelas murchas de 8", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
- 150 luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
- 100 luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
- 50 luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
- 250 lona branca de 180, dando amostra, metro.
- 5.000 liza esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, em partes eguaes, folha.
- 2,50 liza para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, partes eguaes, folha.
- 120 lençóis de crotone legitimo, de 2,20x2,90, um.
- 150 marretas de pregação de 3 ks., uma.
- 50 marrões de aço de 1/2 ks., um.
- 80 mangueiras de sola de 3,0 para caixa d'agua, uma.
- 120 machadinhas Collins n. 2, sem cabo, uma.
- 60 machados Collins de 4 lbs., um.
- 10 machos de rosca de 1/8 até 1 1/2", subindo em 1/16", de aço, jogo.
- 60 níveis de bolha de 12", um.
- 4 navalhas para plaina de 500x80x8, uma.
- 500 oleo para luz Colza ou Texaco, em latas de litro, litro.
- 30 oleo para pendula, francez, em vidros de 100 grammas, vidro.
- 10 mangueiras para jardim, de 10 metros, revestidas de arame, uma.
- 24 molas para relógio de parede, uma.
- 100 pregos, com cabeça, de 12 x 12, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 15 x 15, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 16 x 16, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 17 x 21, kilo.
- 300 pregos, com cabeça, de 20 x 30, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 23 x 45, kilo.
- 200 pregos, com cabeça, de 18 x 30, kilo.
- 50 pregos sem cabeça de 6 x 6, kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 8 x 8, kilo.
- 50 pregos, sem cabeça, de 10 x 10, kilo.
- 800 pés de bico n. 4, para terra, marca 343, uma.
- 500 picaretas de escavação de 3 kilos, uma.
- 500 picaretas de soca de 3 kilos, uma.
- 800 kilos de potassa, kilo.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/4", n. 8, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 7/8", n. 6, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 6, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1", n. 14, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/4", n. 10, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 1 1/2", n. 14, grossa.
- 120 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.
- 60 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 2 1/2", n. 14, grossa.
- 60 grossas de parafusos de ferro, cabeça chata, de 3", n. 18, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2", n. 6, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1", n. 9, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 1 1/2", n. 12, grossa.
- 30 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2", n. 12, grossa.
- 30 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2", n. 12, grossa.
- 60 grossas de parafusos de latão, cabeça chata, de 3", n. 18, grossa.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobherba, de 2" x 1/2", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobherba, de 2 1/2" x 1/2", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobherba, de 3" x 5/8", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobherba de 3 1/2" x 5/8", kilo.
- 50 kilos de parafusos de rosca sobherba, de 4" x 5/8", kilo.
- 4 parafusos platinados para magneto Bosch D. U. 2, um.
- 10 rebolos de pedra de 1,0 x 0,15, um.
- 10 rebolos de pedra de 0,5 x 0,1, um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 6" x 1/2", com furo de 3/8", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 6" x 1/2", com furo de 3/4", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 16" x 1/2", com furo de 1 1/4", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 12" x 1", com furo de 6", um.
- 5 rebolos de esmeril fino, de 20" x 2 1/2", com furo de 9", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 12" x 2", com furo de 6", um.
- 5 rebolos de esmeril fino de 18-1/2" x 2-1/2", com furo de 6", um.
- 36 regadores de folha para jardim, grandes, um.
- 20 kilos de parafina, kilo.
- 200 roldanas de porcellana de 1" conforme a amostra, uma.
- 10 serras circulares de 14", uma.
- 8 serras circulares de 18", uma.
- 8 serras circulares de 22", uma.
- 100 serras de fita de 1 1/2", metro.
- 100 serras de fita, de 1", metro.
- 100 serras de fita de 1/2", metro.
- 100 serras de fita de 1/4", metro.
- 1.000 serras Greaves, de 12", para metal, uma.
- 60 serrotes Greaves, de 0,50, um.
- 200 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade, kilo.
- 500 litros de sabão liquido, em garrafas de 1/2 litro, dando amostra, litro.
- 5.000 kilos de sulfato de cobre, kilo.
- 6 sinetas de bronze, de 15 kilos, para estações, uma.
- 50 kilos de sola preparada, de 1ª qualidade, kilo.
- 6 serras verticais de 38" x 1 1/2" x 1/8", uma.
- 50 serras para metal, de 25" x 1", uma.
- 20 serras para engenho francez, de 1,44, uma.
- 240 torcidas belgas, n. 1, uma.
- 400 torcidas tulipa, de 25 m/m, metro.
- 300 tubos de vidro indicadores, de 14" x 5/8", um.
- 300 tubos de vidro indicadores, de 4" x 3/4", um.
- 10 lês de ferro galvanizado, de 2", um.
- 100 lês de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
- 100 lês de ferro galvanizado, de 3/4", um.
- 100 lês de ferro galvanizado, de 1/2", um.
- 24 tesouras Rodgers, de 0,20, uma.
- 100 trados Greaves, de 3/8", um.
- 240 trados Greaves, de 1/2", um.
- 800 trados Greaves, de 5/8", um.
- 150 trados Greaves, de 3/4", um.
- 60 trados Greaves de 1 1/2", um.
- 60 trados Greaves de 1 1/4", um.
- 60 torneiras de latão de 1/2", com pressão, uma.
- 1.000 maços de taxas americanas sortidas, maço.
- 240 toalhas de linho para rosto, de 1,0 x 0,50, uma.
- 240 toalhas de linho circulares de 3,0 x 0,50, uma.
- 6 tornos de bancada de 4" de boca, um.
- 30 latas grandes, com filtro para agua, uma.
- 50 trenas metallicas Rabone, de 10 metros, uma.
- 25 trenas metallicas Rabone, de 20 metros, uma.
- 120 tijolos inglezes, para area, um.
- 8.600 caixas de velas locomotoras em maços de 6 velas e caixa de 20 maços, caixa.
- 30 velas electricas para automovel, uma.
- 1.000 vassouras de palha verde, 5 fios, uma.
- 300 vassouras de cabelo, dando amostra, uma.
- 1.000 vassouras de piassava, quadradas, de primeira qualidade, para varrer, uma.
- 500 vassouras de piassava para lavar assoalho, uma.
- 100 vidros lisos de 1/8", 22 x 36, um.
- 200 vidros lisos de 1/8", 24 x 28, um.
- 200 vidros lisos de 1/8", 24 x 24, um.
- 100 vidros lisos de 1/8", 10 1/2 x 14, um.
- 50 vidros opacos de 1/8", 26 x 16 1/2, um.
- 50 vidros opacos de 1/8", 34 x 18, um.
- 50 vidros opacos de 1/8", 16 1/2 x 30, um.
- 50 vidros opacos de 1/8", 22 x 36, um.
- 400 vidros lisos de 3/32", 24 x 24, um.
- 400 vidros lisos de 3/32", 24 x 28, um.
- 50 vidros brancos radiados de 1/8", 24 x 6", um.
- 50 vidros brancos radiados de 1/8", 14 x 30, um.

100 vidros olho de boi para aparelho Nathan, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 28 de janeiro de 1924. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TIPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidência do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, tipos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

- 30 kilometros de trilhos de 23 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
 - 3.492 pares de talas de junção, pesando 48.898 kilos;
 - 13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
 - 25 cruzamentos completos de 1:10.
- As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I
A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e convalidado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

II
Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III
A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente

ou a quem o substituir, em envolveres fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolvere com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveres terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, véspera da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 x 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia de proponente para o fornecimento de que se trata, a julgo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envolveres contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envolveres contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as prepostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no Diário Official e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferéncia o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado esta alvitro, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As caucões serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto donegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer título invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e acessórios deverá obedecer rigorosamente às especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e acessórios, organizadas de acordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano *tipo Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), contanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, contanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés ingleses (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos contanto que seja homoganeo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganéz	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, contanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não soffra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita a temperatura mais baixa possivel contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Após sair dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sen-

tidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massico de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boletó do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 5 % contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Temayer, não soffra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sair dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem danificar os furos e as arestas das talas. Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2.

Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Temayer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accordo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002); para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem fôgo, a qualquer dos parafusos do mesmo diâmetro.

As porcas deverão ser introduzidas à mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, daahi por diante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente à face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do type Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, ângulos de cincoenta e cinco graus (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diâmetro do parafuso, de accordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco graus (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão também submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa graus (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a embalagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000\$, feita na thesauraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus propositos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado

sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

As cauções serão restituídas pelos, tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000\$, que revertará para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégio, canella assafraz, canella tapinhoan, gradina parda, gradina preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarela sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurana, so-brasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, óleo de óleo, orelha de onça, páo ferro, aucupira preta, tajubá, canella látá, angelim amargoso, óleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m,80) de comprimento vinte centímetros (0m,20) de largura e quatorze centímetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80x0m,20x0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente lisos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m,20); b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m,10), para mais ou para menos.

e) que as faces verticais tenham uma largura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontas de desembarque da Penna ou do Cajó, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de arosira au sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independentemente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da execução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades independentemente de interposição judicial, revertendo a Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas das mananellas captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido da compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importância dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimen-

to, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem proceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annular a concorrência e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interno, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 237, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, a fim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de pennas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Ermelinda n. 56, concerto no ramal da penna de agua.....	8f096
Rua Ermelinda n. 135, concerto no ramal da penna de agua.....	10f324
Rua Ermelinda n. 148, concerto no ramal da penna de agua.....	10f293
Rua Soares Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de agua.....	3f102
Rua Soares Cabral n. 28, concerto no ramal da penna de agua.....	3f102
Rua Barão de Petropolis n. 105, concerto no ramal da penna de agua.....	3f102
Rua Santo Amaro n. 20, concerto no ramal da penna de agua.....	13f159
Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de agua.....	14f023
Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna.....	8f822

Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de agua..... 11f383
Ladeira do P.lixoto n. 82, substituição do registo de penna..... 12f906
Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna..... 8f482
Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interno, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á pagina 768, tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — Bento P. P. do Amarante, sub-director interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVICOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interno, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho da Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, á paginas 94 do supplemento. Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — Bento P. P. do Amarante, sub-director tecnico, interino.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 4 do corrente as 9 horas nesta inspectoría.

João Faustino Conrado, Sebastião Benvides Dantas, Adolpho Weber, Michel Solon, Manoel Gonçalves Prego, Manoel da Silva, Renato Gomes de Rezende, Walter Robert Hamilton Dick e Augusto Carlos Loureiro de Magalhães.

Turma supplementar — Constantino José Pereira José Alves dos Santos, Arnaldo José Corrêa, Antonio de Souza e Silva, Julio da Silva, Alcides Figueiredo Vaz e Manoel Joaquim da Silva.

Prova pratica — Luiz Fidelis de Salles.

Inspectoría de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1924. — D. Bernardes, inspector geral

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores do vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Alves de Sá.....	28	Automovei	29	Janeiro	1924	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
E. Illo Gomes.....	33	"	"	"	"	Parar no cruzamento.	"
Francis o Barroco.....	311	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Roderico Campos Miranda.....	526	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Nautau Schulman.....	556	"	"	"	"	Passar entre meio fio e bond parado desembarcando passageiros.	Motorista.
Adalberto Moreira.....	568	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
José Rodrigues de Oliveira.....	634	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Duarte a Fonseca Coutinho.....	70	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos Mourão dos Santos.....	931	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
João Baptista de Carvalho.....	1.050	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique Arduse.....	1.081	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Stud. Baker do Brasil.....	1.121	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Lopes de Alencar.....	1.11	"	"	"	"	"	"
Elias Brid.....	1.30	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Francisco Alves Ferreira.....	1.40	"	"	"	"	Dirigido por uma senhora.....	"
Antonio Fernandes Miranda.....	1.451	"	"	"	"	Fazer volta em logar não permitido.....	"
Fernando da Silva Motta.....	1.487	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Oswaldo Tavares.....	1.731	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Rodrigues Figueiras.....	2.249	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Proprietario.
João Ferreira Esteves.....	2.55	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
Sabbado de Angelo.....	2.687	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Dr. Edgard L. Mosiro.....	2.70	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeononym G. Sampaio.....	2.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Fernando R. Oliveira.....	2.894	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Henrique de Brito.....	2.972	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Mario D. Mingo.....	3.088	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Alvarenga Peixoto.....	3.090	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Severino F. Garcia.....	3.363	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Amelico C. Santos.....	3.375	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Joaquim Teixeira.....	3.406	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Brazilia V. B. eno.....	3.55	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Garage Royal Ltd.....	3.62	"	"	"	"	"	"
Jose Augusto Santos.....	3.641	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
Deoclécio no Lisboa.....	3.720	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Egydio Pe. fidi.....	3.895	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Companhia Tijuca.....	4.34	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sebastião Coutinho.....	4.465	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	Motorista.
Dr. Juvenal C. Vaz.....	4.466	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario.
Luciano R. Nogueira.....	4.66	"	"	"	"	Abandonado em logar não permitido.....	"
Frederico A. Ribeiro.....	4.670	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel Maria S. Franco.....	4.695	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Rodrigues.....	4.827	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
João O. Gonçalves.....	5.201	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"
Luonne Ame Bellert.....	5.214	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Amphilophio Braga.....	5.217	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Luiz da Franca Ferreira.....	5.291	"	"	"	"	"	"
Antonio Ferreira C. Filho.....	5.314	"	"	"	"	Desobediencia para ser fiscalizado.....	"
Manoel Thomaz Cordêiro.....	5.431	"	"	"	"	Desobediencia para acender lanterna.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antenor M. da Silva.....	5.434	Automovel	29	Janeyro	1924	Desobediencia para ac-cender lanterna.....	Motorista.
Antonio Luiz Cataldo.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel Perez Teixeira.....	5.485	"	"	"	"	"	"
Ivam Julio P. Dantas.....	5.790	"	"	"	"	Escapamento livre	"
Oswaldo da Rocha.....	5.848	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Fernandes.....	6.149	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Olavo M. Oliveira.....	6.405	"	"	"	"	Desobediencia para ac-cender lanterna.....	"
José Fernandes Santos.....	6.489	"	"	"	"	Dirigin lo de chapéo.....	"
"	"	"	"	"	"	Passar entre meio fio e bond parado desembarcando passageiros.	"
Henrique F. Filho.....	6.523	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João da Cruz Quaresma.....	6.569	"	"	"	"	Desobediencia para ac-cender lanterna.....	"
Braulio B. Domingos.....	6.612	"	"	"	"	Desobediencia para ac-cender lanterna.....	"
José Viggiani da Silva.....	6.727	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
José Garcia José.....	6.751	"	"	"	"	Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros.....	Motorista.
Percilio de Oliveira.....	6.930	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alfred Morinho.....	6.950	"	"	"	"	Escapamento livre.....	"
Manoel Mendes Pinto.....	6.956	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de fevereiro de 1924.— O inspector, D. Bernardes.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos

materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos a disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita durante um

mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da comissão do jury.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4.º, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armario e confeccões, de conformidade com o edital de 21, publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro de 1924, á f. 2, 362 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscrições á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accordo com os artigos 20 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguém será admitido á inscrição á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, atestada por autoridades competentes;

5º, que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, e seguintes materias, portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chilena.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924.
- João Amorim Junior, secretario.

Directoria de Saude

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscrição para concurso de quatorze (14) vagas de primeiros-tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e atestado do vaccina.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) pratica oral de clinica medica;
- b) pratica oral de clinica cirurgica;
- c) pratica de medicina operatoria;
- d) escripta sobre hygiene naval, pathologia tropical e geographia medica.

As provas de clinica serão realizadas no Hospital Central da Marinha, sendo dados para cada candidato dois doentes, um de medicina e outro de cirurgia. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, seguindo-se a exposição clinica dos casos.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver. A prova escripta versará sobre um ponto das materias acima referidas, dispondo os candidatos de tres horas para tratar do assumpto sorteado.

Directoria de Saude, 29 de janeiro de 1924. — Dr. Venancio Nogueira da Silva, adjunto.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha, faço

publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com as disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, serão recebidas do dia 11 ao dia 15 do mez de fevereiro, no gabinete do director geral do Arsenal de Marinha, propostas para segurar contra os riscos da lei de accidentes no trabalho, todos os operarios que trabalham e os que vierem a trabalhar em acrescimo ou substituição dos actuaes, nas obras da Ilha das Cobras, sob a responsabilidade do Ministerio da Marinha, e bem assim os operarios extraordinarios e diaristas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de outros estabelecimentos de Marinha de que a contractante venha a ser scientificada.

Condições e informações — Dentro do prazo fixado para o recebimento das propostas, os concurrentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de idoneidade. Como documentos comprobatorios de idoneidade serão exigidos: prova de autorização para operar em seguros collectivos sobre accidentes de trabalho, exemplar dos estatutos, ultimo balanço e atestado do Conselho Nacional do Trabalho sobre a capacidade de pagamento.

Ficam excluidas das propostas as responsabilidades das assistencias medica, pharmaceutica e hospitalar.

As propostas devem ser feitas para o prazo de um anno, o qual poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes.

As propostas consignarão de uma forma clara e sem restricções uma só taxa sobre o valor da despesa annual (abaixo consignada) em salarios com os operarios, taxa que será o premio do seguro pelo prazo de um anno. Si o total dos salarios pagos durante o periodo do contracto for maior ou menor do que ora serve de base para o pagamento do premio, o Ministerio da Marinha pagará á contractante ou a contractante restituirá ao Ministerio da Marinha, por occasião do vencimento do seguro e depois do respectivo balanço, a differença do premio.

Para effeito do balanço, o Ministerio da Marinha se obriga a fornecer mensalmente o valor dos pagamentos effectuados aos operarios.

O premio do seguro, bem como as despesas de sellos e dos impostos da fiscalização serão pagos adiantadamente, por semestres.

Não será recebida proposta, sem que esteja devidamente lacrada, tendo no verso do envelope o nome e endereço do proponente.

Os proponentes serão avizados do dia e hora marcada para a abertura das propostas, afim de estarem presentes.

O valor da despesa annual em salarios com os operarios das obras do novo Arsenal na ilha das Cobras, está calculado em 3.120 contos e com os do Arsenal de Marinha em 1.200 contos de réis.

Nas obras da ilha das Cobras os operarios estão assim distribuidos: mestres e encarregados, 19; ajudadores, ajudantes e aprendizes, 61; balistas, 6; bombeiros e ajudantes, 8; caldeiros, 10; calafates e ajudantes, 4; cavouqueiros e ajudantes 46; canteiros, 68; cravadores, 65; carpinteiros e ajudantes, 72; chapeadores, 5; chateiros, 3; carregadores de fogo e ajudantes, 5; carregadores de brocas, 4; catraciros, 5; electricistas e ajudantes, 13; encunhadores, 21; encontradores e ajudantes, 101; esquentadores, 20; estampadores, 1; ferreiros e ajudantes, 24; ferramenteiros, 2; feitores, 16; foguistas, 13;

guincheiro, 1; guindasteiros, 14; limadores, 2; machinistas e ajudantes, 26; manobreiros, 11; marroeiros, 31; montadores, 5; motoristas, 5; malhadores, 3; marinheiros, 6; mergulhadores, 1; paleoleiros, 6; pedreiros, 12; pintores e ajudantes, 9; serventes, 442; soldadores, 2; signaleiros, 6; telephonistas, 1; torneiros e ajudantes, 45; trabalhadores, 14; tubistas e ajudantes, 34; vigias, 43.

No Arsenal de Marinha, o numero pelas especialidades ficará sujeito a oscillações sensiveis, porquanto os operarios serão admitidos e dispensados de accordo com os trabalhos a executar nos navios e estabelecimentos de Marinha; em todo o caso, a sua distribuição será feita pelas especialidades existentes no quadro de operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O pagamento do premio, sellos e impostos de fiscalização correrá por conta da verba 5ª «Diversas quotas», do orçamento para 1924. — M. Pessoa de Mello, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 14.183, Armando Martini.
N. 14.187, Eduardo Marques de Souza.
N. 14.188, Hugo Orosso.
N. 14.189, Julio Lutscof.
N. 14.190, Oswaldo Barth.
N. 14.191, Pedro Correia Vargues.
N. 14.192, Rymundo Felipe de Souza e José Pantoja Leite.
N. 14.193, Abraham Moysés Jablousky.
N. 14.194, Anton o Lutz do Lago.
N. 14.195, Argemiro de Vasconcellos Oliveira.
N. 14.196, International Western Electric Company Inc.
N. 14.197, Jacques Bienenfeld.
N. 14.198, João Ruy Palm.
N. 14.199, Remo Antonio Ottino.
N. 14.200, Ramon Cortiles Uriarte e Vicente Alzugaray Aldana.
N. 14.201, Antonio Lombardi.
N. 14.202, Ingeve Florell.
N. 14.203, Carlos Laubisch e George Hirth.
N. 14.204, Niels Jonas Nielsen.
N. 14.205, Roberto Langer.
N. 14.206, A firma Wallig & Cia.
N. 14.207, Adolf Friedrich Gerdes.
N. 14.208, Albert Modesse.
N. 14.209, Alec John Gerrard.
N. 14.210, Clemente Segura.
N. 14.211, O mesmo.
N. 14.212, O mesmo.
N. 14.213, Clipper Belt Lacer Company.
N. 14.214, A mesma.
N. 14.215, Charles Frederic Heywood.
N. 14.216, Eugenio Lecuona.
N. 14.217, Frederick Harry Eeles.
N. 14.218, George Washington Adams.
N. 14.219, Luis Soria y Hernandez.
N. 14.220, Société Française Radio-Electrique.
N. 14.221, Rice Protoble Rock Drill Corporation.
N. 14.222, The «Sentinel» Waggon Works (1920) Limited.
N. 14.223, A mesma.
N. 14.224, Wayne Tank & Pump Co.
N. 14.225, Theodore Lafittefrancez.
N. 14.226, A. P. Willeman.
N. 14.227, A. Behrer & Filhos.
N. 14.228, International General Electric Company, Inc.
N. 14.229, A mesma.

N. 14.230, The Whittaker Loom Company, Limited.

N. 14.231 Edgar Arthur Ashoroff.

N. 14.232 O mesmo.

N. 14.233, Emile Ferdinand Adelin Charles Loperre.

N. 14.234, Francisco Wandl.

N. 14.235, Giacchino Ezio.

N. 14.236, O mesmo.

N. 14.237 O mesmo.

N. 14.238, Johan Nicolaas Adolf Sauer.

N. 14.239, O mesmo.

N. 14.240, João Naelk.

N. 14.241, Marcilio Telles de Menezes.

N. 14.242, Reg. ni & Cia. Limitada.

N. 14.243, Sociedade Anonyma Estabelecimento Fabril Pino di Gamba.

N. 14.244, The Domadelli Corporation.

N. 14.245, Sociedade Anonyma Fabrica de Ferro Esmaltada «Silex».

N. 12.789 A, Manoel da Costa Mattos.

N. 11.64 A, Pedro Vieira Netto.

N. 11.111 A, Pedro da Campos Pacheco e Lourenço Gibboni.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na próxima segunda-feira 4, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envelopes que contém os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de fevereiro de 1924.—No impedimento do director geral, *vital do Valle Pereira*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE BOTANICO, DA ESTAÇÃO DE AGROSTOLOGIA.

De ordem do Sr. presidente da banca examinadora, convido os Srs. João Baptista da Silva Santos, Ary Telles Barboza, Felix Amando de Moraes Frazão e Carlianda Soares de A. dréa, a comparecer ás 12 horas do dia 6 do corrente no edificio do Museu Nacional, para realizarem a primeira prova escripta do concurso para ajudante botânico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 3 de fevereiro de 1924.—*Luiz Gonçalves Vieira*, secretario do concurso.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acaba-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, partir do dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realizar-se, de accordo com as instruções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

Instruções

Art. 1°. São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida;
- c) apresentação de cardeneta de reservista do Exército;
- d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez,

Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2°. — O concurso constará de uma prova escripta sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma prova pratica que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botânico e Technica Microscopia applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A comissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3°. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilizado, serão organizados em pontos pela comissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commun sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4°. As referidas provas serão prestadas perante uma comissão presidida pelo director do Museu, e constituída por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5°. As provas serão prestadas em dias diferentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realização dellas ao criterio da comissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6°. A comissão apresentará relatório sobre o merecimento das provas realizadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7°. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8°. Para preenchimento da vaga será remittida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9°. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas. Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F. Lacerda*, secretario interino.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO A DIRECTORIA DO SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO DO MATERIAL DE CONSUMO ABAIXO INDICADO

Tendo da se proceder, nesta directoria, nos termos dos arts. 738, § 2º e 763, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a concorrência administrativa para fornecimento, á mesma directoria, do material constante da relação annexa, convido os interessados a apresentarem propostas, no dia 9 do corrente, ás 11 horas.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, em 2 de fevereiro de 1924.—*Euzébio de Oliveira*, director, interino.

Relação do material a ser fornecido a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em concorrência administrativa a realizar-se na mesma directoria, em nove do corrente, de accordo com o edital da mesma data

Dose litros de tinta azul, Sardinha.

Seis resmas de papel almasso, de seté kilos com 400 folhas.

Doze resmas do papel para machina (linho) Royal Vellum, de cinco kilos, em Seis caixas de papel carbono azul, officio.

Vinte e quatro folhas de papel carbono azul de 42 x 31.

Doze fitas para machina "Underwood", preta e azul.

Doze fitas para machina "Remington", azul e vermelha.

Seis fitas para machina "Royal", azul e vermelha.

Tres peças de papel tela de 20 metros.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico em 2 de fevereiro de 1924.—*Euzébio de Oliveira*, director, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatória)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e

medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Tercera prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;
b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações practicas, technica e assignação sobre um posto sorteado no acto da chamada.

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos de arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organiza diariamente os postos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria receberá até o dia 5 do proximo mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos das forragens abaixo mencionadas necessarias a este posto por quatro mezes, de conformidade com o estabelecido na primeira parte do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinar-se ás disposições dos arts. 758 e 760, do citado regulamento, o submeterem-se ás condições determinadas no art. 762, do mesmo regulamento.

Para maior garantia dos fornecimentos em questão, a firma a que fôr adjudicado qualquer artigo fará dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1:000\$ em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta; deduzindo-se da mesma importancia o preço que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executado satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II

As propostas e os requerimentos de inscripção, devidamente sellados, serão apresentadas em envelopes separados, com a necessaria declaração por fóra, do seu conteúdo.

III

Os proponentes deverão declarar a sua inteira submissão ás clausulas do pre-

sente edital, e que fornecerão todas as forragens de primeira qualidade, dentro dos prazos previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 29 de janeiro de 1924. No impedimento do director, o ajudante-veterinario, *Paulo Fróes da Cruz*.

Relação dos artigos de que trata o edital

Alfafa nacional, kilo.
Aveia em grão, kilo.
Assucar de 3º, kilo.
Farinha de mandioca grossa, kilo.
Sabão virgem especial, kilo.
Sal de Macau, kilo.
Milho catete em grão, kilo.
Fubá de milho grosso, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Farelo de algodão, kilo.
Tankagem, kilo.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 29 de janeiro de 1924. No impedimento do director, o ajudante-veterinario, *Paulo Fróes da Cruz*.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338
Exame de admissão

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertos, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscripções para exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, al fôr menor, por seu responsavel. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) attestado de não soffrer de molestia transmissivel;

c) attestado de vaccina.
O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido á matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accordo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e fructos.

A prova oral versará sobre a mataria dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — *Augusto C. Arilla*, secretario, interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRIOTOS EM NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1924.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carrietos, entre a sede da Inspectoria Agricola Federal do 13º Districto, sita á rua de S. João, numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da sede da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que fôr marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declaração mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a sede dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismos, o preço por que propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolvero separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes, municipaes e estaduais a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado par ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1° — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
- 2° — Combustiveis, lubrificantes, etc.
- 3° — Accessorios para pharmacia, etc.
- 4° — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
- 5° — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras.
- 6° — Arame farpado, cercas pague, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
- 7° — Arreamentos e outros artigos.
- 8° — Material para aulas e bibliotheca.
- 9° — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
- 10° — Alimentação dos animaes, forragens.
- 11° — Vestuarios, calçados, trem de cosinha e de dormitório.
- 12° — Alimentação dos alumnos.
- 13° — Material agrario.

A concorrência sera presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2° — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3° — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4° — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5° — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipais, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente, nos termos da lei, quando fór uma sociedade anonyma.

6° — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7° — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8° — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4°, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9° — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4°, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10° — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fór a sua procedencia.

11° — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12° — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e attestar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codico

de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13° — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ad recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14° — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15° — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16° — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento do Codico de Contabilidade Publica.

17° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18° — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19° — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21° — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20°.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christiano Francisco das Neves*. Visto. — *Jodo Silveiro Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

- Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
- Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
- Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
- Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
- Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
- Livro caixa, um.
- Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
- Livro de registro de empenhos, um.
- Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
- Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
- Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
- Livro de registro de credits, modelo I, um.
- Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
- Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
- Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
- Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
- Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
- Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
- Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
- Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.

Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
 Livro para registro de animaes de raça ou reprodutores, modelo IX, um.
 Livro «Diário», um.
 Livro «Lição», um.
 Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.
 Livro em branco, com 100 folhas, um.
 Livro de cópia (copiador), um.
 Impresso avulso para a produção mensal do estabelecimento, cento.
 Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
 Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
 Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
 Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
 Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
 Impresso avulso para empenhos, cento.
 Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.
 Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
 Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
 Blocos timbrados, sem pauta, um.
 Bloco sem timbre, sem pauta, um.
 Bloco timbrado paulado, um.
 Bloco sem timbre, paulado, um.
 Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
 Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
 Escarcella ou lombada, um.
 Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.
 Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 x 25, cento.
 Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
 Enveloppes timbrados para officios, de 30 x 18, cento.
 Papel almasso de 7 kilos, resma.
 Papel almasso de 5 kilos, resma.
 Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.
 Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.
 Folhas de mata-borrão, cento.
 Papel tela para desenho, rolo de 10 metros.
 Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
 Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
 Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.
 Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
 Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
 Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
 Borracha para machina de escrever, dúzia.
 Tintas para desenho:
 Tifolo azul da Prussia, um.
 Tifolo gomma gutta, um.
 Tifolo carmin, um.
 Tifolo terra de Sienné, um.
 Tifolo sepia, um.
 Nankim solido (pão), um.
 Nankim liquido, vidro.
 Tijolo branco de prata, um.
 Bisanaga azul da prussia, uma.
 Bisanaga gomma gutta, uma.
 Bisanaga amarello, uma.
 Bisanaga amarello alaranjado, uma.
 Bisanaga terra de sienné, uma.
 Bisanaga carmin, uma.
 Bisanaga sepia, uma.
 Bisanaga branco de prata, uma.
 Caixa completa de tintas de desenho, uma.
 Caixa de desenho, completa, uma.
 Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
 Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
 Caixa de pennas Rond, uma.
 Tinta Stephens (Blue-black), litro.
 Tinta carmin para escripta, litro.
 Tinta preta para cópia, litro.
 Tinta azul para carimbo, vidro.
 Tinta violeta para carimbo, vidro.
 Tinta verde para carimbo, vidro.
 Duxta de lapis Faber n. 1, uma.
 Duxta de lapis Faber n. 2, uma.
 Duxta de lapis Faber n. 3, uma.
 Duxta de lapis de borracha Faber, uma.
 Duxta de lapis bicolor, uma.
 Duxta de lapis, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
 Esponjas, dúzia.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.
 Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.
 Caixa de uma grossa de Crips n. 11, uma.
 Caixa de presilhas de canto, uma.
 Caixa de uma grossa de canetas communs, uma.
 Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.
 Tinteiro, um.
 Berço para mata-borrão, um.
 Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

34. Transfusor de sangue.
 34. Faca para amputação, uma.
 16, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.
 29. Caratel de esparadrapo, um.
 109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
 9. Apparelho respirador de Potain, um.
 10. Apparelho para banho de animaes, um.
 53. Apparelho magnetico pharadico de Gaiffre, um.
 11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
 Seringa Vesical de Gujhou, uma.
 79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
 60, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
 26. Carteira cirurgica, completa, uma.
 Idem veterinaria, uma.
 Sthetoscopio de Hayem, um.
 31. Escalpello metallico para anatomia, um.
 32. Esterilizador portatil, um.
 33. Estojo com seringa Roux, um.
 Bacias recliniformes em vidros, duas.
 18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
 Pulverizador de cocaina de Reuter, um.
 76. Idem a frio (Richardson), um.
 27. Idem a fogo, um.
 Agulhas de Reverdin, seis.
 4. Idem de Collin fechantes, seis.
 3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
 103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
 101. Thermometros Casela, seis.
 Idem centigrados, seis.
 Trocater de prata para explorações, um.
 102. Thermometros especiaes para animaes, seis.
 Trocater de prata para Thoraceutesa, um.
 Aspirador de Dieulafoy, com tres trocateres e quatro agulhas, um.
 98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
 97. Idem de gomma de vergne, uma.
 Exploradores urethraes de Gyon (collecção), uma.
 Sondas de metal systema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
 Esterilizador para sondas, um.
 Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
 Injector de elevação graduada, systema Collin, um.
 Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.
 Sondas de cautchout cheias de chumbo Gailhard (collecção), uma.
 Urethoscopio do Dr. Luys, um.
 Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, uma.
 73. Pinças (dúzia), uma.
 Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
 58. Pinça, uma.
 59. Pinça, uma.
 70. Pinça, uma.
 71. Pinça, uma.
 72. Pinça, uma.
 Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
 Mascaras para chlorophormio, duas.
 Pinças tira lingua (Berger), duas.
 Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
 55. Mesa de ferro, uma.
 Mesa para anesthesia, altura 68 cent. sobre 45, uma.
 20. Caixa de bisturis, uma.
 Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
 99. Seringas de vidro para urethra, duas.
 84. Seringas de Luer, duas.
 Agulhas para as mesmas, seis.

85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
- Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
- Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
- Calgut, esterilizado (em frasco) metros, dous.
30. Calgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
- Calgut secco, em rolo, metros, dous.
- Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
- Idem secco em estufa (frasco), um.
- Fios de prata e aluminio (metros), quatro
35. Fios de prata para sutura (metros), uma.
- Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
- Autoclave de Chamberland, um.
- Esponjas (grammas), cem.
- 2 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
- Algodão fenicado grammas, 200.
- Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goleira de arame, uma.
45. Goleira de arame, uma.
46. Goleira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com gradação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.
1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 apêrta rolha de ferro bronzado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 aparelho «chapiereau» para fechar capsulas, um.
7. 1 aparelho de dsillilação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 aparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, uma.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.
56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gotas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gotas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gotas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densímetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densímetros para liquidos, mais pegados que a agua, um.
97. 2 densímetros para saes, um.
98. 2 densímetros para licores, um.
99. 2 densímetros para xarope, um.
100. 2 densímetros para vinho, um.
101. 2 densímetros para acidos, um.
102. 1 desecador de Scheibler, um.
103. 1 desecador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa (Gay-Lussac) de cobre, uma.
117. 6 espátulas de aço flexivel 10°, uma.
120. 6 espátulas de marfim, uma.
121. 6 espátulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbêto de 0,22, um.
- 2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
- 2 fornos para incineração, modelo para gaz, 1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.

172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.
 175. 12 Matraz ou baldes de fundo chato, de 60 grammas, um.
 177. 12 matraz ou baldes de fundo chato, de 250 grammas, um.
 178. 12 matraz ou baldes de fundo chato, de 500 grammas, um.
 179. 12 matraz ou baldes de fundo chato, de 1 litro, um.
 188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
 188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
 191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
 205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
 6 pinças de aço, uma.
 6 pinças de madeira, uma.
 215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
 216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
 217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
 218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
 243. 1 porta-buretas, uma.
 246. 1 porta-funil, um.
 257. 6 provetes para dessecar, uma.
 3 duzias de provetes communs ensaladores.
 261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
 262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
 262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
 263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
 267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
 268. 12 idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 266. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
 266. 12 idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
 270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
 282. 2 syphões para acidos, simples, um.
 283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
 288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e baldes, um.
 290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
 302. 2 tripeças de ferro, para baldes e retortas, uma.
 323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
 12 idem, idem, de 250 grammas, um.
 335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 12 cadinhos de argilla refractario, um.
 12 idem, idem, de porcellana, um.
 12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
 2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
 2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
 1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
 1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
 1 aparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
 1 aparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dreschel, um.
 1 aparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
 2 aparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
 1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
 2 aparelhos de M. Dregre, para dosagem do azoto, um.
 2 aparelhos de M. Desgre para dosagem do carbono total, um.
 1 aparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono de Frésenius et Will, um.
 1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
 1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
 1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
 1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
 1 idem, idem, de Schiff, para absorção, um.
 1 oleometro de Vohl, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
 12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
 12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
 12 ditos para ensaios do macarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
 12 tubos para ensaios do macarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
 12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
 100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
 100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
 1 aparelho para a determinação do azoto na analyse elemental organica, completa, com o supporte, um.
 1 Tecometro de Bloch, um.
 1 galactometro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
 1 mesa de laboratorio, uma.
 1 mesa para aula experimental, uma.
 100 vasos para grãos ou sementes, um.
 100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
 100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
 1 sacharimetro de Soleil, um.
 1 polarimetro, um.
 12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
 12 ditos de duas boccas (de duas tubuluras), um.
 2 balanças de Roberval, uma.
 2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
 1 balança de precisão, uma.
 1 aparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sais ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
 1 prensa de laboratorio, uma.
 1 aparelho para a dosagem do salitre, um.
 6 baldes calibrados ou medida para hydrometria, uma.
 2 buretas inglesas, de 10 centimetros cubicos e 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 buretas inglesas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
 2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 buretas de Gay Lussac, uma.
 2 buretas de Mohr com torneira, uma.
 2 aparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.
 (Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia
 1 microtono, um.
 1 machina micro-photographica, uma.
 2 aparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a redução dos nitratos, um.
 2 aparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
 2 baldes de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
 2 baldes de pescoço cumprido para cultura, um.
 2 baldes de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
 6 baldes de fundo chato, um.
 6 baldes de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
 6 baldes de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
 6 baldes de vidro (branco), para placa de cultura, uma.
 6 caixas de Petri, para culturas, uma.
 6 campanulas para cobrir preparações, uma.
 2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
 6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
 6 cubas para corar laminas, uma.
 6 cubas para lavar porta objectos, uma.
 6 garrafinhas (bials), para cultura de anaerobios, uma.

- 6 frascos chatos para cultura de kitasato, um.
 6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gases, uma.
 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
 6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
 12 frascos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
 6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
 2 idem, de parede paralela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
 2 frascos de Soyka, de faces paralelas, para exame das bacterias, um.
 6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
 1 termometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
 2 psychrometro., um.
 1 termometro de precisão (chavin et arnoux), um.
 1 termometro de maxima e minima, um.
 1 idem de maxima e minima de thermometro-grapho Six, um.
 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
 1 barometro, type de Portain, um.
 1 barometro type de Holstern-barometer, um.
 1 Aneroyde barographu, um.
 1 hygrometro de Saussure, um.
 1 idem de Daniell, um.
 1 idem de Hoppo, um.
 1 hypsometro, um.
 1 pluviometro, um.
 1 anemometro, um.
 1 atmometro de Worgensleru, um.
 1 heliographo de Maurer, um.
 1 psychographo, um.
 1 hygographo, um.
 1 evaporimetro, um.
 1 altimetro, um.
 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 grs. bisulfato de quina, um.
 Tintura de iodo, um kilo.
 Sulfato de soda, um kilo.
 Sulfato de magnesia, um kilo.
 Bicarbonato de soda, um kilo.
 Oleo do ricino, um litro.
 Canphora, um kilo.
 Sulfureto de potassa, um kilo.
 Acido borico, um kilo.
 Lysol, um kilo.
 Laudano, um kilo.
 Oleo de amendoas doces, um litro.
 Linimento anodyno, um litro.
 Quina em pó, um kilo.
 Vaselina simples, um kilo.
 Vaselina borificada, um kilo.
 Vaselina phenicada, um kilo.
 Ether sulfurico, um kilo.
 Algodão borificado, um kilo.
 Algodão phenicado, um kilo.
 Caixa de 1.000 capsulas, uma.
 Caixa de sabonete Reuter, uma.
 Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
 Agua de Vichy Celestin, um litro.
 Vidro de capsulas Duboucau, um.
 Capsulas de Cognet, um vidro.
 Vidro de glycerophosphate de calcio de Laloz, um.
 Dermatol, um kilo.
 Quina Laroche, um litro.
 Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Materiaes para officinas, madeiras, ferragens, pregos, alavancas, vernizes, materiais primas, outras

- Oleo de linhaça, kilo.
 Amal fino, kilo.
 Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Bron, kilo.
 Beccante Ingles, kilo.
 Pó preto, kilo.
 Kola, kilo.
 Sândalo, kilo.
 Gommula laca, kilo.
 Pedra pómea, kilo.
 Alcool, litro.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa para ferro, folha.
 Pincel n. 1, um.
 Pincel n. 2, um.
 Pincel n. 3, um.
 Trincha para traço grosso, uma.
 Trincha para traço fino, uma.
 Brocha n. 1, uma.
 Brocha n. 2, uma.
 Brocha n. 3, uma.
 Lixa Sardinha, um litro.
 Pregos de 1 pollegada, um kilo.
 Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 3 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
 Tabos de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
 Tabos de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
 Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
 Tabos de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
 Tabos de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
 5. 2 alavancas de ferro, uma.
 12. 2 alicates de corte á frente, um.
 18. 2 alicates de corte lateral, um.
 13. 2 alicates chatos, um.
 53. 1 arranca pregos, um.
 83. 2 bigornas, kilo.
 89. 6 brócas de aço, uma.
 90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
 91. 1 bróca de aço de dois millimetros, uma.
 92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
 93. 1 bróca de aço de quatro millimetros, uma.
 94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
 96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
 120. 6 capachos de edeo, de 0,90 por 0,50, um.
 121. 6 idem de ferro de um metro, um.
 122. 2 idem de ferro com escova, um.
 153. 1 chave de parafuso, uma.
 154. 1 chave de parafuso, uma.
 155. 1 chave de parafuso, uma.
 156. 1 chave de parafuso, uma.
 168. 1 compasso, um.
 169. 1 compasso, um.
 170. 1 compasso, um.
 171. 1 compasso, um.
 172. 1 compasso, um.
 177. 1 peça de corda para adriça, n. 8, kilo.
 216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.
 349. 2 lanpadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
 363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
 364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
 365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
 366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
 367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
 368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
 369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
 372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0,203 a 0,356, uma.
 376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
 377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

376. 1 dúzia de limas, meia canna, uma.
 387. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 388. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 389. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 390. 1 dúzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
 391. 2 paralela espiral de 0m,2, uma.
 392. 2 limações sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
 408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
 406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
 418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidraceiro, um.
 6 ditos para machinista de 153, 907 e 1.364 grammas, um.
 541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 póa americana com catraca, uma.
 565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 663. 1 dúzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.

Grupo 7 — Arreiaamentos e outros artigos

Bridas communs, de ferro, uma.
 Bridas communs, de metal branco, uma.
 Lóros, par.
 Rabichos de sola, para sola, um.
 Cilha de sola, para sola, uma.
 Cilha de sola para caugaihu, uma.
 Rabichos para caugaihu, uma.
 Mantia cheia, uma.
 Mantia inglesa, uma.
 Mantia de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de coroa, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Sollegote completo, um.
 Sollar inglês, um.
 Cabeçada com redea, uma.
 Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
 Geographia de Otavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Otavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Novas, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elemental de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
 Choreographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboadas, cento.
 Metros cubicos de lenha, metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinolas, uma.
 1 alidade de lunetas, uma.
 1 esquadro de agrimensor, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, uma.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveis de bolhas de ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 jogo de esquadro de desenho, um.
 1 dupla decametro, um.

- 1 fita de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeirola ou balizas (duzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nacht», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), uma.
 1 machina pneumatica, uma.
 1 aparelho de Ingenhouas, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapasio, um.
 1 machina de Atwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparehos), uma.
 1 vaso de Tantale (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispheros de Magdeurg, um.
 1 fonte intermitente de Hicrou, uma.
 1 machina de dactylographia «Remington», uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secrefaria, uma.
 mobiliario para a Secretaria.
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos esfls d'Emile Devroelen

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estemago um.
 1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
 1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
 1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mammiferos, uma.
 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo), para o ensino primario, um.
 1 aquarim, um.
 3 bucrans de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
 3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções de insectos e chryptogamas uma.
 2 caixas portateis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixa para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
 12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo-rôle), um.
 6 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formalina.
 Olhos de mammiferos, passaros, rapta, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes. Dictionario Portuguez de E. L. Caldas Auleia, um.
 Completo, idem, idem de Candido Figueira, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», uma.
 50 volumes de «Physica», de Genova, um.
 50 volumes de «Chimica», Troost, trad. Dr. Ramis Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Lancichabetti», uma.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Egracio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Chorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3.º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)", um.
 1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valdez), um.
 1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
 2 volumes de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1.º — Industria Extractiva — 1908, um.
 50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2.º) — Industria Agricola 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "A. fructas" (idem idem), um.
 50 volumes de "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
 50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1.º e 2.º grãos, um.
 50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Conturier, um.
 50 volumes de "A. B. C. do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2.ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingenieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
 I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.
 Engrais, um.

II — Production et culture des plantes cereales, um.

Plantes fourragères, um.
 Plantes industrielles, um.
 Culture potagère, um.
 Arboriculture, um.
 Silviculture, um.
 Maladies des plantes cultivées, um.
 Viticulture, um.
 Culture méridionale, um.
 Cultures du pommier et cidre, um.

III — Production et élevage des Animaux:
 Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovidés, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de G. Cadéas.
 Pathologie générale des animaux domestiques, um.
 Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
 Hygiène des animaux domestiques, um.
 Médecine légale vétérinaire, um.
 Police sanitaire, um.
 Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
 Maréchalierie.
 Pathologie interne.
 Thérapeutique vétérinaire générale, um.
 Obstétrique vétérinaire.
 Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.
 Jurisprudence vétérinaire.
 Extérieur du cheval et des animaux domestiques.
 Pathologie chirurgicale générale.
 Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.
 Chirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acma, de J. Faber, um.
 5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
 6. 12 idem, idem, idem, de cor, um.
 10. 12 idem, idem, grosso, de linho, um.
 11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
 12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
 19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
 22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
 23. 12 borrachas para desenho, uma.
 37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 q 1.080, sortidas (grossa), uma.
 29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
 30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
 31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
 39. 12 cestas de vime para papel (nacionais), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
 63. 2 descargos para seis canetas, um.
 67. 2 duplos decímetros de marfim, um.
 105. 2 facas de osso para papel, uma.
 108. 2 folhas de parede, perpeinas, uma.
 113. 12 ganchos para prender papeis, um.
 109. 2 turadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
 116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
 117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
 133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
 134. 1 caixa idem idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
 135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 12 kilo, uma.
 136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
 149. 1 grana de lapis graphite, de Faber, uma.
 154. 2 limpas para com escovas, um.
 154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
 156. 2 livros riscados á margem e numerados, um.
 24. 2 resmas de papel almasso, pautado, resma.
 6 resmas idem de linho, resma.
 222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10 rolo.
 230. 100 folhas idem mata borão, folha.
 239. 1 pasta para combiar papeis, com alça, uma.
 240. 1 pasta para combiar papeis, com folhas e duas chaves, uma.
 253. 12 negadões para papel, um.
 264. 12 pentos Wall 1 ns. 3, 4 12 caixas de cada numero, uma.
 266. 12 idem, idem, idem, ns. 10 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
 267. 2 idem idem n. 13, uma.
 268. 2 idem idem n. 16, uma.
 284. 1 caixa de perceções de Faber n. 1.167, caixa.
 285. 1 idem Pheris, pequenas, caixa.

286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 9m.50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankini (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem, Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escriptaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Grupo 9 — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes

Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de sal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosálgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de poixe, litro.
Pire, litro.
Potassa, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.

Grupo 11 — Vestuários, calçados, trem de cozinha e de dormitório

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitório, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m.60 de comprimento e 0m.85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.

Especificação — Unidade

Esteira de ouricury, uma.
Chapéu de palha commun, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americana, média, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Bapumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos rasos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Cassas de chiearas de pó de pedra para café, uma duzia.
Cassas de chiearas de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, uma.

Prato de travessa médio, um.
300. 12 pesos de vidro, para papel, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panela de ferro 0,12 de bocca com 2 kilos, um kilo.
Panela de ferro 0,10 de bocca com 1 kilos, um kilo.
Panela de ferro 0,08 de bocca com 1 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 1 kilos, um kilo.
Fregideira média com 1 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Cedeirão de ferro com 1 1/2 kilos, um kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

- 2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

Grupo 12 — Alimentação dos alumnos

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.
Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscutos, kilo.
Leite condensado, lata.

Grupo 13 — Material agrario

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

108. 1 lavador, descascador de mandioca, um.
1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.
1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalogo de Arens & Comp., um.
1 Iriturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forrageus, um.
112. 1 idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas — Chau-tanooga, um.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautau-
noza, um.
- 1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia
cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
- 3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca
helicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
- 1 sulcador para canna de assucar, um.
- 1 charrua "Barbant-Double", uma.
- 1 charrua universal de Sack "typo forte", uma.
- 1 apontador ou arado "Rex", um.
- 2 grades de dentes de ferro, uma.
- 1 grade "Escoceza", uma.
- 1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
- 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
- 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
- 2 cultivadores de sete ferros — Planeta, um.
- 1 rolo Krosskil, um.
- 1 rolo de tres lambores lisos, um.
- 1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
- 1 semeador "Miranda", um.
- 3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
- 1 semeador de capim "Royal", um.
- 2 debulhadores de milho "Virginia", um.
- 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
- 1 segadeira "Ele-bormick", uma.
- 1 segadeira, não atadeira "Ele-bormick", uma.
- 1 semeador "Planet", n. 25, um.
- 1 semeador "Estrella", um.
- 1 arado "Avery Panny", um.
- 6 pontas para o mesmo, uma.
- 1 cultivador "Goe Whiz", um.
- 1 arado de sub-solo Smmpk, um.
- 2 quebradores de torrões, um.
- 1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
- 1 segadeira "Albion", uma.
- 1 ancinho mecanico, um.
- 1 seleccionador de sementes "Marot", um.
- 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
- 1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
- 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
- 1 pé do cavallo, uma.
- 1 lavador de raizes, um.
- 1 cortia ruizes, um.
- 1 machina formicida, uma.
- 1 arrancador de lócos "Smith", um.
- 4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
- 4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

- 1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II),
capacidade de 20 litros, uma.
- 1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal",
do mesmo typo, uma.
- 1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
- 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30
litros, uma.
- 1 prensa para esprematura do queijo, uma.
- 2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
- 1 aparelho centrifugador de Gerber, um.
- 2 butyrometros de Gerber, um.
- 1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacida-
de de 30 litros, um.
- 1 refrigerador Lawrence ou o Schudt, um.
- 1 pasteurizador aperfeçoado do M. Lister ou de Eu-
reca, um.
- 1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena in-
dustria, um.
- 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
- 1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
- 1 crenometro de Chevalier, um.
- 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
- 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
- 2 coadores de leite, um.
- 6 cinchos metallicos para queijos, um.
- 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
- 6 fórmulas de madeira para queijos, uma.
- 2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
- 2 fermento animal para queijos (latas), uma.
- 1 balança sensivel, uma.
- 1 mesa para escoa queijos, uma.

Especificação — Unidade

Arampas para mesa de aço.
Arame lizo, fino, 11/16.
Arame pola lizo.
Arame farpado lizo.
Faca americana, pequena, uma.
Faca marca "Lucas" (20 pollegadas), um.
Faca de cortar canna, um.

Machado, um.
Gadanhio, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pé de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaca, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroa, uma.
Corda de manilha, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccos para placas de 10 linhas, duzia.
Boccos para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para placa de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para Leig de 20 linhas, uma duzia.
Estações de adorno, um cento.
Mourões, um cento.
Ripões, um cento.
Reguladores de ferro zincado, um.
Bando de ferro zincado, um.
Barra para condução de agua, um logo.
Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabu, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos
objectos — Unidade

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
230. 50 escaradeiras hygienicas de ferro esmaltado,
com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 item para tubo 0.032, uma.
242. 1 item para tubo 0.038, uma.
243. 1 item para tubo 0.044, uma.
244. 1 item para tubo 0.051, uma.
245. 1 item para tubo 0.057, uma.
246. 1 item de cabelle para limpar moveis, uma.
251. 6 item de raiz para lavar animaes, uma.
254. 8 expansores de penhas, um.
261. 2 esticadores de arame torcido, um.
262. 1 item com montões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 lócos para mello, um.
321. 12 lócos para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhos para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. item item, 11 a 0.026, um.
329. 3 item, item 2' a 0.030, um.
330. 3 item, item 31 a 0.040, um.
457. 12 pás para lizo, uma.
- 12 picaretas calcada de aço de cavar e socar com calo, uma.
600. 6 tesouras para cortar grama, uma.
607. 6 difas para podar, uma.
621. 3 lócos de aço de 16, 20 e 24 centímetros (11 de cada), um.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
- 1 dita item n. 24.
650. 6 difas de palha nacional, uma.

Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario, o
Francisco de Paula da Silva Francisco G. Neves, Visto,
João Silveiro Guimarães, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiais de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiais quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscrição.

Os preços offercidos não poderão ser alterados antes do decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commetida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

A inscrição a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fora, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscrição, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes for requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitar-se-ão á pena que impõe o art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscrição dos concorrentes que menor preço offercerem, nella se fazendo a indicação detallhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 26 de janeiro de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho — Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respectivo material.

GRUPO I

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMMEDIATA

Natureza do material — Unidade por que deve ser proposto o preço

1. Alfinetes de latão, nacionaes, em caixinhas de 100 grammas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m,05 x 0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,06 x 0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 x 0m,18, uma.
5. Barbante (indicar com a mais extrema minucia todas as características do artigo que pretendem fornecer), kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080, duzia.
7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 555, duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779, duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 4.800 c/60, caixa.
16. Berços para mala-borrão (indicar com a mais extrema minucia as características do artigo que pretendem fornecer), um.
17. Canelas (indicar com a mais extrema minucia as características do artigo que pretendem fornecer), duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem), caixas de 100 colchetes, caixa.
19. Copiadores de papel japonês, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 x 0m,33, um.
20. Cartões para arquivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra, cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs, uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
23. Fritillo em carretel de 250 metros, carretel.
24. Furadores de papel com cabo de buxo, um.
25. Furadores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
26. Gomma arábica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
27. Gomma arábica em grão, kilo.
28. Grampeadores de papel, um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
31. Ilhozes, cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as cores e demais características do artigo que pretendem fornecer), duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
36. Lapis tinta "Appolon" John Faber n. 1.258, duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães, uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas, resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 x 33, (resma com 800 meias folhas), resma.
43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas de 11 x 33, bloco.
44. Papel diplomata, com envelopes, caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23x33, resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 x 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800, resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
48. Papel manilha de cores de 30 kilos, de 0m,90 x 1m,20, resma.
49. Mala-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 libras, resma.

50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,08 X 0m,28, resma de 80 libras, cento.
 51. Carbono (indicar todas as características do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc.), caixa.
 52. Pennas (indicar a marca, numero e demais características do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
 53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
 54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
 55. Pesos para papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
 56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
 57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
 58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
 59. Reguas de borracha de 50 cms., uma.
 60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
 61. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
 62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
 63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
 64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
 65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
 66. Tinta preta "Stephens", litro.
 67. Tinta carmin "Stephens", litro.
 68. Tinta preta "Sardinha", litro.
 69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
 70. Tinta preta "Guanabara", litro.
 71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
 72. Tinta preta "Atlas", litro.
 73. Tinta carmin "Atlas", litro.
 74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
 75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
 76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
 77. Tinta para caneta-tinteiro "Wetermann", frasco.
 78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
 79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
 80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
 81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
 82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
 83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
 84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
 85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
 86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
 87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
 88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
 89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
 90. Tympanos de metal com corda, um.
 91. Tympanos de metal sem corda, um.
- Artigos de papellaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias*
92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15-k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
 93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com diferentes dizeres, cm.
 94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado, com diferentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudança das datas, cm.
 95. Cartões para archivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual á amostra, cento.
 96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
 97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
 98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
 99. Enveloppes para sementes, de 0m,09X0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
 100. Idem, idem, idem de 0m,11X0,13, cento.
 101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões, á amostra e modelo, cento.
 102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
 103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição para o gabinete do director, com enveloppes timbrado, caixa.
 104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22X33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
 105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
 106. Papel "Banco Rod" em folhas inteiras, resma de nove kilos timbrada, conforme modelo, resma.
 107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.
108. Talões para telegramma de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente á margem esquerda, conforme modelo, talão.
 109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
 110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
 111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
 112. Talões de sahida de material, igual idem, idem, talão.
 113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, com dizeres e formato do modelo, cento.
 114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, conforme o modelo da circular n. 227, da Directoria de Contabilidade, cento.
 115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
 116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento, de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de material em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 118. Talão, modelo XXI, de requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, talão.
 121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
 122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 4k,800 conforme o modelo, resma.
 123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
 124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
 125. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.
- Artigos de papellaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias*
126. Livros protocollos de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim parco, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35X49 com 10 numeros em cada folha, um.
 127. Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra, com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32X47,5, um.
 128. Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26X41, um.
 129. Livro de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação, e conforme modelo de 27X37, um.
 130. Livro, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28X40, um.
 131. Livro, modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28X40, um.
 132. Livro, modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28X40, um.
 133. Livro, modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas e encadernação supra, 26X40, um.
 134. Livro, modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas e encadernação supra, 28X40, um.
 135. Livro, modelo V para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra, 28X40, um.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Artilharia Montada

Proposta que fazem Antonio Cirauco, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladario ns. 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Forragens

Alfafa, kilo, quinhentos e oitenta réis.....	\$380
Milho, kilo, quatrocentos réis.....	\$400
Farelo de trigo, sacco de 35 kilos, um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
Fubá, grosso, sacco de 50 kilos, um, vinte e tres mil réis.....	23\$000
Fubá fino, sacco de 50 kilos, um, vinte oito mil e quinhentos réis.....	28\$500
Sal grosso, kilo, duzentos réis.....	\$200

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital, publicado no *Diário Official* de 13 do corrente.

Santa Cruz, 30 de janeiro de 1924. — Antonio Cirauco, Sobrinho & Comp.

Proposta que fazem Antonio Cirauco, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladario ns. 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924 dos seguintes artigos:

Ferragens

Azeite de peixe de 1º, litro, dous mil quinhentos e cinquenta réis.....	2\$550
Azeite de peixe de 2º, litro, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Balde de zinco de 12", um quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
Carrinho de ferro, um, cincoenta e tres mil réis.....	53\$000
Carrinho de madeira, um, cincoenta e tres mil réis	53\$000
Estopa branca de 1º, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
Estopa branca de 2º, kilo, quatro mil réis.....	4\$000
Espanadores de penna, um, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Parafusos de fenda, de 1 p., grossa, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Parafusos de fenda, de 1/2 p., grossa, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Parafusos de fenda, de 1/4 p., grossa, mil e seiscientos réis.....	1\$700
Cimento, barrica de 150 kilos, uma, trinta e sete mil réis.....	37\$000
Rupi, litro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Lixa para ferro, sortida, folha, trescentos e sessenta réis.....	3\$60
Lixa para madeira, sortida, folha, cento e sessenta réis.....	\$160
Nubian amarella, nacional, vidro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Nubian preta, nacional, vidro, mil e oitocentos réis	1\$800
Oleo vulcanico, litro, dous mil duzentos e cincoenta réis.....	2\$250
Oleo de mocotó, litro, dous mil quinhentos e cincoenta réis.....	2\$550
Pomada preta, para calçado, lata grande, uma, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850
Pomada amarella, para calçado, lata grande, uma, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850
Pás de ferro sem cabo, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Pás de ferro com cabo de madeira, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
Gomma-lacca, kilo, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500
Cadeados fortes, um, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
Vieux-chêne, nacional, litro, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
Vaselina, lata de 1/2 kilo, uma, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Tijolo de arear, nacional, um, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850
Tijolo de arear, inglez, um, mil trescentos e cincoenta réis.....	1\$350
Fechadura para gaveta, uma, quatro mil réis.....	4\$000
Fechadura gorge, para porta, uma, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500

136. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
137. Livro, modelo XII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28x40, um.
138. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28x40, um.
139. Livro modelo XXVI, para registro de inventario com 100 folhas e encadernação supra de 28x40, um.
140. "Protocollos da remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção tecnica e 2ª secção tecnica, com 200 folhas de 185x255, um.
141. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção tecnica a no lombo e pasta, com 100 folhas de 55x39, um.
142. Livro para empenho de despesas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35x45, um.
143. Livro para comparação de preços offerecidos em concorrências com 100 folhas e encadernação sup., formato 265x385, um.
144. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39x27, conforme o modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega immediata

145. Papel Mongolier (Canson), rolo.
146. Papel Schleicher (Canson), rolo.
147. Papel tela "Imperial" de diferentes larguras, rolo.
148. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00x10, rolo.
149. Pennas Gilotte 291, caixa.
150. Pennas Brandauer 518, caixa.
151. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
152. Borrachas Mongol n. 4.800 c/72, caixa.
153. Compassos Kern de 30 cm., com lapis e tira linhas, um.
154. Compassos Kern de 10 cm., com lapis e tira linhas, um.
155. Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.
156. Tira linhas finos Kern, um.
157. Compassos Kern de redução de 30 cm., um.
158. Pinceis sortidos pelo de leão de n. 8 a 15 duzia.
159. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
162. Collecções de Godelts de porcellana, collecção.
163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção.
164. Collecção de curvas francezas de cellulolide, collecção.
165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
166. Transferidor de metal de precisão, um.
167. Cintel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisua a. bisnaga.
169. Planimeiro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de 150x120, uma.
171. Banheira para papel ferro prussiato de 150x120, uma.
172. Prancheta movel para desenho de 120x120, uma.
173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
174. Esquadros de cellulolide (idem, idem), um.
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais caracteristicas das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada tipo.

Com a mesma minucia, indicarão as caracteristicas dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias escovas, teclados de borracha, etc.

Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) dias

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.

Duplicadores, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) dias

As mesmas indicações exigidas acima.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — Arthur Torres Ribeiro, director.

Tinta preta, universal, garrafa, dous mil e novecentos réis	2\$900
Polassa, kilo, novecentos e oitenta réis.....	\$980
Kola para madeira, kilo, tres mil cento e cincoenta réis	3\$150
Pregos de 1 e 1 1/2, para cima, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Crocolina, lata, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
Cruzwaldina, lata, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Ferro em barra, para confecção de ferraduras, sueco, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis....	1\$650
Cravos para ferradura, milheiro, trinta e nove mil e quinhentos réis.....	39\$500
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
Arestas, kilo, cinco mil e setecentos réis.....	5\$700
Tachas sortidas, em maciuhos, um, quatrocentos réis	\$100
Facas para capim, uma, seis mil réis.....	6\$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital, *Diario Official* de 13 do corrente.

Santa Cruz, 30 de janeiro de 1924. — Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp.

Proposta que fazem Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladarío ns. 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Roupa de cama e de gymnastica

Colcha branca, de 2x1,40, uma, onze mil e quatrocentos réis.	11\$400
Lençol de algodão, de 2x1,40, um, nove mil e setecentos réis	9\$700
Fronha de algodão, de 0,63x0,33, uma, dous mil e seiscentos réis	2\$600
Toalha felpuda, para rosto, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200
Toalha felpuda, para banho, de 1,50x0,75, uma, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
Toalha pequena, para rosto, uma, dous mil réis..	2\$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.

Santa Cruz, 30 de janeiro de 1924. — Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp.

Proposta que fazem Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladarío ns. 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos seguintes artigos:

Louças

Facas com cabo de ferro, para mesa duzia, vinte e seis mil réis	26\$000
Idem com cabo do ebano, duzia, quarenta e dous mil réis	42\$000
Idem com cabo de madeira, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
Colheres de metal branco, para sopa, duzia, quarenta e um mil réis.....	41\$000
Garfos de metal branco, para mesa, duzia, quarenta e um mil réis.....	41\$000
Idem com cabo de ferro, duzia, dezeseite mil réis	17\$000
Pratos de granito, fundos e razos, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000
Copos de vidro, reforçados, duzia, treze mil réis	13\$000
Idem communs, lisos, duzia, sete mil réis.....	7\$000
Chicaras brancas de granito, para chá, duzia, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Idem branca de granito, para café, duzia, vinte e dous mil réis	22\$000
Idem de porcellana, para chá, duzia, cincuenta e cinco mil réis	55\$000
Idem de porcellana, para café, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
Idem de louça branca, nacional, para chá, duzia, quatorze mil réis	14\$000
Idem de louça branca, nacional, para café, duzia, onze mil réis	11\$000
Cobertos de granito, grande, um, trinta e cinco mil réis	35\$000
Travessas de granito, n. 11, uma, treze mil réis....	13\$000
Idem de granito, n. 16, uma, dezenove mil réis....	19\$000

Pratos de louça, fundos e razos, duzia, vinte e dous mil réis	22\$000
Idem de louça, nacional, fundos e razos, duzia, quatorze mil réis	14\$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.
Santa Cruz, 30 de janeiro de 1924. — Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp.

Lage & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Assembléa n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes publicados no *Diario Official*, propõem fornecer ao Segundo Regimento de Artilharia Montada o seguinte:

Alfafa, kilo, quinhentos réis.....	\$500
Milho, kilo, trescentos e quarenta e cinco réis....	\$345
Farelo, sacco, oito mil novecentos e cincoenta réis	8\$950
Fubá, sacco, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
Sal, kilo, cento e noventa e oito réis.....	\$198

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração de Lage & Comp., Arnaldo Ferreira Pinto.

Pereira de Mattos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, obrigam-se a fornecer ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, durante o anno corrente, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital de concorrência e demais exigências em vigor.

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oito réis.....	\$508
Milho vermelho, kilo, trescentos quarenta e nove réis	\$345
Farelo de trigo, sacco, sete mil e oitocentos réis	7\$800
Fubá de milho grosso, sacco, vinte e um mil e quinhentos réis	21\$500
Sal commum, kilo, duzentos réis.....	\$200

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Pereira de Mattos & Comp.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp. ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento de diversos artigos, durante o anno de 1924, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*.

Expediente

Barbante fino, novello, mil seiscentos e oitenta réis	1\$680
Barbante grosso, novello, mil quinhentos e setenta réis	1\$570

Artigos de ferragens

Baldes de zinco de 12" um, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Carrinho de ferro e de madeira, um, cincuenta e oito mil e quinhentos réis.....	58\$500
Cruzwaldina, lata, mil e oitocentos réis.....	1\$800
Estopa branca de 1", kilo, tres mil réis.....	3\$000
Idem de 2", kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
Espanadores de pennas, um, seis mil réis.....	6\$000
Crocolina, lata, sete mil réis.....	7\$000

Roupa de cama e gymnastica

Colcha branca, uma, nove mil e seiscentos réis....	9\$600
Lençol de algodão, um, oito mil quatrocentos e noventa réis	8\$490
Fronha de algodão, uma, mil novecentos e cincoenta réis	1\$950
Toalhas felpudas para rosto, uma, dous mil novecentos e cincoenta réis.....	2\$950
Toalhas felpudas para banho, uma, oito mil réis	8\$000

Móveis e utensilios

Camas de ferro para praça, uma, setenta e dous mil réis	72\$000
Colchões cheios de capim, um, doze mil e novecentos réis	12\$900
Travesseiros cheios de capim, um, dous mil e seiscentos réis	2\$600

Material de construção

Taboas de peroba rosa de 3m,60x0m,22x0m,01, uma, cincuenta e seis mil e cem réis.....	56\$100
Taboas de peroba rosa de 3m,60x22x0m,33, uma, sessenta mil réis	60\$000

Taboas de pinho do Paraná de 3m,60x0m,22x0m03, uma, dezesseis mil réis.....	16\$000
Pernas de peroba de 3x3 metro, tres mil e novecentos réis	3\$900
Pernas de peroba de 3x3, metro, tres mil e novecentos réis	3\$900
Pés torneados para mesa, um, cinco mil réis.....	5\$000

Material para correio e sapateiro

Sola engraxada, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Novello de fio Barbours, um, vinte e seis mil réis	26\$000
Novello de fio patente 12 li. P. um, mil e duzentos réis	1\$200
Sola grozada, meio, setenta e dois mil réis.....	72\$000
Linha de linho, carretel, cinco mil e novecentos réis	5\$900
Afanado do Rio Grande, um, sessenta e cinco mil réis	65\$000

Nota — Os proponentes declaram aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Antonio de Lourdes Costa.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao "Segundo Regimento de Artilharia Montada", para fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital de 12 deste mez publicado no *Diario Official*.

Papel almasso de 7 kilos, resma, dezoito mil e cem réis	18\$100
Papel almasso de 6 kilos, resma, quinze mil e quatrocentos réis	15\$100
Papel para machina, 500 fls. por dez mil e quinhentos réis	10\$500
Papel para machina, 1.000 fls. por dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
Papel de cópia para machina, caixa, nove mil réis	9\$000
Papel para embrulho, caderno, novecentos e oitenta réis	\$980
Papel mata borrão, folha, trescentos e noventa réis	\$390
Papel liso, resma, quinze mil réis	15\$000
Papel Hollanda n. 5, caderno, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Papel Hollanda n. 6, caderno, quinhentos e vinte réis	\$520
Papel carbono para machina, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
Papel Stencil B 19, caixa, dezeseis mil e novecentos réis	16\$900
Tinta preta Sardinha, litro, tres mil e oitocentos e cincoenta réis	3\$850
Tinta carmin, vidro, mil e duzentos réis.....	1\$200
Pennas Mallat 10, caixa, cinco mil e cem réis....	5\$100
Pennas Mallat 12, caixa, cinco mil e duzentos e cincoenta réis	5\$250
Gomma arabica n. 0, vidro, mil e oitocentos e cincoenta réis	1\$850
Gomma arabica n. 1, vidro, mil seiscentos e quarenta réis	1\$610
Colchete de metal para papel, caixa, novecentos e cincoenta réis	\$950
Presilhas para papel, caixa, mil novecentos réis.	1\$900
Lapis Faber n. 2, duzia, tres mil e oitocentos e trinta réis	3\$830
Lapis bicolor, duzia, oito mil novecentos réis....	8\$900
Lapis de borracha, duzia, quinze mil e setecentos réis	15\$700
Barbante fino, novello, oitocentos réis	\$800
Barbante grosso, novello, oitocentos e cincoenta réis	\$850
Tinta para mimio-grapho, bisnaga, dez mil e quinhentos réis	10\$500
Tinta para mimio-grapho, bisnaga, dez mil e quinhentos réis	1\$600
Bloco memorandum com 100 fls., um, mil e seiscentos réis	6\$800
Fila para machina de escrever, Royal, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Grampos Hotchkiss n. 1, caixa, dois mil e oitocentos e cincoenta réis	2\$850
Enveloppes pequenos timbrados para officios, cento, cinco mil e trescentos e cincoenta réis.	5\$350
Enveloppes grandes timbrados para officios, cento, treze mil e oitocentos réis	13\$800
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento, quatro mil e cem réis	4\$100

Papel timbrado com envelope para carta, caixa, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
Papel timbrado para officio, cento, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Raspadeira Rodgers, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900
Buvar, um, dois mil e cem réis	2\$100
Regua lisa de madeira de 0,60, uma, dois mil e seiscentos e quarenta réis	2\$640
Tinteiro de vidro, um, dois mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
Canelas de madeira, uma, trescentos e oitenta e cinco réis	\$385
Giz branco, caixa, dois mil duzentos e oitenta réis	2\$280
Giz de cores, caixa, seis mil e quinhentos réis....	6\$500

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Amancio Ribeiro de Souza.*

Commando do Segundo Regimento de Artilharia Montada

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua da Assembléa n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes publicados no *Diario Official*, propõem-se a fornecer ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, o seguinte:

Arroz nacional de 1º, kilo, novecentos e quarenta réis	\$940
Assucar refinado de 1º, kilo, mil seiscentos e dez réis	1\$610
Azeite doce, litro, sete mil e cem réis.....	7\$100
Agua mineral (nacional), garrafa, novecentos e oitenta réis	\$980
Batata nacional de 1º, kilo, seiscentos e noventa réis	\$690
Banha de porco, kilo, dois mil seiscentos e noventa réis	2\$690
Bacalhau, kilo, dois mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
Carne seca de 1º, mantas e patos, kilo, dois mil seiscentos e oitenta réis.....	2\$780
Camarões (em conserva), lata, dois mil trescentos réis	2\$300
Chá verde ou preto, kilo, trinta e oito mil réis....	38\$000
Côco da Bahia, um, quinhentos réis.....	\$500
Farinha de mandioca, Suruby, kilo, seiscentos e vinte réis	\$620
Feijão de côr, kilo, mil e cem réis.....	1\$100
Goiabada, laranja ou pecegada, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
Linguica de porco, kilo, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Lombo de porco, kilo, tres mil e duzentos réis....	3\$200
Massa para sopa, kilo, mil e quinhentos réis.....	1\$500
Nanteiga mineira de 1º, kilo, oito mil e duzentos réis	8\$200
Manteiga em folha, kilo, mil cento e cincoenta réis...	1\$150
Palitos-pois, lata, dois mil e oitocentos réis.....	2\$800
Palitos, caixa, quatrocentos réis.....	\$400
Queijo de Minas, um, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Queijo Parmezon, kilo, sete mil e duzentos réis....	7\$200
Sal (commun), kilo, duzentos e vinte réis.....	\$220
Sabão virgem, kilo, mil duzentos e oitenta réis....	1\$280
Sapôlio, um, trescentos réis.....	\$300
Sardinhas, lata, dois mil réis.....	2\$000
Alhos, kilo, tres mil réis.....	3\$000
Cebollas, kilo, mil e cincoenta réis.....	1\$050
Louro em folhas, kilo, quatro mil e duzentos réis	4\$200
Pimenta do reino, kilo, cinco mil réis.....	5\$000
Toucinho mineiro, kilo, dois mil réis.....	2\$000
Tijolo de arear, um, novecentos réis.....	\$900
Vinagre nacional, litro, seiscentos e vinte réis....	\$620
Vinho do Rio Grande, litro, mil e setecentos réis....	1\$700
Vinho branco para mesa, garrafa, quatro mil e quinhentos réis	4\$500

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Lage & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto.*

Pereira de Mattos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, obrigam-se a fornecer ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, durante o corrente anno, os artigos que mencionamos nesta proposta, pelos seguintes preços, sujeitando-nos a todas as condições e exigencia do edital de concorrência.

Arroz nacional de 1º, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis	\$895
Assucar refinado de 1º, kilo, mil quinhentos e setenta réis	1\$570
Azeite doce, litro, seis mil novecentos e oitenta réis	6\$980
Agua mineral nacional, garrafa, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250

Batatas nacionaes, kilo, seiscentos e noventa e cinco réis	\$695	Farinha de rosca, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
Banha refinada de porco, kilo, dous mil seiscentos e trinta réis	2\$630	Farinha de trigo, kilo, mil e noventa réis	1\$090
Bacalhau superior, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700	Feijão preto, kilo, setecentos e quarenta e cinco réis	\$745
Café moído superior, kilo, dous mil setecentos e noventa e cinco réis	2\$795	Feijão de côr, kilo, mil e oitenta réis	1\$080
Carne secca superior, kilo, dous mil e quinhentos e noventa e nove réis	2\$599	Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo, dous mil seiscentos e sessenta e cinco réis	2\$665
Camarão Leal Santos, lata, seis mil réis	6\$000	Linguica de porco, kilo, tres mil oitocentos e sessenta réis	3\$860
Chá verde ou preto, kilo, trinta e nove mil réis	39\$000	Lombo de porco, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis	2\$750
Côco da Bahia, um, seiscentos réis	\$600	Massa para sopa, kilo, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
Farinha de mandioca, kilo, quinhentos e sessenta e oito réis	\$568	Manteiga mineira de 1ª, kilo, sete mil oitocentos e oitenta réis	7\$880
Feijão preto, kilo, seiscentos e setenta réis	\$670	Matte em folha, kilo, mil e oitenta réis	1\$080
Feijão de côr, kilo, novecentos e cincoenta réis	\$950	Petit-pois, lata, dous mil seiscentos e cincoenta réis	2\$650
Goiabada, laranjada, etc., kilo, dous mil trescentos e noventa réis	2\$390	Palitos, caixa, quatrocentos réis	\$400
Lombo mineiro, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850	Queijo de Minas, um, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
Massa branca para sopa, kilo, mil quatrocentos e vinte réis	1\$420	Queijo parmezon, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
Manteiga mineira, kilo, sete mil setecentos e cincoenta réis	7\$750	Sal, kilo, cento e oitenta e cinco réis	\$185
Matte em folha, kilo, novecentos e noventa réis	\$990	Sabão virgem, kilo, mil e quarenta e cinco réis	1\$045
Petit-pois, lata, tres mil trescentos e oitenta réis	3\$380	Sapôlio, um, trescentos e oitenta e cinco réis	\$385
Palitos para dentes, caixa, trescentos e sessenta réis	\$360	Sardinhas, lata, mil e quinhentos réis	1\$500
Queijo de Minas, kilo, tres mil novecentos e noventa réis	3\$990	Talharin com ovos, kilo, mil e setecentos réis	1\$700
Queijo parmezon, kilo, oito mil e oitocentos réis	8\$800	Temperos, kilo, dous mil e duzentos réis	2\$200
Sal grosso, kilo, cento e noventa e cinco réis	\$195	Toucinho mineiro, kilo, dous mil e noventa réis	2\$090
Sabão virgem, kilo, mil e cem réis	1\$100	Tijolo de arear, um, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350
Sapôlio nacional, um, trescentos e cincoenta réis	\$350	Vinagre, litro, seiscentos e cincoenta réis	\$650
Talharin com ovos, kilo, mil e novecentos réis	1\$900	Vinho do Rio Grande, litro, mil e oitocentos réis	1\$800
Temperos, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis	2\$550		
Toucinho mineiro, kilo, mil novecentos e noventa réis	1\$990		
Tijolo de arear, um, mil e duzentos réis	1\$200		
Vinagre nacional, litro, quinhentos e sessenta réis	\$560		
Vinho do Rio Grande, litro, mil e oitocentos réis	1\$800		

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — *Pereira de Mattos & Comp.*

N. 3

Propomos fornecer a esta unidade e de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo:

Biscoitos finos, kilo, seis mil réis	6\$000
Farinha de rosca, kilo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
Farinha de trigo, kilo, mil e trescentos réis	1\$300
Pães, kilo, mil réis	1\$000

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924 — *Caruso & Comp.*

Em tempo — Declaramos nos sujeitar as condições publicadas no *Diario Official*, de 16 de janeiro de 1924. — *Caruso & Comp.*

N. 4

Proposta que fazem Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladarío, 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924, dos seguinte generos:

Arroz nacional de 1ª, kilo, novecentos e noventa e cinco réis	\$995
Assucar refinado de 1ª, kilo, mil quinhentos e sessenta e cinco réis	1\$560
Azeite doce, litro, sete mil e trescentos réis	7\$300
Agua mineral, garrafa, novecentos réis	\$900
Batatas nacional de 1ª, kilo, setecentos e cincoenta e quatro réis	\$751
Banha de porco, kilo, dous mil oitocentos e noventa e cinco réis	2\$895
Bacalhão, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis	2\$980
Café moído, kilo, tres mil e noventa réis	3\$090
Carne secca de 1ª, mantas e patos, kilo, dous mil oitocentos e oitenta e cinco réis	2\$885
Camarões, lata, tres mil réis	3\$000
Chá verde ou preto, kilo, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34\$500
Côco da Bahia, um, seiscentos e cincoenta réis	\$550
Farinha de mandioca, Surubiy, kilo, seiscentos e vinte e cinco réis	\$625

Nota — Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exactas no *Diario Official*.

Santa Cruz, 1 de fevereiro de 1924. — *Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp.*

Proposta que fazem Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua Barão do Ladarío ns. 2 e 4, ao Segundo Regimento de Artilharia Montada, para o fornecimento durante o anno de 1924, de pão:

Pães, kilo, novecentos e oitenta réis	\$980
---------------------------------------	-------

Nota — Declaramos sujeitar-nos a todas as condições exactas no *Diario Official*.

Santa Cruz, 1 de fevereiro de 1924. — *Antonio Cirauo, Sobrinho & Comp.*

Principia Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude da não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando a concorrência para as 12 horas do dia 29 de corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.	
Arithmetica progressiva, uma.	
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.	
Borracha de tablete Ruby, duzia.	
Borracha n. 212, uma.	
Borracha Van Dike, uma.	
Borracha com escova para machina de escrever, uma.	
Barbante fino, novello.	
Barbante grosso, novello.	
Buward de madeira, grande, um.	
Buward de madeira, pequeno, um.	
Blocos de memoranda de 8", com 100 folhas, um.	
Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.	
Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.	
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.	
Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.	
Brochura de 50 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.	
Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.	
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.	
Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.	
Caneta de madeira superior, duzia.	
Caneta de madeira, especial, duzia.	
Caneta de madeira, regular, duzia.	

Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
 Caderno escolar, pautado, duzia.
 Caderno escolar, n. 1, duzia.
 Caderno escolar, n. 2, duzia.
 Carteira escolar para dous alumnos, uma.
 Cesta de vime para papéis, uma.
 Enveloppes para officio, grande, cento.
 Enveloppes para officio, pequenos, cento.
 Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
 Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
 Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Fita para machina «Royal», uma.
 Fita para machina de sommar «Dallas», uma.
 Folha de vencimentos, cento.
 Folha de consignações, cento.
 Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
 Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Grampos de apertar, caixa.
 Grampos Universal, caixa.
 Giz branco, caixa.
 Giz amarello, caixa.
 Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
 Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
 Geometria de Olavo Freire, uma.
 Geometria elementar de F. T. D., uma.
 Geographia elementar de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
 Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
 Indice alphabetico, de 0,22 x 0,33, um.
 Indice alphabetico, de 0,50 x 0,35, um.
 Lapis do borracha «Faber», um.
 Lapis preto «Faber», duzia.
 Lapis bicolor «Faber», um.
 Lapis para louza, duzia.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
 Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
 Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
 Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
 Livro conta corrente, de 0,50 x 0,35, um.
 Louza, uma.
 Mappa de campainha, cento.
 Mappa de corragem, cento.
 Mappa do rancho, cento.
 Memorandum em cartão com envelope, cento.
 Oleo para machina de escrever, vidro.
 Papel almasso superior, resma.
 Papel almasso regular, resma.
 Papel liso superior, resma.
 Papel liso, regular, resma.
 Papel Hollanda n. 2, caderno.
 Papel Hollanda n. 3, caderno.
 Papel carbono, caixa.
 Papel mata-borrão superior, folha.
 Papel mata-borrão regular, folha.

Papel para machina de-escrever superior, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
 Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
 Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
 Papel pardo para embrulho mão.
 Pasta para papéis, uma.
 Penna Mallat n. 10, caixa.
 Penna Mallat n. 12, caixa.
 Penna Perry, caixa.
 Penna Leonard, caixa.
 Penna Healths, caixa.
 Penna «J», caixa.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernoltes impressos, cento.
 Regoa de madeira com 0,80, uma.
 Regoa de madeira com 0,60, uma.
 Regoa de madeira com 0,50, uma.
 Regoa de madeira com 1,00, uma.
 Regoa de borracha com 0,50, uma.
 Regoa de borracha com 0,60, uma.
 Regoa de borracha com 0,80, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
 Recapitulação de vencimentos, cento.
 Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
 Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
 Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
 Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
 Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, litro.
 Vales de rações, milheiro.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
 Alanado do Rio Grande, uma.
 Atadores, duzia.
 Cerda, maço.
 Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzequins pretos, par.
 Fio «Borbon», novello.
 Fio «Patente», novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, duzia.
 Linha para sapateiro, carretil.
 Lixa de madeira, folha.
 Martello, um.
 Pomada «Dragão» preta, lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Prego para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Idem para selleiro, kilo.
 Sovella para sapateiro, duzia.
 Tachas amarellas de latão, kilo.
 Tachas de ferro, kilo.
 Tachas de chular, pacote.
 Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colchas, uma.
 Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calça kaki, uma.
 Capa kaki, uma.
 Calção de brim branco, um.
 Fronhas, uma.
 Guardanapos, um.

Lençóis de cretone, para solteiro, um.
 Mantas de 18 kaki, uma.
 Sungas de algodão mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica branca, uma.
 Toalhas de mesa, grandes, uma.
 Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
 Armario estante de pinho «americano», um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Bandeira de Filet para sinalizador, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Brocha para caiação (de cabelo) grande, uma.
 Brocha franceza n. 6, uma.
 Brocha franceza n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para caiação, pequena, uma.
 Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro, pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave inglesa, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradilha para porta, uma.
 Depósito de lixo grande, um.
 Depósito de lixo pequeno, um.
 Depósito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, uma.
 Enxada de aço, uma.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m 00 X 1m 40, uma.
 Fronhas de cretone nacional com 0,63 X 0,33, uma.
 Lençóis de cretone nacional com 2m 00 X 1m 40, um.

Conservação de arreamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pomada «Dragão amarelo».

Conservação e substituição de móveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
 Alcool a 36°, litro.
 Agua raz de 1°, kilo.
 Alvalade de zinco, kilo.
 Cola da Bahia, kilo.
 Dobradiças de meia pollegada, uma.
 Dobradiças de uma pollegada, uma.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima triangular para amolar serrote, uma.
 Palhinha americana, kilo.
 Prego de 3/4, e 1/2 e 2°, kilo.
 Peça de guarabó, pé.
 Peça de peroba, pé.
 Pó de sapato, kilo.
 Seccante, pacote.
 Oleo de linhaya genuino, kilo.
 Taboa de cedro, k6.
 Taboa de pinho de Riga, aparelhado, pé.
 Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
 Sarrafos de pinho Paraná, aparelhados, um.
 Roxo, rei, kilo.
 Vermelhão, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Tinta esmalte, branca, lata.
 Tinta esmalte de cor, lata.
 Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
 Antioxiço, kilo.
 Balistol, kilo.
 Balistecnico, kilo.
 Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
 Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem de 1°, kilo.
 Idem de 2°, kilo.
 Gazolina commum, caixa.
 Idem de aviação, caixa.
 Kaol, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Lenha secca, em achas, metro.
 Lixa para ferro, sortida, folha.
 Oleo de côco, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Mobiloil C, caixa.
 Idem Atlantic A, caixa.
 Idem Atlantic C, caixa.
 Idem Valdoil A, caixa.
 Idem Valdoil C, caixa.
 Rupi, litro.
 Tijolo francez, um.
 Tijolino francez, um.
 Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animais

Alfafa nacional, kilo.
 Milho, vermelho, kilo.
 Capim verde, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Ferraduras para cavallos, duzia.
 Ferraduras para muares, duzia.
 Cravos ingleses ns. 6 e 7, milheiro.
 Carvão para forja, tonelada.
 Sulphato de sodio, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Algodão para ataduras (10 metros), peça.
 Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
 Alcool a 40°, litro.
 Iodo sublimado, grammas.
 Cruzwaldina, lata.
 Soro antitetanico em ampólas, caixa.
 Injecções para maleinização, caixa.
 Soro anti-ophidico em ampólas, caixa.
 Escarradeira hygienica de agath, uma.
 Espanador de ponnas, um.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de raiz, uma.
 Fechadura para portas, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Fação de matto, um.
 Foice nacional, uma.
 Ferrolho para porta, um.
 Filtro de barro, grande, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.
 Filtro Fiel, um.
 Folle pequeno de mão, um.
 Latego de couro cru, um.
 Machado Collins, um.
 Pedra pome, uma.
 Pavilhão de commando, de seda, um.
 Pavilhão de commando, de filet, um.
 Parafusos diversos, um.
 Potassa, kilo.
 Pelle para tambor, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Quadro negro, um.
 Toalha para banho, felpuda, uma.
 Pilha para reflector, uma.
 Toalha para rosto, felpuda, uma.
 Tranca de ferro, uma.
 Talha de barro, grande, uma.
 Regador grande, de folha, duplo, um.
 Regador de folha, médio, um.
 Regador de folha, pequeno, um.
 Serragem, sacco.
 Reflector electro, um.
 Vasculhador para tecto, um.
 Vergalhão de ferro de 3/8, um.
 Vidro fosco, um.
 Vidro liso, um.
 Vassoura de piassava de 22 furós, especial, uma.
 Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
 Vassoura escova de piassava, uma.
 Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e comandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até às 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do selo no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados às condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admit-

tida caução inferior a um conto de réis (1:000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b, da clausula terceira deste edital, seguirá junto no processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 24 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo da Araujo* secretario do conselho de administração.

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrença administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de fevereiro, esta abertura a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na forma dos arts. 735, alinea a, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.

2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.

3) Drogas, material de photographia, etc.

4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na forma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigências deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladao*, capitão thesoureiro.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho deste batalhão, previne-se aos interessados que, no quartel desta unidade, no dia 8 de fevereiro proximo, ás dez horas da manhã, reune-se a comissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno de 1924:

Arroz nacional de 1º kilo.

Assucar refinado, de 1º kilo.

Azeite doce, litro.

Agua mineral garrafa.

Batata nacional, de 1º kilo.

Banha de porco, kilo.

Bacalhão, kilo.

Biscoitos finos, kilo.

Café moído, kilo.

Carne secca de 1º mantas e patos, kilo.

Carne verde, kilo.

Carne de porco, kilo.

Camarões, lata.

Chá verde ou preto, kilo.

Côco da Bahia, um.

Farinha de mandioca Surubhy, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de trigo, ilo.

Feljão preto, kilo.

Feljão de côr, kilo.

Gelo, pedra.

Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo, nente será examinada e julgada antes de

Gallinha, uma.

Leite, litro.

Linguiça de porco, kilo.

Lombo de porco, kilo.

Lingua fresca, kilo.

Massa para sopa, kilo.

Manteiga mineira, de 1º, kilo,

Matte em folha, kilo.

Ovos, dúzia.

Peixe fresco, kilo.

Pães, kilo.

Petit-pois, lata.

Palitos, caixa.

Queijo de Minas, um.

Queijo parmeson, kilo.

Sal, kilo.

Sabão virgem, kilo..

Sapólio, um.

Sobre-mesa, ração de duas.

Sardinhas, lata.

Talharim com ovos, kilo..

Temperos, kilo.

Toucinho mineiro, kilo.

Tijolo de arear, um.

Verduras, kilo.

Vinagre nacional, litro.

Vinho do Rio-Grande, litro.

Vinho branco para mesa, garrafa.

Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de

bertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

2.ª As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelos mesmos dados, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em 3 fols, lavradas, a autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

3.ª Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.ª Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registo da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis, 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinquentos mil réis.

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7.ª O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma, si o Tribunal do Contas negar registro ao contracto.

8.ª As propostas cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha a sorteio.

10. O concorrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo

director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

13. A diferença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste batalhão nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — Ricardo Gaertner, 1º tenente contador.

Quarto Batalhão de Engenharia

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do senhor presidente da comissão de rancho desta unidade e com autorização do senhor coronel comandante, na forma do artigo 4º, ultima parte e artigo 8º, lettras D e F, do Regulamento do Rancho da Tropa, faço publico a quem interessar possa que, até o dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados durante o corrente anno, visto ter sido annullada a concorrência publicada no *Diario Official* de 8 de janeiro findo, por haverem os preços excedido ao da base de 2\$000 (dous mil réis), estabelecida pelo Governo:

Assucar de 1º, kilo.
Assucar de 2º, kilo.
Azeitona branca de 1º, lata.
Azeitona branca de 1º, kilo.
Arroz doce portuguez, litro.
Arroz nacional de 1º, kilo.
Agua mineral de Caxambú, caixa com 48 meios litros.
Agua mineral de S. Lourenço, caixa com 48 meios litros.
Alcool a 40º, litro.
Alfria, kilo.
Ameixas pretas, kilo.
Araruta, kilo.
Alhos, cento.
Banha de porco derretida, kilo.
Bacalhau de caixa, kilo.
Batata nacional, kilo.
Bananas ou laranjas (ração).
Baunilha em fava, uma.
Batatas doces, kilo.
Biscoutos de farinha de trigo, kilo.
Biscoutos finos de 1ª qualidade, kilo.
Bolachinhas d'agua, kilo.
Bolachinhas Maria, kilo.
Café em pó de 1º, kilo.
Chá preto ou verde da India, kilo.
Carne de vacca sem osso de 1º, kilo.
Carne de porco de 1º, kilo.
Carne de vitella, kilo.
Carne secca, de manja especial, kilo.
Cangica, kilo.
Colorau, kilo.
Cebolas, kilo.
Cominho, kilo.
Canella em pó, kilo.
Canella em pó, kilo.

Chocolate em pó, kilo.
Compotas de frutas, lata grande.
Cevadinha, kilo.
Coco secco da Bahia, um.
Cerealina, pacote de 250 grammas.
Ervilha secca partida, kilo.
Ervilha verde, kilo.
Farinha de Surubhy, kilo.
Farinha de trigo de 1º, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha lactea nacional, kilo.
Feijão preto de 1º, kilo.
Feijão mulatinho de 1º, kilo.
Fubá de milho, mimoso, kilo.
Fubá de arroz, kilo.
Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um.
Gallinhas superiores, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma.
Gelée, superior, lata.
Goiabada superior, kilo.
Herva doce, kilo.
Leite fresco de vacca, litro.
Lentilha, kilo.
Linguica mineira, kilo.
Lombo de Minas, especial, kilo.
Lingua fresca de vacca, uma.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lenha em acha de dous kilos, acha.
Massa para sopa, kilo.
Maizena americana, pacote de 500 grammas.
Mortadella, kilo.
Manteiga nacional, de 1º, kilo.
Marmelada Colombo, kilo.
Matte em folha, kilo.
Macarrão, kilo.
Ovos de gallinha, frescos, duzia.
Pão de trigo, kilo.
Palitos, caixa.
Petit-pois de 1º, lata.
Pimenta do reino em pó, kilo.
Phosphoros, pacote.
Queijo parmeson, kilo.
Queijo typo alhenos, nacional, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sardinha especial, lata.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, especial, sacco de dous kilos, um.
Sagú, kilo.
Sapólio, um.
Tapioca, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arcar, um.
Vinagre branco, litro.
Verduras, kilo.
Velas de cera, kilo.
Velas Erasileras, pacote de oito, um.
Vinho do Porto Adriano, garrafa.
Vinho do Porto de outras marcas, garrafa.
Vinho virgem nacional, litro.
Chopp, litro.
Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o corrente anno.
A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, e entregue ao secretario desta comissão, instruido com documentos de idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 23 do corrente mez, ás 12 horas, imprerivelmente.
A concorrência obedecerá ás seguintes condições:
Primeira — As propostas devam ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou

emendas, em tres vias, contendo, além do selo na 1ª via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nomes e preços por extenso e em algarismos e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas pelo presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste corpo a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

Sétima — O preço-limite base será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o art. 155, do Regulamento do Código da Contabilidade da

União, não sendo acceptas propostas dos artigos cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para a entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido, na casa fornecedora, e para uma quinzena o prazo maximo de entrega será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a fornecer aos officiaes e praças casadas do batalhão os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a letra b da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, approvedo pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro, regulamentos para os serviços de subistências militares approvedos pelos decretos ns. 15.537, de 28 de junho, e 15.816, de 13 de novembro, tudo de 1922.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição ou onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Decima quarta — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula nona, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, podendo o conselho de administração, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte, correndo a differença, caso exista, no preço do mesmo artigo, por conta do fornecedor.

Decima quinta — Outras informações de que necessitarem os concorrentes serão prestadas na contadoria deste corpo em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas. Quartel, em Ilajubá, Estado de Minas Geraes, 1 de fevereiro de 1924. — *Leorigildo Areco*, 1º tenente intendente, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CRISTOVÃO

Comissão de rancho

Edital de concorrência publica

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13

horas, serão acceptas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doca.
Batata inglesa.
Café moido.
Carne verde de vacca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto.
Manteiga.
Massa.
Linha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobrezeza.
Toucinho.
Temperos (pimenta, etc.).
Verduras.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33x22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do selo na primeira via data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do nome, digo, do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concorrência e restituidos após a abertura das propostas;

4.ª Os concorrentes deverão apresentar documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste grupo a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite

do *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que tratava a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50000, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 5000, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no citado grupo.

7.ª O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas;

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1.ª;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

11. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão de rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1.ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 25% na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Aldegro Hermelando Silva*, 1.º tenente contador, secretario.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

COMISSÃO DO RANCHO Edital de concorrência

De ordem do Sr. presidente da comissão de rancho, desta regimento, faço publico a quem interessar possa que no dia 12 de fevereiro, ás nove horas, serão recebidas no seu quartel, propostas para fornecimento de generos durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, tomando-se por base o seguinte:

Arroz de 1.ª, kilo.....	\$600
Assucar nacional de 1.ª, kilo....	18000
Azeite doce, litro.....	52000
Batata nacional, kilo.....	2150
Banha de porco, kilo.....	15000
Bacalhão de caixa, kilo.....	28000
Café moído, kilo.....	22400
Carne secca de 1.ª, kilo.....	25100
Carne verde sem osso, kilo.....	18300
Carne de porco, kilo.....	2500
Cauçim, kilo.....	600
Facinha de 1.ª, kilo.....	300
Feijão preto superior, kilo.....	2450

Goiabada, "Pesqueira", kilo....	18800
Matte em folhas, kilo.....	8700
Manteiga mineira, kilo.....	54000
Massa para sopa, kilo.....	8800
Pão, kilo.....	8800
Queijo de Minas, kilo.....	34000
Sal cominum, kilo.....	8100
Sobre-mesa de duas laranjas ou bananas, razão.....	3050
Toucinho, mineiro, kilo.....	14600
Temperos (alho, cebolla, cuminho, pimenta, etc.), kilo.....	13500
Verduras, kilo.....	8600
Vinagre, litro.....	500
Vinho tinto nacional, litro....	18800

Normas geraes

1.ª, as inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão de rancho, instruindo com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrando-se no dia vinte e nove de janeiro corrente;

2.ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33x22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª, as propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos; Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV as quaes serão representados até ás oito horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

4.ª, os concorrentes deverão apresentar documentos que proveni:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1981, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria desta regimento a importancia de 500\$000 para garantir a assignatura do contracto;

5.ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, a contar da data da publicação do contracto no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea d, tornando-se idoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6.ª, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50000, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 5000, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste

contracto, será feito no citado regimento;

7.ª, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carnes verde e de porco, que será de doze horas;

8.ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

9.ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1.ª;

10.ª, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

11.ª, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia;

12.ª, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13.ª, a presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 12, ás 9 horas;

14.ª, os generos serão todos de primeira qualidade, podendo variar os preços dados como base, não devendo, porém, a etapa exceder de 28000;

15.ª, a entrega dos artigos será feita no quartel, na Villa Militar, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 24 de janeiro de 1924. — *Orlando Deodato Cardoso*, 1.º tenente intendente.

Primeira Região Militar.

COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO

De ordem do Sr. capitão comandante, presidente do Conselho de Administração, desta unidade, faço publico que, por motivo de força maior, fica transferido para o dia 12 (doze) de fevereiro proximo vindouro, a reunião do mesmo conselho, que se achava marcada para o dia 24 deste e transferida para 31, afim de proceder á apuração, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas na concorrência publica, realizada no dia 10 do corrente, para fornecimento de diversos artigos.

Quartel da Companhia de Carros de Assalto, em Villa Militar, 29 de janeiro de 1924. — *Francisco Salles de Senna*, 1.º tenente contador, secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho, declara-se para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-há a dita Comissão em sessão de concorrência publica, para recebimento das propostas

para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2\$000 (dous mil réis), para ração completa do dia e 1\$300 (mil e trescentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almôço de dous pratos de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de malte com pão de 100 grammas, com manteiga ou então caugica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremesa (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos dados, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado previamente na thesauraria do grupo a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.ª — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor de 50.000\$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secreteamento maior abalimento; persistindo o empate será preferida a do proponente urp para zona. e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteo.

13.ª — O concurrente accedido que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não ido-

neo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 561, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concorrência requerimento dirigido ao presidente da comissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concorrência, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, letra b, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de Janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. capitão Antonio Brício Guilhon, presidente do conselho de administração desta Companhia, faço publico a quem interessar possa que a mesma aceitará como empregado nas fachinas do quartel durante o anno de 1924, seis civis, com os vencimentos e etapa de uma praça, de accordo com o orçamento do Ministerio da Guerra para o corrente anno, cuja inscripção achar-se-há aberta de 26 do corrente até 10 de fevereiro vindouro. Para ser inscripção é necessario que o pretendente o faça por meio de requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho e obedecendo ás seguintes condições:

Primeira: Apresentar documentos que provem:

a) Ser reservista de 1ª categoria e ter bom comportamento.

b) Ser de maior idade.

c) Ter boa saúde e ser vaccinado.

Segunda: Obrigar-se, no acto da assignatura do contracto, a servir como assemblado, de accordo com os regulamentos militares.

Quartel na Avenida Pedro Ivo, em São Christovam, 25 de Janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1\$215; arroz, kilo \$600; azeite doce, litro 4\$300; batatas napolneas, kilo \$430; café moído, kilo 2\$793; carne verde, kilo \$980; carne verde de porco, kilo 2\$500; carne secca, kilo 1\$472; farinha de mandioca, kilo \$435; feijão preto, kilo \$468; goiabada, lata 2\$100; malte, kilo \$600; manteiga, kilo 6\$257; massa para sopa, kilo \$850; pão, kilo 7\$81; peixe fresco, em salgado, kilo 2\$201; queijo, kilo 3\$200; sal, kilo \$130; sobre-mesa, ração \$055; vinho, kilo \$924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção \$800; vinagre, litro \$450;

vinho virgem, litro 3\$300; lenha, metro cubico 6\$000.

As pessoas que pretendem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto, n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de Janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da comissão.

Companhia de Metralhadoras Pesadas do Terceiro Regimento de Infantaria

AVISO

Tendo havido equívoco na publicação do edital desta companhia, para a concorrência de refeições preparadas, durante o corrente anno, fica sem effeito o mesmo edital, por ordem do Sr. 1º tenente-medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão de rancho, vigorando o seguinte.

Quartel em São Christovão, 29 de Janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da comissão de rancho.

COMISSÃO DO RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1º tenente medico Dr. Candido Ribeiro, presidente da comissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade

Assucar de 1ª, kilo.
Arroz de 1ª, kilo.

Azelle doce, litro.
 Batalas nacionaes, kilo.
 Baolhão de caixa, kilo.
 Café moido, kilo.
 Carne verde de 1º, kilo.
 Carne secca de 1º, kilo.
 Farinha de 1º, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Lentia em achas, kilo.
 Matte em folha, kilo.
 Manteiga mineira, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Pão, kilo.
 Sobre-mesa, ração.
 Sal fino, kilo.
 Toucinho, kilo.
 Verdura, kilo.
 Temperos, kilo.
 Vinagre, litro

NOTÍCIAS GERAIS

1.º As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, às 11 horas.

2.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 X 0m,22, escripta sem rasura ou emendas, em tres vias contendo, além do selo (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3.º As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contratos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª. os quaes serão apresentados até às 12 horas do dia da concorrência, e restituídos depois da abertura das propostas.

4.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta companhia a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

5.º — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

6.º — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o va-

lor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no ato da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7.º — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

8.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante brasileiro; sendo os empatantes brasileiros, o que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate, terá preferencia o que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.º — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.º — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.º — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro ás 3 1/2 horas.

14.º — A entrega dos artigos será feita no quartel desta companhia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Avenida Pedro II, em São Christovão, 28 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario da comissão de rancho.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM K KINOLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGO AO MORIM, ALGODÃO CRETON?, SARJA, BOTÕES, RIC, ETC

Primeira correção do edital de 21 de janeiro e publicado nos exemplares do *Diário Official* de 23, 25 e 27 etc, de janeiro.

Na clausula 5ª, deve-se ler e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$; na clausula 6ª o prazo má imo para entrega dos artigos é de 90 dias, devendo ser entregues os artigos por partes; a 1ª a entrega deverá ser entregue, no má imo em 30 dias, a 2ª no máximo no fim de 60 dias e a 3ª no máximo no fim de 90 dias, tudo a contar da approvação do contracto pelo Tribunal de Contas.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, em 31 de janeiro de 1923. — Major *Armando Silva*, secretario da comissão.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria durante vinte dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capitania perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Princípio Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8º do R. R. T., a comissão do rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscrições para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2\$000) e o extraordinario na de 1\$225 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da comissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente selo inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços com emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o menu que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relati-

vos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graça de Araujo Franco, 1º tenente, secretario da comissão.

Primeira Companhia de Administração

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. 1º tenente medico presidente da comissão de rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 11 do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás nove horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno acima referido:

Azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata;
Alcool de 40 grãos, litro;
Assucar de primeira qualidade, kilo;
Assucar de segunda qualidade, kilo;
Arroz Iguaque de 1ª qualidade, kilo;
Arroz brilhado de 1ª qualidade, kilo;
Azeite doce portuguez "Ancora", litro;
Ameixas pretas francezas, kilo;
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo;
Bacalhão, kilo;
Batatas nacionais de 1ª qualidade, kilo;
Bananas (ração), duas;
Biscuitos nacionais, lata grande;
Chá preto, "Melrose", kilo;
Café moído "Globe", kilo;
Carne verde de vacca (dous terços de trazeiro e meio de dianteiro), kilo;
Carne verde de porco de 1ª qualidade, kilo;

Carne secca, do Rio Grande do Sul de 1ª qualidade, kilo;
Cevadilha, kilo;
Cangica, kilo;
Chocolate em pó "Bhering", kilo;
Camarões frescos, grandes, kilo;
Camarões frescos, pequenos, kilo;
Coco da Bahia, um;
Canella em pó, kilo;
Cebolas, kilo;
Colorau, kilo;
Chopp, litro;
Ervilhas verdes, litro;
Ervilhas seccas, litro;
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo;
Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade, kilo;
Farinha de rosca, kilo;
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo;
Feijão melatinho de 1ª qualidade, kilo;

Feijão branco de 1ª qualidade, kilo;
Feijão manteiga de 1ª qualidade, kilo;
Frango, um;
Fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo;
Goiabada de 1ª qualidade, kilo;
Gallinha, uma;
Linguiça de porco, kilo;
Lingua fresca, uma;
Lingua do Rio Grande, uma;
Lombo de Minas, kilo;
Leite de vacca, litro;
Leite condensado marca "Moça", lata;
Leite condensado marca "Ararense", lata;
Laranjas (ração), duas;
Manteiga nacional, kilo;
Massa para sópa, de 1ª qualidade, kilo;
Macarrão, kilo;
Marmelada Colombo, kilo;
Matte em folha "Sublime", kilo;
Massa de tomate, lata;
Ovos frescos, dúzia;
Palitos para dentes, caixa;
Pão fresco de 100 grammas, kilo;
Pão Costa & Irmão, kilo;
Peixe fresco, de 1ª qualidade, kilo;
Petit-pois, lata;
Peçgo em calda, lata;
Queijo de Minas, kilo;
Queijo Parmezon, kilo;
Queijo systema Reino, um;
Sal grosso, kilo;

Sal fino, em sacco de dous kilos, nacional, kilo;
Sabão virgem, kilo;
Sardinha em lata, lata;
Toucinho mineiro, kilo;
Verduras e leguminas (abóra, vargões, batata doce, couve flôr, chuchú, nabos, rabanetes, cenouras, alface, couve, betalha, celgas, repolho, agrião, etc.), kilo;
Vinho do Rio Grande do Sul, Ariac, litro;
Vinho do Rio Grande do Sul, Aristocrata, litro;
Vinho do Porto Ramos Pinto, garrafa;
Vinagre branco nacional, litro;
Lentilha secca em achas, metro;
Lentilha secca em tocos de 0m,50, metro;
Suplito nacional Radium, um;
Tijolo de arear, um.

As pessoas que pretenderem concorrer, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima, até ás quinze horas do dia doze do mez de fevereiro proximo vindouro e entregar ao secretario da comissão de rancho, no quartel desta companhia, sito á avenida Suburbana, em Bemfica, nesta Capital, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidades, a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do corrente anno.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e substituídos depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativas ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero. quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta companhia, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos (50:000\$000) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra d da clausula terceira, tornando-se ineloneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte, si ella não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

Sétima — Todos os generos serão de primeira qualidade, não podendo, entretanto, a elapa exceder de dous mil réis (2\$) na variação dos preços.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, na apuração das propostas, correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores, no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, de pedidos diarios, de doze horas, e dos não diarios, de duas horas, tudo a contar da hora a que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena, o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da manobra acima referida.

Decima — Os fornecedores se compromettem a vender aos officiaes e

praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto o processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, ou contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a letra b da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle tribunal, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade da União, approved pelo decreto numero quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, e Regulamento para o Serviço de Subsistencias Militares, approved por decreto numero quinze mil oitocentos e dezesseis, de treze de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigam-se-hão a manter o seu contracto com o corpo de reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Demica. Capital Federal, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Antonio Raymundo Campello, 1º sargento, exercendo as funções de contador, servindo de secretario.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na forma do art. 4º, ultima parte, e art. 8º, letras d e f, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1º, kilo	19200
Arroz de 1º, kilo	700
Azeite doce, litro	57000
Batatas nacionaes, kilo	500
Bacalhão de caixa, kilo	28100
Café moido, kilo	23000
Carne verde de 1º, kilo	18000
Carne secca de 1º, kilo	28000
Farinha de 1º, kilo	3400
Feijão preto, kilo	4500
Lenha em achas, kilo	\$030
Manteiga mineira, kilo	\$600
Manteiga mineira, kilo	53000
Massa para sopa, kilo	18000
Pão, kilo	\$800
Sobremaneira, razão	\$060
Sal fino, kilo	\$200
Toucinho, kilo	13200
Verdura, kilo	\$550
Temperos, kilo	18000
Vinagre, litro	6000

Normas geraes

1º — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

2º — As inscrições para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruídas com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 12 de fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4º — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5º — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendência desta bateria a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6º — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7º — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8º — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approveds pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo, as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Lemc, 26 de janeiro de 1924. — Oscar Pereira de Sá, 1º tenente contador, secretario da comissão do rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accordo com a alinea a, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta comissão receberá no dia treze de fevereiro proximo vindouro, ás treze horas, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.

Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.

Alhos, cento.

Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.

Alcool de 36º, litro.

Arroz iguape de 1º, kilo.

Assucar refinado de 1º, kilo.

Assucar refinado de 2º, kilo.

Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.

Banha de porco refinada, do 1º qualidade, kilo.

Bacalhão de caixa, kilo.

Batatas nacionaes, kilo.

Biscuitos Aymorés, kilo.

Café moido, kilo.

Carne verde de vacca, kilo.

Carne verde de vitella, kilo.

Carne verde de porco sem toucinho, kilo.

Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.

Canavieira especial, kilo.

Canjicaes frescos, grandes, kilo.

Canellas em cascas, kilo.

Canella em pó «Elbering», lata de 100 grammas, uma.

Cebollas, kilo.

Cerveja (Fidalga ou Cascatilha), garrafa, uma.

Chocolate em pó «Elbering», kilo.

Chopp, litro.
 Côco da Bahia, um.
 Cravo para doces, kilo.
 Carne seca de maná, kilo.
 Doces sortidos (goiabada, bananada, cajunada), kilo.
 Ervilhas partidas, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Farinha de rosca, kilo.
 Farinha de mandioca, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão mulatinho, kilo.
 Fubá de milho, kilo.
 Frangos grandes, um.
 Figado de vacca, kilo.
 Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.
 Herva-doce, kilo.
 Linguica de carne de porco, kilo.
 Língua fresca, kilo.
 Lombo de Minas, kilo.
 Leite de vacca, litro.
 Lenha em achas, metro cubico, um.
 Massa para sôpa, kilo.
 Macaronette, kilo.
 Manteiga superior, kilo.
 Massa de tomate (lata pequena), uma.
 Manteiga em folhas, kilo.
 Marmelada «Colombo», kilo.
 Ovos de galinha, dúzia.
 Pão de trigo, kilo.
 Palitos para dentes, a.
 Petit-pois «Francez», lata grande, uma.
 Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.
 Peixe fresco do 1º, limpo, kilo.
 Peixe fresco comum, limpo, kilo.
 Queijo de Minas, kilo.
 Queijo parmesan italiano, kilo.
 Queijo parmesan nacional, kilo.
 Queijo Palmyra, um.
 Sal grosso comum, kilo.
 Sal fino refinado sacco de dois kilos, um.
 Sábão virgem, kilo.
 Sapolio, um.
 Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.
 Sobremesa (duas bananas), ração.
 Tatuado de Minas, kilo.
 Tijolo de arcar, um.
 Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.
 Vinagre branco, litro.
 Vinagre tinto, litro.
 Verduras especiaes (couve-flor, couve, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.
 Verduras comuns (aboboras, chuchis, batatas doces, couve, alface, etc.).
 As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão do rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.
 A concorrência obedecerá ás seguintes condições:
 Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22 escritas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do selo na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia do sujeitar-se a todas as condições deste edital.
 Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a

declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importância de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subentendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros da especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procurando-se á sorte si este não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que tem contracto com o Governo, feito den-

tro do corrente anno provarem que tem e daram as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima sétima — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessoa, presidente da comissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de acordo com o Regulamento de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andaraí, 25 de janeiro de 1924. — José Quirino dos Santos, 1º tenente intendente.

Terceiro Regimento de Infantaria COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. 1º tenente, medico Candido Ribeiro, presidente da Comissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accordo com a alinea c da art. 8º do R. R. T., que esta comissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concorrência obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escritas em tres vias, sendo a primeira selada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoco, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concorrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concorrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concorrência;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importância de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concorrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000\$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1ª, ao licitante brasileiro; 2ª, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3ª, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offerias de vantagens previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nona — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as disposições contidas no Código Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula setima é de 2\$ para uma refeição completa de praça; 3\$ para uma refeição completa de official e 1\$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Afonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos nos. 738, alinea a, paragrapho 2º, 742, 743, 759,

760 e 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

Expediente da Escola Regimental.

Expediente de bateria.

Remonta de calçado.

Limpeza de armamento.

Combustivel.

Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).

Roupa de cama (colchas, lençóis e fronhas).

Material da electricidade.

Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concorrências.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thezoureiro.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Fortaleza de São João

AVISO

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do grupo, faço publico a quem interessar, que o conselho resolveu, por unanimidade de votos, transferir para o dia 5 do mez de fevereiro, ás 13 horas, no mesmo lugar, o recebimento das propostas para fornecimento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, e o julgamento da idoneidade dos concorrentes *Isard & Comp.* e *Guida Machado & Comp.*, que pedirão prazo para apresentar um dos documentos comprobatorios de sua idoneidade, ficando portanto suspensa a concorrência até aquella dia e hora em que recommençará o processo.

Quartel da Fortaleza de São João, 31 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente interino.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CRETONE DE ALGODÃO, FLANELLA, METIM, SARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 8 de fevereiro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m.72.

Brim kaki nacional, largura 0m.72.

Algodão para forro, largura 0m.82.

Linhas de varias cores, carreteis de 500 jardas.

Morim de algodão para camisa, largura 0m.70.

Cretone de algodão para ceroulas, largura 0m.70.

Cretone de algodão para ceroulas, largura 1m.40.

Cadarço branco de algodão, com 0m.011.

Flanella kaki regular, largura 1m.40.

Metim cinzento trançado, largura 1m.00.

Metim listrado, largura 1m.00.

Sarja kaki, largura 1m.40.

Flanella kaki fina, largura 1m.50.

Botões grandes bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.

Botões pequenos bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.

Botões grandes pretos de massa.

Botões pequenos pretos de massa.

Botões grandes kaki de massa.

Botões pequenos kaki de massa.

Botões pretos de osso.

Botões brancos de osso.

Botões para camisa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concorrência*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 10:000\$, para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 5:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.º Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, nem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.º

9.º A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertur as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.º No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as condições no regulamento do Código de Contabilidade da União, aprovado pelo Decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

12.º Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da data da Lotação do dia 5 de fevereiro.

13.º Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Comissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924 — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Diretoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. interessados que se achia aberta, nesta directoria, a inscripção para a concorrência administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Comissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 ás 14 horas.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Terceiro Regimento de Infantaria

QUARTEL NA PRAIA VERMELHA

De ordem do Sr. coronel comandante, chamo concurrentes para a compra de tres cavalos e duas mulas, julgados inserviveis para o serviço do Exercito.

Os interessados deverão apresentar propostas no alvaravil desta regimento, até ás 11 1/2 horas do dia 18.

Quartel na Praia Vermelha, 2 de fevereiro de 1924. — Pedro Gomes da Silva, capitão amantado.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente deverão comparecer, na segunda-eira, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, na 5.ª Divisão do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Evaristo da Veiga n. 95, para sorteio do ponto para a prova oral, os candidatos abaixo:

Primeira turma

Segismundo Beilo da Silva.
José Bittencourt Calazans.
Renato Amphi o da Cunha.
Aureo Moraes.

Segunda turma

Manoel Benjamin Pavel.
Argemiro Pinto da Costa.
Salomão Birgstein.
Bismarck dos Santos Pereira.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — *Ex regis* Sinto Militar, 1.º enenico-pharmaceutico, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA INSPECTOR DE 2.ª CLASSE

(Inspeção de saúde)

Deverão comparecer neste collegio nos dias abaixo designados do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem inspecionados de saúde, conforme preceitua o respectivo regulamento, os seguintes candidatos inscriptos:

No dia 5 — Anysio Antonio de Andrade, Benedicto Lyra, Carlos Gaudie Ley Filho, Carlos Horta Bueno, Dalton Antonio Pinto de Miranda, Delvane Nunes Siqueira, Domingos Maia da Silva, Elpidio Carneiro, Eusebio Gonçalves de Andrade Silva, Francisco Maigre Fortes da Gama, Gilberto José Moreira, Godofredo José Pereira e Hercilio Pompeu de Barros.

No dia 6 — Iacy Cardoso, João Meneses de Souza, João Manoel Marques, Jonathan Maigre da Gama, José Maranhão Faisra Sobrinho, José Miguel Fernandes Junior, José Valladão, Lindolpho Arasonex de Faria, Luiz Mendes de Azevedo, Luiz Rogati, Luiz Souza Arêas, Mario Marques de Carvalho e Mario Marques da Silva.

No dia 7 — Mariano José de Miranda, Maurillo Fernandes da Costa, Manoel José de Aguiar, Manoel Pereira de Vasconcellos, Maximino Martins Rodrigues, Oldemar Ferreira Soares, Oswaldo Gonçalves Chaves, Paulo da Gama Botelho, Ricardo de Amorim Bezerra, Schiller de Oliveira Queiroz, Sylvio José de Freitas, Themistocles Tupynambá da Rocha e Waldemar Sampaio de Freitas. — Rodolpho Gustavo da Paizão Filho, 1.º tenente secretario.

Quinto Regimento de Artilharia Montada

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ESPECIE E RAÇÃO PREPARADAS PARA OFFICIAES E PRAÇAS, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. capitão, presidente da Comissão do Rancho, desta unidade, com autorização do Sr. tenente-coronel comandante, interino, do regimento e de accordo com a ultima parte do art. 40 e letra f do art. 8.º do regulamento para

o rancho, da tropa; faço publico que esta comissão receberá no dia 20 de fevereiro do corrente anno, ás tres horas (13), propostas para o fornecimento do seguinte:

Generos — Quantidade:

Assucar de 1.º, kilo.
Assucar de 2.º, kilo.
Arroz de 1.º, kilo.
Arroz agulha de 1.º, kilo.
Alho, kilo.
Azeitonas pretas, lata.
Azeite doce de 1.º, litro.
Bacalhão de caixão de 1.º, kilo.
Batata nacional, kilo.
Banha refinada, de 1.º, kilo.
Biscuitos nacionaes, lata de kilo.
Bananas, uma.
Camarão secco, kilo.
Cebolas, kilo.
Carne verde com osso, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Carne de porco, kilo.
Café moído de 1.º, kilo.
Cerveja, caixa.
Coco da Bahia, um.
Doce de frutas, kilo.
Farinha de mandioca de 1.º, kilo.
Feijão mulatinho de 1.º, kilo.
Feijão branco de 1.º, kilo.
Feijão preto de 1.º, kilo.
Farinha de trigo de 1.º, kilo.
Manteiga nacional de 1.º, kilo.
Matte de 1.º, kilo.
Pães de 100 grammas, kilo.
Peixe em conserva, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Palmyra, kilo.
Sal fino de 1.º, kilo.
Sal grosso, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre branco de 1.º, litro.
Vinho do Rio Grande, garrafa.

Xarque do Rio Grande de 1.º, (systema paulino), kilo.

Combustivel, etc.

Kerosene, caixa.
Alcool, litro.
Sabão em barra, kilo.

Refeições para officiaes

Café com leite pela manhã (chicara média ou taça), pão, torradas, biscuitos finos e manteiga.

Almoço constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobremesa de doces ou frutas, café ou chá.

Lunch, constando de café ou chá, pão, torradas ou biscuitos finos e manteiga.

Jantar, constando de cinco pratos variados, sobremesa de doces ou frutas, pão, manteiga, café ou chá.

Refeições para praças

Café pela manhã (chicara média ou taça), pão com manteiga.

Almoço, constando de quatro pratos (arroz e feijão fixos) e de dois variaveis, que contenham carne, legumes e verduras, café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga.

Lunch, constando de café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga.

Jantar, constando de cinco pratos (sopa, feijão mulatinho e arroz, arroz e de dois variaveis, nos quaes haverá carne, bacalhão ou peixe e sobremesa de doces ou frutas, café ou chá, chicara pequena).

Ração extraordinaria, constando de

um prato de carne de porco, queijo de Minas, vinho do Rio Grande ou cerveja, na razão de uma garrafa de vinho para quatro praças e uma de cerveja para tres praças, tudo isso além do que consta nas refeições ordinarias das praças.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão apresentar ao presidente da comissão até ás treze horas do dia quinze (15) de fevereiro o requerimento de inscrição, fazendo acompanhar no acto da entrega do requerimento, este dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22 escriptas sem rasuras, sem entrelinhas, sem emendas, em tres (3) vias, competentemente selladas, datadas e assignadas, contendo quantidade, qualidade, nome e preços por extenso e em algarismos, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas neste edital;

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer on fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobrecarta fechada devem estar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes devem ser apresentados juntamente com o requerimento de inscrição.

Esse requerimento deve ser escripto de modo bem claro, especificando o concorrente qual ou quaes os artigos que pretende fornecer;

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago como negociante de generos o especialista de que trata e é objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial tudo relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por portidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste feito ou celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do regimento (conselho administrativo) a importancia do quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto;

e) além dos documentos acima para o fornecimento de rações, preparadas, torna-se indispensavel que o concorrente prove que tem longa pratica desse serviço, que já tem sido fornecedor de taes rações a contento das repartições ou quartéis aos quaes tem fornecido;

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá a favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula terceira, tornando-se indoneo para as futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os concorrentes ficam su-

jeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admitida. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto será feito no cofre do conselho da administração do regimento no acto da assignatura do contracto.

Sexta — No caso de duas propostas inteiramente iguaes será preferida a do proponente brasileiro; si porém todos forem brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, a preferencia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si esse não tiver concorrido;

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata;

Oitava — O prazo maximo para a entrega dos artigos e pedidos diarios será de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido pela repartição competente, sendo que os artigos pedidos para uma quinzena deverão entrar no prazo de quarenta e oito horas, contados pelo modo acima mencionado;

Nona — No quartel do regimento de 13 ás 15 horas serão dadas as informações necessarias á presente concorrência;

Decima — Não será concedida inscricção áquelle que deixar de satisfazer todas as exigências exaradas no presente edital;

Decima primeira — Não serão aceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite-base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Código de Contabilidade da União, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas;

Decima segunda — A questão da idoneidade será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima terceira — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração das propostas correrá á sua revelia;

Decima quarta — Não serão aceitos requerimentos para inscrição depois das 13 horas do dia quinze (15) de fevereiro;

Decima quinta — Os requerimentos de inscrição, bem como os documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira do presente edital, serão entregues ao secretario da comissão do rancho neste quartel;

Decima sexta — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula terceira seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que tem contracto com o Governo feito dentro do corrente anno privar-se que o tem e darem as indicações necessarias afim de ser feita a menção no citado processo;

Decima setima — Si os preços das rações preparadas completas forem mais baratos que o dos generos, ficará prejudicada a concorrência destes financiaes

empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assumpto;

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade da União.

Quartel do 8º regimento de artilharia montada, em Pouso Alegre, 1 de fevereiro de 1924. — José Liberato Cruz Barroso, 1º tenente secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 19.165 — Memoria' descriptivo de invenção de aperfeiçoamento em debulhadores de milho e outros grãos, para que pretendem privilegio Filizola & Comp., domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome

Estudando os petiçãoarios o funcionamento dos debulhadores para milho, rotaram a imperfeição dos systemas communs de reglagem dessas machinas, chegando, assim, ao resultado que constitue o presente invento.

Nos debulhadores communs para milho, do tipo eprcs, a tampa A é fixa na armação interior por meio de quatro parafusos nos quatro cantos e a reglagem da machina para diferente grossuras de espiga de milho é feita voltando ou apertando a mola B por meio da porca C que corre no parafuso. Nesse caso a bica de latão da espiga é fixada como a tampa, na armação interior. Essa construção tem um grande inconveniente: a pressão da mola não é a que ratio almente deveria ser. Assim para as espigas finas quando a pressão da mola deveria ser a menor possivel, porque os grãos são pequenos e facilmente separaveis do sabugo, cá e exactamente o contrario porque é por esse caso que a porca C aperta a mola para diminuir o effeito e ercendo então sobre a espiga o seu maximo de pressão.

Para que as espigas grossas em que os grãos mais difficilmente separam do sabugo devendo augmentar o effeito de entrada, a porca C solta a mola e a pressão sobre as espigas diminue.

Para evitar esses inconvenientes os petiçãoarios inventaram o systema de reglagem que passamos a elucidar.

A bica / de entrada das espigas representada na fig. 2 tem na parte superior 2 franjas D que servem para fixar a bica na tampa do debulhador podendo a franja ficar por cima ou por baixo da tampa.

A tampa do debulhador em vez de ser fixada á armação inferior, tem nos pontos E (fig. 1) dois parafusos G (fig. 3) que correm dentro de duas guias ou corredeiras H de ferro ou outro metal, fixadas á armação inferior do debulhador.

Na fig. 4 temos representado o systema de fixação da tampa. Depois que estiver determinada a pressão mais conveniente (conforme o tamanho da espiga por meio do parafuso I), fazendo correr a tampa nas guias ou corredeiras H, augmenta-se ou diminue-se o effeito de passagem das espigas. Esse systema é controlado por uma chapa de guia J por um parafuso K que fixa a armação e por uma porca em bico L que aperta a tampa.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

Srs. accionistas — Em observância ao § 1º do art. 174 da lei que rege as sociedades anonymas, vos apresentamos o presente relatório, relativo à nossa gestão, referente as operações do anno proximo findo.

Não só pelo balanço anexo, como também pelo desenvolvimento das transacções effectuadas podeis verificar com precisão a situação geral dos negocios da Companhia. Elles correm muito normalmente e, não obstante a situação anormal do cambio, podeis constatar pelo exame do respectivo balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, resultados compensadores dos esforços dispendidos.

Pedimos licença para chamar a vossa attenção, pois consideramos de real valor, para a aquisição que fizemos, por

compra da antiga e importante Fabrica de Calçado Melillo, sita á rua Augusta n. 15, em S. Paulo, para onde transferimos todos os machinismos da nossa fabrica que funcionava á rua da Concórdia, n. 58. Esta vantajosa aquisição deixou-nos apparellados para elevarmos ao dobro, simão ao triplo, a nossa capacidade de produção.

Transferencia de accões — Houve a transferencia de 1.000 accões nominativas para — ao portador.

Tendes também, Srs. accionistas, de eleger os novos membros do conselho fiscal, que de accordo com os estatutos terminaram o seu mandato annual.

São estes os elementos que nos cabe levar ao vosso conhecimento e promptos estamos a fornecer-vos quaesquer outros que necessitades, para ficardes perfeitamente esclarecidos.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — A directoria, *Cezar Augusto Bordallo*, director-presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Accões em caução....	300:000\$000	Capital	5.000:000\$000
Devedores do interior	3.241:155\$556	Fundo de garantia...	161:797\$646
Devedores da praça e bancos	1.289:711\$518	Fundo de depreciação	70:200\$000
Obrigações a receber	61:001\$340	Lucros suspensos . . .	158:835\$500
Mercadorias	1.375:541\$709	Obrigações a pagar....	210:431\$080
Caixa	69:312\$200	Credores em conta corrente	834:022\$963
Semoventes	15:000\$000	Credores do interior..	12:736\$370
Sítio Ribeirão de Mirica	912\$320	Credores da praça....	6:591\$303
Propriedades	462:001\$200	Dividendo	500:000\$000
Accões de diversas companhias	32:000\$000	Imposto sobre dividendo	26:500\$000
Machinismos	133:033\$830	Porcentagem da directoria	177:528\$000
Formas	31:356\$000	Lucros e perdas.....	43:214\$400
Móveis e utensilios...	13:031\$900	Caução da directoria..	300:000\$000
Cauções	8:200\$000		
Fabrica em S. Paulo..	403:267\$489		
A. Oliveira & Comp., c/capital	60:000\$000		
Seguro de operarios..	2:615\$200		
	7.501:770\$262		7.501:770\$262

Cezar Augusto Bordallo, director presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Contas correntes	32:167\$320	
Lucros suspensos	41:644\$500	
Seguros	8:264\$800	
Propaganda	16:235\$400	
Estampilhas	6:862\$500	
Juros e descontos	8:630\$658	
Sellos e telegrammas.....	4:049\$950	
Despesas gerais	482:103\$350	
Porcentagem da directoria.....	177:528\$000	
Dividendo	500:000\$000	
Fundo de garantia.....	70:200\$000	
Fundo de depreciação.....	70:200\$000	
Imposto sobre dividendo.....	26:500\$000	
Saldo	43:214\$400	
Fabrica em S. Paulo.....		203:267\$489
Alugueis		57:545\$000
Mercadorias		1.226:788\$389
	1.487:600\$878	1.487:600\$878

Cezar Augusto Bordallo, director presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Calçado Bordallo, tendo feito detido exame na sua escrituração, balanço e contas apresentadas, relativas ao anno findo de 1923, e tendo encontrado tudo em ordem, é de parecer que sejam as mesmas approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — O conselho fiscal, *Antonio Bordallo*. — *Delfim Eugenio Ferreira*. — *Armando Augusto Bordallo*. (838).

A guia ou cordão *H* (fig. 3) tem uma forma especial para permitir a abertura da tampa e emba a saída da mesma para o parafuso *K* e fôrda guia. Assim, tirando a porca *L* e a tampa *A* e o sistema de reglagem, sem necessidade de qualquer ferramenta. Temos portanto, com o novo sistema de reglagem, simplicidade de dispositivos, facilidade de instalação e trabalho.

Como ponto principal do nosso invento é baseado na independência dos dispositivos de regagem, da armação inferior, uma variante da invenção decripta é a que se obtem conservando na tampa os dispositivos descriptos, (ou mesmo sem elles) fazer a bica mover-se em duas guias *N* (fig. 5) com um outro parafuso *M* (semelhante ao parafuso *F* da fig. 1) de modo a poder fixar a na posição conveniente.

Essa guia e parafuso *M* podem ter a forma no sentido longitudinal como se vê no desenho ou no sentido transversal ou inclinado.

Teremos assim fornecido:

1ª, a tampa movel em relação á armação inferior movendo-se a bica conjunctamente com esta;

2ª, a tampa fixa em relação á armação inferior e á bica movel;

3ª, a arma movel em relação á armação e á bica movel também, tendo neste caso o máximo de liberdade e facilidade de reglagem.

Relações:

1ª, a erecção dos em debulhadores de milho e outros grãos, caracterizados por terem a bica provida por duas franjas *A*, por cima ou por baixo da tampa e que tem no centro *B* (fig. 1) dois parafusos *G* (fig. 3) dentro das duas cordões ou guias *H*, de ferro ou semelhante, fixadas á armação inferior ou debulhador;

2ª, na invenção acima reivindicada, o sistema de fixação da tampa *A* do debulhador por meio da chapa de guia *I* e do parafuso *K* preso á armação por uma porca em borboleta *L*, na tampa do debulhador, fixando-a;

3ª, na invenção acima reivindicada, a arma especial da guia ou cordão *H* permitindo em *A* a abertura da tampa *A* e em *B* a saída da mesma para o parafuso *K* e a guia ou cordão *H* desde que se retire a borboleta *L*;

4ª, na invenção acima reivindicada a variante (ou criando ou não na tampa do debulhador os dispositivos descriptos), fazer mover a bica em duas guias *N* (fig. 5) um parafuso *M*, que se provida de toda a longitude, e as guias ou inclinações (to na da bica movel em relação á arma e podendo se fixar por meio do parafuso *M* a posição mais conveniente;

5ª, na invenção acima reivindicada, os sistemas de correção, descriptos, que permitem o movimento da tampa e da bica do debulhador;

6ª, finalmente, na invenção acima reivindicada, o sistema descripto, de colocação da tampa do debulhador em relação á armação inferior, fixada pelo parafuso *F* (fig. 1) e a saída de qualquer ferramenta, na posição mais conveniente, tudo como se achá substancialmente descripto no presente memorial representando o nosso invento.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — *F. L. & Comp.* (833).

SOCIEDADE ANONYMA DE TECIDOS SANTA BARBARA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 1924

Aos trinta dias do mez de janeiro de 1924, na sede da Sociedade Anonyma da Tecidos Santa Barbara, á avenida Rio Branco n. 50, 1º andar, reunidos dezesseis accionistas, representando quatro mil quinhentas e setenta acções, com direito a novecentos e quatorze votos, em virtude da renuncia dos directores presidente e thesoureiro e de accordo com o disposto no § 3º do art. 15 dos Estatutos, assumiu a presidencia o director-secretario, Sr. Joaquim Guerra.

Tendo verificado, em vista das assignaturas do livro de presenca e das procurações, haver numero legal propoz para presidir a assemblea o Sr. Dr. Elysio de Sá, o que foi immediatamente acceto. Assumindo a presidencia, o Dr. Elysio de Sá agradece a distincção e convida os Srs. Tiberio Mineiro e Manoel Alves de Castilho para secretarios.

Lê os annuncios da convocação da assemblea extraordinaria que tem por fim tomar conhecimento das renuncias do director-presidente, Dr. Victorina de Paula Ramos, e director-thesoureiro, Dr. Eugênio Cazenave.

O Sr. presidente lastima que, por motivos de ordem particular, a sociedade se veja privada de tão distintos administradores e submete á consideração da assemblea os referidos pedidos.

Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente os submete á approvação da assemblea, tendo sido approvados.

O Sr. presidente diz que ia suspender a sessão por dez minutos, afim dos senhores accionistas prepararem as suas cedulas para a eleição dos dous cargos vagos.

Reaberta a sessão, foram recolhidas 16 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para director-presidente, Dr. Elysio de Sá e para thesoureiro, o Sr. Tiberio Mineiro, os quaes, achando-se presentes, foram empossados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta, que é assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.
— Dr. Elysio de Sá. — Tiberio Mineiro.
— Manoel Alves de Castilho.

(854.)

COMPANHIA DO GANDARELLA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás 16 horas, na sede da companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, reuniram-se os Srs. accionistas, cujos nomes constam do livro de presenca, representando mais da metade do capital social. O Sr. Dr. Euvaldo Lodi, presidente da companhia, propoz o nome do Sr. Henrique Lage para presidir a sessão, o que é acceto unanimemente. Assumindo a presidencia, o Sr. Henrique Lage convida para secretarios os Srs. Alvaro Dias da Rocha e Arnaldo Werneck, sendo em seguida lido o edital de convocação seguinte, que foi publicado no *Diário Official*: "Companhia do Gandarella. Terceira

convocação. São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 25 do corrente mez, ás 16 horas, na sede da companhia á Avenida Rodrigues Alves, numero 303, afim de ser procedida a eleição da nova directoria. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — A directoria. O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a prepararem suas cedulas. Em seguida é procedida a eleição, verificando-se ter sido eleita a seguinte directoria: Dr. Euvaldo Lodi, director-presidente; Dr. Augusto Rocha, director-thesoureiro; commandante Thiers Fleming, director-gerente. Proclamada essa directoria, pede a palavra o Dr. Euvaldo Lodi, que agradece a sua reeleição, bem como a eleição de seus companheiros de directoria, prometendo continuar a trabalhar pelos interesses da companhia. Pede a palavra o Sr. Fausto Werneck Corrêa o Castro, que comunica, em nome da comissão nomeada para estudar a reforma dos estatutos, que está esse trabalho quasi prompto, devendo em breve ser entregue á directoria para o fim de ser convocada uma assemblea, na qual deverá ser discutido. Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a sessão para o fim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão e lida a acta, foi approvada unanimemente e assignada por todos os accionistas presentes. — Henrique Lage, Alvaro Dias da Rocha. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Ernani Bittencourt Cotrim. — Arnaldo Werneck. — João Gentil Mello Araújo. — Augusto Rocha. — Thiers Fleming. — Euvaldo Lodi.

(843)

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	3.812.554\$400
2. Letras descontadas.....	11.479.692\$460	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	41.487.708\$216	3. Depositos em conta corrente com juros....	23.820.190\$409
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	1.918.521\$550	4. Depositos em conta corrente limitada.....	6.035.692\$640
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	7.284.452\$000	5. Depositos em conta corrente sem juros....	9.864.022\$437
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	10.947.595\$322	6. Depositos a prazo fixo.....	10.195.805\$430
7. Valores em liquidação.....	1.019.566\$137	7. Depositos em conta de cobrança, do exterior	122.904\$703
8. Empréstimos em contas correntes.....	39.489.115\$26	8. Depositos em conta de cobrança, do interior	—
9. Valores caucionados.....	41.434.935\$342	9. Titulos em caução e em deposito.....	83.058.383\$664
10. Valores depositados.....	28.339.748\$000	10. Caixa matriz.....	17.052.713\$821
11. Caixa matriz.....	974.298\$60	11. Agencias e filiaes no exterior.....	238.164\$593
12. Agencias e filiaes no exterior.....	6.834.522\$972	12. Agencias e filiaes no interior.....	1.042.222\$134
13. Agencias e filiaes no interior.....	8.120.547\$634	13. Correspondentes do exterior.....	30.760.575\$469
14. Correspondentes do exterior.....	205.818\$760	14. Correspondentes do interior.....	1.021.045\$767
15. Correspondentes do interior.....	2.048.690\$274	15. Valores hypothecarios.....	—
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco....	995.733\$500	16. Letras a pagar.....	3.674.177\$053
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa:	7.808.159\$180	18. Diversas contas.....	1.480.944\$917
19. Em moeda corrente no banco.....	20.000\$000	19. Letras redescontadas no exterior.....	18.358.391\$766
20. Em moedas de ouro no banco.....	951.185\$31		
21. Em outras especies no banco.....	3.485.707\$565		
22. No Banco do Brasil.....	639.614\$381		
23. Em outros bancos.....	—		
24. Diversas contas.....	—		
Total do activo.....	215.597.910\$210	Total do passivo.....	215.597.910\$210

Empresa Brasileira de Publicidade

Balanco geral—Em 31 de dezembro de 1923

Activa

Accões caucionadas.....	30 000\$000
Contrac. o.	160:000\$000
Apelices em cauç. o.	2:000\$000
Materiaes.....	103:835\$700
Caixa.....	444\$100
Movéis e utensilios.....	1:511\$800
Devedores por annuncios contractado.....	272:543\$800
Luiz Dante Torres.....	5:616\$000
	575:71\$00

Passivo

Capital.....	200 000 000
Cação da directoria.....	30:000\$000
Contas correntes garantidas.....	43:200\$000
Contractos em execução.....	272 543\$800
Representações.....	5:616\$000
Commissões.....	16:031\$000
Contas a pagar.....	2:091\$400
Lucros e perdas.....	6:483\$200
	575:71\$400

Jonathas Nunes Pereira, presidente.—
João Maria Jacobina, guarda-livros. (851)

S. A. "FABRICA SANTA HELOISA"

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, CONVOCA DA PARA 15 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Em cumprimento á lei vem a directoria apresentar-vos o relatório dos seus actos e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1923.

Vendas

Aos nossos amigos e freguezes agradecemos a preferencia dispensada aos nossos productos e continuaremos a emvidar todos os esforços para corresponder á preferencia que nos tem sido dispensada.

Edifício e maquinários

O edificio da fabrica acha-se em perfeito estado de conservação, tendo sido feitos diversos melhoramentos, para que melhor corresponda ás necessidades do serviço.

Operarios

Attendendo á grande elevação dos preços dos generos de primeira necessidade e por nossa espontanea vontade augmentámos os ordenados dos nossos mestres e operarios, concedendo-lhes ainda, conforme praxe adoptada por nós, desde que assumimos a direcção desta companhia, uma gratificação sobre os seus ordenados; pois se tornaram merecedores, pela disciplina mantida.

Serviço clinico

Ao illustre Dr. Moura Ferreira, chefe do serviço de assistência da fabrica, agradecemos a presteza, dedicação e carinho dispensados aos nossos operarios.

Conselho fiscal

Aos Srs. membros do conselho fiscal agradecemos o seu valioso conselho, que muito contribuiu para o bom exito das nossas transacções.

Conclusão

Cremos ter prestado todas as informações acerca dos negocios realizados no decurso do anno findo, ficando por entre-

lanto á vossa inteira disposição, para quaesquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.
— Antonio Lartigue Seabra e Alexandre da Silva Azevedo, directores.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Fabrica Santa Heloisa, no desempenho de suas attribuições, examinaram as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela directoria e os acharam de perfeita uniformidade com a respectiva escripturação, pelo que são de parecer sejam os mesmos approvados.

Aproveitando a oportunidade congratulam-se com a directoria pela sua merecida reeleição e pelo modo que tem dirigido os negocios da companhia.

Ao director-gerente, Sr. Alexandre da Silva Azevedo, aqui deixamos consignados os nossos agradecimentos; pois á sua tenacidade e esforços devemos a prosperidade da companhia.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.
— Seabra & Comp. — Gervasio dos Santos Seabra. — Democrito Lartigue Seabra. (841).

ANNUNCIOS**Argos Fluminense**

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem no dia 10 de fevereiro proximo futuro á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua da Alfandega n. 7, em assembleia geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria relativas ao anno de 1923, eleição de um director, dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções de hoje até a realização da assembleia.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.
Os directores Henrique I. e Gonçalves.
Alfredo L. Ferreira Chaves. — Paulo Vieira de Souza. (850)

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**1ª convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, na sede da companhia á rua da Alfandega n. 7, em assembleia geral extraordinaria, para authorizarem a directoria a vender um prelo da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização desta assembleia.
Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924.
Os directores, Henrique José Gonçalves.
Alfredo L. Ferreira Chaves. — Paulo Vieira de Souza. (850)

Aviso**CONCORDATA DE OCTAVIO BARRETO COELHO**

Os commissarios da concordata preventiva de Octavio Parreto Coelho communica a todos os credores e interessados na referida concordata que são ercondados no estabelecimento do concordatario, á rua Marechal Floriano n. 34, todos os dias uteis. (844)

Banco Economico do Brasil**CHAMADA DE CAPITAL**

São convidadas os Srs. subscriptores de accções da Socied de Anonyma Banco Economico do Brasil a virem á sede da mesma, á rua Primeiro de Março n. 92, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, afim de realizarem a entrada de 50 % do capital social, para constituição da mesma, na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.
— Os incorporadores.

Companhia de Cordoaria e Cellulose**ASSIMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua de S. Pedro no 124, sobrado, no dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde, afim de serem discutidos e approvados o relatório e contas referentes ao anno findo, de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924.
— A directoria. (852)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providença»

Rua Primeiro de Março n. 89; 1º andar

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 14 horas, para julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As transferencias de accções ficam suspensas até a data em que se effectuar a assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924.
— João Alves Affonso Junior, presidente. (853)

Companhia Parque da Varzea do Carmo**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 5 do corrente ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 24, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924.
— A directoria. (834)

S. A. Fabrica Santa Heloisa**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 15 de março ás treze horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923 e elegem o novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924;
— Antonio Lartigue Seabra e Alexandre da Silva Azevedo, directores. (841)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Do dia 8 do corrente em diante, das 11 às 14 horas, pagar-se-ha na thesauraria desta companhia, a rua Primeiro de Março n. 110 o dividendo de 3% por acção, correspondente ao semestre de julho a dezembro do anno findo em 1923.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — *João Antonio de Almeida Gonzaga*, director-thesoureiro. (843)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, em seu escriptorio á avenida Rio Branco n. 43, 5º andar, afim de, nos termos do artigo 8º dos estatutos, ser autorizado o levantamento de um empréstimo destinado a dar cumprimento ao disposto na clausula XXI do contracto de arrendamento dos serviços do cães do Porto do Rio de Janeiro.

Nos termos da lei torna-se necessaria a presença de mais de 2/3 dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — *M. Buarque de Macedo*, director-presidente.

Empresa de Armazens Gerais Curangola S/A

Rua de São Bento n. 8, sobrado

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio desta empresa, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativos ao anno social de 1923 e elegereem conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Francisco Barros Cruz*, director. (792)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Martins Villela & Comp., Limitada

O syndico desta fallencia comunica aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos, em o seu escriptorio, á rua do Rosário n. 107, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Mário Antonio Pereira*, syndico. (805)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campestre**DIVIDENDOS**

Ficam convidados os Srs. accionistas desta companhia a virem receber no escriptorio da mesma, á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado, do dia 6 ao dia 8 do corrente, á esse dia em diante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, o dividendo de 8 % a/c capital de cada acção, referente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ulterior deliberação.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1924. — *A. Directoria*. (813)

Juizo do Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio J. da Miranda Corrêa

AVISO AOS CREDITORES

O liquidatario desta fallencia previne aos credores chirographarios que está distribuido o dividendo unico de 17,61911 % sobre o valor dos creditos, podendo ser procurado para esse fim em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 126, das 3 1/2 ás 5 horas. — *Frederico da Silva Ferreira*

Fallencia de Bechtlinger & Comp.**AVISO AOS CREDITORES**

O syndico avisa aos credores e aos demais interessados que é encontrado todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. L. Oberlander na rua Geeral Camara n. 31, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Humberto Levy*. (590)

S. A. «Fabrica Santa Heloisa»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Antonio Lartigan Seabra*. — *Alexandre da Silva Azevedo* directores. (560)

Banco Economico do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA E DE INSTALAÇÃO**

Convidam-se os subscriptores de acções desse banco para a assembleia geral a se realizar a 21 do corrente, ás 16 horas, no predio n. 92 da rua Primeiro de Março. Nessa assembleia tratar-se-ha da constituição definitiva e da instalação da sociedade, bem como da eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — *Os Incorporadores*.

COMPANHIA INDUSTRIAL SILVEIRA MACHADO

Sociedade Anonyma

DIVISÃO DE DEBENTURES

A pagar-se do 2º de janeiro, paga-se, na sede desta Companhia, á rua de S. Bento n. 13, das 14 ás 15 horas, os juros de 6 % ao anno, correspondente ao 2º semestre do anno de 1923.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — *A. Directoria*. (742)

ARGOS FLUMINENSE

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 6 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, á rua da Alfandega numero 7, em assembleia extraordinaria, para autorizarem a Directoria a vender um predio da Companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização desta assembleia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — *Os directores Henrique José Gonçalves*. — *Alfredo L. Barreto Chaves*. — *Paula Maria da Souza*. (772)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 138, pelo premio maior 59.138, da loteria de segunda-feira, 28 de janeiro de 1924.

Inscrição 946, pelo premio maior 61.946 da loteria de terça-feira, 29 de janeiro de 1924.

Inscrição 380, pelo premio maior 72.380 da loteria de quarta-feira, 30 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranje Coelho.

Qualquer mercaderia de nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sortelos.

E' cedido ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscrição.

NOSSA CASA DEDICA SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DE RELOJOARIA.

Acabamos de receber no o surtimento de relógios para parede e relógios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relógios que são de um acabamento perfeito e de primeira idade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOE ROS

81, Rua da Quitanda, 81. (850)